



Número: **0867969-88.2023.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **25/05/2023**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Processo referência: **0809863-36.2023.8.19.0001**

Assuntos: **Administração judicial**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                                                                  | Advogados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| WALD ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA (ADMINISTRADOR) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO)<br>IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO)<br>NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO)<br>PAULO RENATO RIBEIRO (ADVOGADO)<br>CARINE JUNKERT DE FARIA (ADVOGADO)<br>JULIANA FIGUEIRA FONTOURA (ADVOGADO)                                                                                                    |
| K2 CONSULTORIA ECONOMICA (ADMINISTRADOR)                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | GABRIELA DE BARROS SALES (ADVOGADO)<br>IGOR GARBOIS FERNANDES RIBEIRO (ADVOGADO)<br>NATHAN DE OLIVEIRA DIAS DA SILVA (ADVOGADO)                                                                                                                                                                                                                     |
| PRESERVAR ADMINISTRACAO JUDICIAL PERICIA E CONSUL (ADMINISTRADOR)                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADVOGADO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (RÉU)                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                         | DIOGO SOARES VENANCIO VIANNA (ADVOGADO)<br>ROGERIO MARINHO MAGALHAES ALCANTARA FILHO (ADVOGADO)<br>MARCOS PITANGA CAETE FERREIRA (ADVOGADO)<br>DIANA LISE MIRANDA SILVA VARGAS DE FREITAS (ADVOGADO)<br>LUIZ CARLOS MALHEIROS FRANCA (ADVOGADO)<br>JOAO FELIPE VIANNA MARTINS DE ALMEIDA (ADVOGADO)<br>STEPHANIE ROSA TANNURI DOS SANTOS (ADVOGADO) |

| Outros participantes                                                           |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL ( 400058 ) (INTERESSADO) |  |
| MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)                 |  |
| ADRIANO PINTO MACHADO (PERITO)                                                 |  |
| Documentos                                                                     |  |

| Id.       | Data da Assinatura  | Documento               | Tipo    |
|-----------|---------------------|-------------------------|---------|
| 110016989 | 01/10/2024<br>18:47 | <a href="#">Petição</a> | Petição |

**EXMA. SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA EMPRESARIAL DO FORO  
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001**

**K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, WALD ADMINISTRAÇÃO DE  
FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA. e PRESERVA-  
AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**, nomeadas, conjuntamente, como Administrador  
Judicial no processo de Recuperação Judicial da OI S.A. – Em Recuperação Judicial e outros  
("Recuperandas"), vêm, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, em atendimento  
ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005, apresentar:

**17º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS  
RECUPERANDAS**

1

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar  
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar  
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar  
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

SUMÁRIO

1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO PROCESSUAL ..... 3

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS ..... 5

3. BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... 6

4. ORGANOGRAMA ..... 17

5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS ..... 18

6. QUADRO DE COLABORADORES ..... 19

7. FATOS RELEVANTES ..... 20

8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL ..... 26

9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS  
QUESTIONAMENTOS DA A.J. .... 34

10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS  
COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. .... 50

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES ..... 50

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL  
HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM  
INTERNATIONAL FINANCE B.V. .... 50

10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado ..... 50

10.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado ..... 56

10.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado ..... 60

10.3 INDICADORES ..... 64

10.3.1 Liquidez Corrente ..... 64

10.3.2 Liquidez Seca ..... 65

10.3.3 Endividamento Geral ..... 67

10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging) ..... 67

11. ANÁLISE ECÔNOMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA ..... 69

11.1 OI S.A. (Controladora) ..... 69

11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. .... 71

11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. .... 73

12. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA ..... 76

13. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL ..... 83



1. DADOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SUA EVOLUÇÃO  
PROCESSUAL

1. A A.J. apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da R.J.:

| Cronograma Processual                                                                                                               |                                                                                                                   |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001                                                                                              |                                                                                                                   |                                   |
| Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. |                                                                                                                   |                                   |
| Data*                                                                                                                               | Evento                                                                                                            | Lei 11.101/05                     |
| 31/01/2023<br>Id 44058642                                                                                                           | Ajuizamento da recuperação judicial com pedido de concessão de tutela cautelar incidental                         | Art. 6º, §º 12 e 189              |
| 02/02/2023<br>Id 44532251                                                                                                           | Deferimento da tutela cautelar incidental;                                                                        | Art. 6º, §º 12 e 189              |
| 16/03/2023<br>Id 49913036                                                                                                           | Deferimento do processamento do pedido de recuperação                                                             | art. 52, I, II, III, IV e V e §1º |
| 21/03/2023                                                                                                                          | Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial                                     |                                   |
| 05/06/2023<br>Id 59039294                                                                                                           | Publicação do 1º Edital do devedor                                                                                | art. 52, §1º                      |
| 20/06/2023                                                                                                                          | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)               | art. 7º, §1º                      |
| 18/09/2023                                                                                                                          | Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (conforme ids. 70341742 e 77946840)    | art. 7º, §2º                      |
| 19/05/2023<br>Id 59312837                                                                                                           | Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial                                                             | Art. 53                           |
| 13/11/2023<br>Fls. 34563 e 34564                                                                                                    | Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ e Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005 no D.O. | art. 53, § Único c/c 7, §2º       |



| Cronograma Processual                                                                                                               |                                                                                                                                                   |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Processo nº: 0809863-36.2023.8.19.0001                                                                                              |                                                                                                                                                   |                                     |
| Recuperandas: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.; e OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. |                                                                                                                                                   |                                     |
| Data*                                                                                                                               | Evento                                                                                                                                            | Lei 11.101/05                       |
| 23/11/2023                                                                                                                          | Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)                                                          | art. 8º                             |
| 13/12/2023                                                                                                                          | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ) | art. 53, § Único e art. 55, § Único |
| 05/12/2023                                                                                                                          | Publicação do edital de individualização de <i>bondholders</i> com prazo de 40 dias                                                               | Fls. 38.357                         |
| 15/01/2024                                                                                                                          | Prazo para os credores <i>bondholders</i> individualizarem seus créditos                                                                          |                                     |
| 16/02/2024<br>Id. 7479158                                                                                                           | Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC                                                                                      | art. 36                             |
| 05/03/2024                                                                                                                          | 1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                     | art. 36, I                          |
| 11/03/2024                                                                                                                          | 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores                                                                                                     | art. 36, I                          |
| 25/03/2024                                                                                                                          | Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores                                                                                            |                                     |
| 26/03/2024                                                                                                                          | Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores                                                                                            |                                     |
| 17/04/2024                                                                                                                          | Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores                                                                                            |                                     |
| 18/04/2024                                                                                                                          | Retomada dos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, com aprovação do PRJ                                                                      |                                     |
| 28/05/2024                                                                                                                          | Sentença de homologação do PRJ                                                                                                                    | art. 58                             |
|                                                                                                                                     | Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)         | art. 61                             |

- Eventos ocorridos
- Eventos ainda não realizados/previstos



| SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO                                                                                 |                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial | <a href="https://recuperacaojudicialoi.com.br/">https://recuperacaojudicialoi.com.br/</a>                                                                                  |
| Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos         | <a href="mailto:credoroi@wald.com.br">credoroi@wald.com.br</a><br><br>Whatsapp +55 21 97522-8450<br>Telefones: +55 (21) 2272-9335, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9300 |

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo promover o acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial.

3. A Administração Judicial apresenta o presente Relatório Mensal de Atividades em duas versões, uma pública (processo nº 0867969-88.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (processo nº 0132219-66.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados foram reputados como confidenciais por parte das Recuperandas, que requereu que fosse resguardado seu sigilo em razão das informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.



### 3. BREVE SÍNTESE E *STATUS* DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

4. A Oi S.A. – Em Recuperação Judicial é uma importante provedora de serviços de telecomunicações para os mercados de varejo, principalmente de conexões banda larga através da Fibra, e corporativo, com soluções inovadoras que aliam à conexão os serviços de TI para empresas de todos os portes. É uma empresa brasileira, criada em 1998, a partir do processo de privatização do sistema Telebrás, o que garante sua presença em todo o território nacional, inclusive em áreas remotas do país.

5. A Companhia foi pioneira em promover diversos movimentos de ruptura no mercado, como o lançamento de serviços convergentes, o desbloqueio de aparelho móvel, a densificação da fibra e a oferta de tecnologias para aprimoramento da cobertura wi-fi local, como Mesh e FTTR. As demais Recuperandas são entidades não operacionais com propósito de serem utilizadas como veículos de captação de recursos no mercado internacional. No decorrer da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi, ajuizada em 2016 e encerrada em 2022 (“1ª RJ”), foi divulgado um Plano Estratégico de Transformação da Companhia com foco na massificação da fibra ótica no país e em negócios de maior valor agregado e com tendência de crescimento e visão de futuro. Com essa finalidade, a Companhia concluiu a alienação de sua Participação na Unitel e de parte dos Imóveis, tendo alienado, ainda, as UPIs Torres, Data Center, Ativos Móveis e InfraCo. Fonte: Recuperanda <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/quem-somos/> <https://ri.oi.com.br/sobre-a-oi/historico/>.

6. As Recuperandas alegaram que a 1ª RJ foi fundamental para preservar as atividades do Grupo, manter dezenas de milhares de empregos, viabilizar a reestruturação de seus negócios e aprimorar a sua estrutura de capital. Não obstante, suscitam que diversos fatores imprevisíveis, não controláveis, somados à situação econômico-financeira atual do Grupo,



tornaram imprescindível, nas palavras das Recuperandas, o requerimento de uma segunda proteção judicial visando uma nova etapa de reestruturação a fim de garantir a preservação da empresa, enquanto grande geradora de empregos e renda. Em suma, o Grupo Oi enfrentava, naquela oportunidade, desafios, o qual alegava ter como causas, principalmente, (i) a demora no fechamento das operações de vendas das UPIs; (ii) a crise mundial agravada pela pandemia da COVID-19; (iii) a instabilidade de indicadores econômicos (e.g., como aumentos significativos das taxas de juros domésticas e precarização do mercado de crédito); (iv) a inesperada valorização da moeda norte-americana que corrige as obrigações assumidas; (v) o aumento da inflação e da taxa de desemprego, impactando o ritmo de crescimento das novas receitas da Companhia; (vi) a aceleração do declínio das receitas dos serviços ligados à telefonia fixa da Companhia, em face da rápida mudança do ambiente tecnológico; e (vii) a manutenção da elevada e desproporcional carga de obrigações no ambiente regulatório, aprofundando a insustentabilidade da concessão de telefonia fixa em decorrência da manutenção de despesas fixas elevadas com um serviço notadamente deficitário.

7. Além desses, as Recuperandas destacaram, ainda, (i) a elevada adesão à oferta pública de aquisição obrigatória prevista nas notes com vencimento em 2026; e (ii) a frustração do recebimento de parte relevante da operação de alienação da UPI Ativos Móveis, no valor aproximado de R\$ 1,5 bilhão, em função de procedimento de disputa aberto pelas compradoras da UPI, e que se encontrava em procedimento arbitral, recentemente encerrado em decorrência de acordo, conforme informado em Fato Relevante divulgado no dia 04.10.2023. Nas palavras desse MM. Juízo, com todos esses fatores, as Recuperandas se depararam com um “cenário atípico”, sendo inviável continuar suas operações regulares sem novo ajuste na estrutura de capital. Importante destacar que, conforme informado pelas Recuperandas, ao longo dos últimos meses, o Grupo Oi vem negociando com seus principais credores financeiros – Bondholders, ECAs Lenders e Bancos Nacionais – uma solução para sua estrutura de capital, tendo, inclusive, contratado assessores

financeiros e jurídicos especializados para auxiliá-lo nessa iniciativa. Não obstante, suscita que, apesar da grande evolução das negociações ao longo desse período, as partes ainda se encontram em discussões para formalizar o acordo, o que acreditam que ocorrerá em breve no decorrer da presente Recuperação Judicial, cujo processamento foi deferido em 16.03.2023 (“2ª RJ”).

8. Nesse contexto, é importante ressaltar que as Recuperandas requereram, ao ID 50593808 dos autos da 2ª RJ, autorização judicial para a contratação e formalização de Financiamento DIP Emergencial, com fundamento nos artigos 47, 69-A a 69-F e 84, inciso I-B, da Lei nº 11.101/2005, suscitando o risco de sua disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário para a regular continuidade das operações até a deliberação e aprovação do Plano de Recuperação Judicial, que deveria contemplar os termos definidos no acordo que vem sendo negociado para reestruturação das dívidas.

9. Ao apreciar o pedido formulado pelas Recuperandas, esse MM. Juízo entendeu que restou demonstrado, através da projeção de fluxo de caixa, o risco de a disponibilidade de caixa ficar abaixo do mínimo necessário, tendo assim autorizado, ao ID 53213365, a contratação e formalização do Financiamento DIP Emergencial, garantido pela alienação fiduciária sobre 95% (noventa e cinco por cento) das ações de titularidade da Oi S.A na V.tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (“V.Tal”). Na oportunidade, esse MM. Juízo determinou que as Recuperandas prestassem contas nos autos dos valores objeto do financiamento captado, sob a fiscalização direta do Administrador Judicial, sob pena de imediato bloqueio judicial, o que vem sendo realizado nos autos do incidente de prestação de contas nº 0896298-13.2023.8.19.0001. Contra essa decisão foram interpostos os Agravos de Instrumento nº 0029219-53.2023.8.19.0000, 0030438-04.2023.8.19.0000 e 0031030-48.2023.8.19.0000, aos quais foi negado provimento.



10. Em 26.09.2023, as Recuperandas apresentaram manifestação nos autos da Recuperação Judicial (ID nº 79213498) informando que, após a formalização dos termos iniciais para a contratação do Financiamento DIP celebrado com Credores Financeiros (*Grupo Ad Hoc*), tais credores passaram a exigir, “ao longo das tratativas para assinatura do acordo de suporte ao plano de reestruturação da Oi (*Restructuring Support Agreement* – “RSA”), condições diversas daquelas originalmente alinhadas e previstas no Plano de Recuperação Judicial. Em razão disso, as Recuperandas requereram autorização para refinancear o DIP Emergencial com o Banco BTG, novo financiador, o que foi deferido por esse MM. Juízo às fls. 38.006/38.015.

11. Na sequência, os Credores Financeiros apresentaram nova proposta indicando ser mais vantajosa em relação às condições oferecidas pelo Banco BTG, tendo as Recuperandas informado, às fls. 40.606/40.609, que, após longas negociações, as partes chegaram a um consenso sobre as condições necessárias para seguirem com o Aditamento ao Financiamento DIP Emergencial. Diante disso, as Recuperandas afirmaram que também negociaram com o Banco BTG, que concordou em renunciar ao seu direito de cobrança do *BreakUp Fee* previsto no termo de compromisso anteriormente firmado, e requereram autorização para prosseguir com o Aditamento ao Financiamento DIP junto aos Credores Financeiros, o que traria uma liquidez adicional de USD 125 MM para a Companhia, o que foi deferido por este MM. Juízo nos termos da decisão de fls. 41.955/41.957.

12. Paralelamente, dando seguimento ao que foi noticiado por meio de Fato Relevante de 02.03.2023, as Recuperandas informaram ao mercado que pretendiam alienar bens de seu ativo não-circulante, consistentes em infraestrutura de cabos da rede desativada inservíveis às atividades da Oi, por obsolescência e sucateamento (“Sucata”), tendo recebido da V.Tal uma proposta que envolveria (i) uma redução de até 50% nas obrigações futuras de contratação da Oi, na modalidade *take-or-pay* com a V.Tal, por meio da assinatura de aditamento ao Acordo de Cessão de Direito de Uso de Fração



de Espectro de Fibras Ópticas Apagadas, celebrado originalmente pela Globenet Cabos Submarinos S.A. – incorporada pela V.Tal e a Oi S.A, em 20 de dezembro de 2013, e posteriores aditamentos (“Contrato LTLA”); (ii) compensação de até 22% das obrigações de pagamento da Companhia no âmbito do Contrato LTLA, contra o crédito detido pela Oi em razão da venda de Sucata; e (iii) a assunção pela V.tal das responsabilidades e custos relativos a extração, logística e armazenamento da Sucata e da infraestrutura de cabos da rede desativada que virão, durante a vigência do acordo com a V.tal, a se tornar inservíveis às atividades da Oi S.A., por obsolescência e sucateamento (“Contratos Sucata”). Sobre o tema, cumpre ressaltar que foi autorizada, ao ID 55217431, a instauração de procedimento de mediação, possibilitando a melhor negociação entre as partes acerca dos termos da proposta recebida.

13. Na sequência, esse MM. Juízo determinou a apresentação das demais propostas, bem como a oitiva da Anatel, do Ministério Público, a fim de conceder a necessária transparência à operação pretendida. Após manifestações e apresentação de laudo de avaliação do ativo contendo o comparativo das propostas recebidas, este MM. Juízo homologou o acordo celebrado no âmbito da mediação e autorizou a conclusão do negócio jurídico acima referido entre as Recuperandas e a V.Tal (IDs 64512957 e 64634837).

14. A referida decisão foi objeto do Agravo de Instrumento nº 0061819-30.2023.8.19.0000, não conhecido pelo Tribunal, em 22.11.2023, após pedido de desistência formulado pela parte recorrente, sendo, na oportunidade, revogado o efeito suspensivo previamente concedido. Nesse sentido, em 24.11.23, a Oi divulgou Comunicado ao Mercado, informando que, a partir daquela data, os efeitos dos Contratos Sucata tornaram-se plenamente eficazes. Apesar disso, em 27.12.2023, foram opostos embargos de declaração, ainda não apreciados, contra a decisão que homologou o acordo celebrado entre as Recuperandas e a V.Tal.



15. Em 12.09.2023, esse MM. Juízo deferiu o pedido formulado pelas Recuperandas no ID nº 74531998, tendo prorrogado o *stay period* pelo prazo de 90 dias a contar da data da referida decisão, na forma do § 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005, considerando se tratar de medida adequada, razoável e proporcional para a preservação da empresa, manutenção do equilíbrio econômico e interesse social (ID nº 76938915).

16. Posteriormente, as Recuperandas requereram, às fls. 38.381, nova extensão do stay period, alegando, dentre outros motivos, a singularidade e complexidade da presente recuperação judicial. Em 11.12.2023, após a comprovação da necessidade e preenchimento dos requisitos legais, esse MM. Juízo deferiu a prorrogação do stay period pelo prazo de 90 dias adicionais, contados da publicação da nova decisão, ocorrida em 14.12.2023, conforme certidão de fls. 40.157.

17. Ademais, como informado anteriormente, no dia 20.06.2023, encerrou-se o prazo de apresentação das habilitações e divergências de crédito ao Administrador Judicial, que procedeu com o devido fechamento da plataforma disponibilizada aos credores.

18. Em 18.09.2023, a Administração Judicial apresentou o resultado da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos recebidas durante o prazo supra indicado. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii) duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) 01 classificação equivocada.

19. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e se encontra disponível no site do AJ. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023,

11

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar  
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar  
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar  
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177



o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005.

20. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (“Plano” ou “PRJ”), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, o qual foi encerrado em 13.12.2023.

21. Ato contínuo, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders para os bondholders detentores das 10,00% / 12,00% - “Senior PIK Toggle Notes” com vencimento em 2025 estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo estabelecido no Edital se encerrado em 15.01.2024.

22. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial, bem como foi proferida decisão homologando as datas sugeridas pela Companhia para a realização da Assembleia Geral de Credores, e estabelecendo que o ato ocorrerá de forma presencial. Em 08.02.2024, a Administração Judicial Conjunta apresentou manifestação: (i) esclarecendo que, nos termos do art. 45, § 3º, da Lei 11.101/2005, a AGC deverá contar exclusivamente com a presença dos Credores Quirografários – Classe III cujos créditos seriam afetados e reestruturados nos termos do novo Plano, haja vista a previsão de manutenção das condições originárias de pagamento em relação aos créditos da Classe I – Trabalhista, da Classe IV – ME/EPP, e de parte dos créditos da Classe III – Quirografários, bem como a inexistência de créditos Classe II – Garantia Real na presente Recuperação Judicial; e (ii) juntando a lista dos credores votantes, na qual está disponível para consulta no site da recuperação judicial (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

23. Em 05.03.2024, foi instalada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela



sua suspensão para continuidade em 25.03.2024, com a prorrogação do stay period até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano. Em 14.03.2023, o MM. Juízo recuperacional ratificou a prorrogação do stay period até a continuação da AGC em 25.03.2024.

24. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação de uma versão atualizada do Plano de Recuperação Judicial, que está disponível para consulta em <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da AGC para continuação no dia 26.03.2024, às 14:00h, com a prorrogação do stay period por igual período.

25. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram que chegaram a bom termo com relação aos termos e condições comerciais com credores titulares de créditos que representam a maioria dos créditos concursais presentes na AGC, cujos termos e condições (Term Sheet Comercial) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.



26. Posteriormente, o d. Juízo deferiu pedido formulado pelos credores de prorrogação da suspensão até o dia 17.04.2024, às 14, com credenciamento a partir das 13h.

27. Novamente reunidos em 17.04.2024, os credores deliberaram por nova suspensão dos trabalhos assembleares, com compromisso de retorno em 18/04/2024 no mesmo local e horário. No dia 18/04/2024, foi dado prosseguimento à AGC, momento em que foram realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

28. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação e restou aprovado pela maioria dos credores e créditos presentes nos termos da ata indexada aos autos.

29. Em 28.05.2024, o d. Juízo Recuperacional, no exercício do controle de legalidade, homologou, com ressalva, o Plano de Recuperação Judicial aprovado e concedeu a Recuperação Judicial ao Grupo Oi. Contra a r. decisão homologatória foram interpostos os agravos de instrumento nº 0046007-11.2024.8.19.0000; 0047880-46.2024.8.19.0000; 0048413-05.2024.8.19.0000; 0048248-55.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000, 0051379-38.2024.8.19.0000, 0050900-45.2024.8.19.0000, 0069530-52.2024.8.19.0000, 0069733-14.2024.8.19.0000, 0069602-39.2024.8.19.0000, 0078735-08.2024.8.19.0000, 0078244-98.2024.8.19.0000 e 0072455-21.2024.8.19.0000. Em 26.06.2024, 01.07.2024 e 02.07.2024, foi parcialmente concedida a antecipação dos efeitos da tutela recursal, respectivamente, nos agravos nº 0046007-11.2024.8.19.0000, 0046479-12.2024.8.19.0000 e 0048248-55.2024.8.19.0000 para determinar que *“seja ressalvada a cláusula 9.3 e seus subitens, para que o “compromisso de não litigar” somente seja oponível e surta efeitos em face dos credores titulares de garantia e coobrigados que participaram do conclave, e aprovaram o plano de recuperação judicial, sem nenhuma ressalva.”*. Em relação ao agravo de instrumento nº 0072455-21.2024.8.19.0000, em 27.09.2024, foi



homologada a desistência do recurso.

30. Ademais, com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano, sendo os respectivos prazos encerrados em 19.06.2024 e 01.07.2024.

31. Em 17.06.2024, conforme previsão contida no Plano, foi publicado o Edital Primeira Rodada de Alienação da UPI ClientCo e seus Anexos, que estão disponíveis para consulta no site da Administração Judicial Conjunta. A audiência designada para a alienação do ativo, realizada no dia 17.07.2024, foi suspensa, tendo em vista que a única proposta apresentada para o Lote 1, da proponente Ligga Telecomunicações S.A., não atingiu o preço mínimo de R\$ 7.300.000.000,00. Na forma da cláusula 5.2.2.1.1 (iii) do PRJ, após a manifestação de alguns credores, a citada audiência foi retomada em 06.08.2024, sendo determinado, na oportunidade, que a impugnação à rejeição da proposta apresentada pela proponente Ligga fosse juntada aos autos para posterior manifestação das partes e apreciação pelo MM. Juízo Recuperacional. Em 06.08.2024, o Juízo da Recuperação Judicial declarou o encerramento da Primeira Rodada de Alienação da UPI ClientCo conforme previsto na Cláusula 5.2.2.1.3(iv) do Plano de Recuperação Judicial, passando, por conseguinte, a Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Segunda Rodada de Alienação UPI ClientCo, nos termos previstos no Plano.

32. Paralelamente, em 15.07.2024, na forma do Plano, as Recuperandas emitiram a Dívida Participativa e da Dívida A&E Reinstated, sendo certo que, em 08.08.2024, foram celebrados, os instrumentos da Dívida Roll-Up (“Notas Roll-Up”), do Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I e do Novo Financiamento – Terceiros, os quais foram subscritos por determinados credores na forma prevista do PRJ.

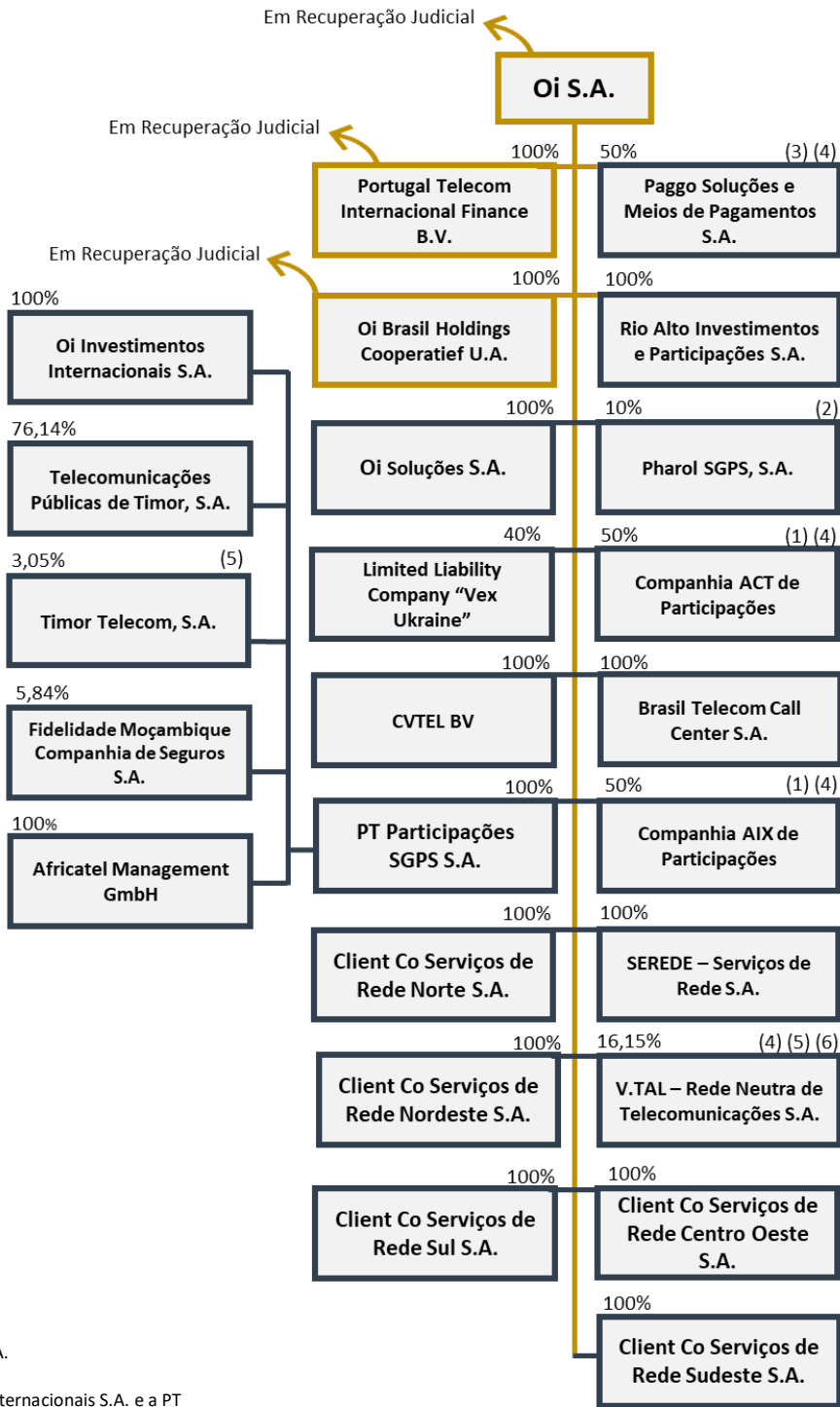


33. Posteriormente, em 21.08.2024, a AJ comunicou as Recuperandas sobre o resultado da deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I acerca do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, juntamente com a versão do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada comentada e ajustada pelos referidos credores, passando a Companhia, por conseguinte, a tomar as medidas cabíveis e necessárias para a publicação do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, que ocorreu em 10.09.2024.

32. Na sequência, nos termos do Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, em 25.09.2024, foi realizada a audiência designada, na qual verificou-se a existência de apenas uma, apresentada pela V.Tal com interveniência e anuência da BGC Fibra e Participações S.A., conforme autorizado pelo item 5.1 do Edital, propondo a aquisição do ativo, em lote único e integral pelo valor de R\$ 5.683.126.203,17, como consignado na ata de fls. 80.946/80.949. Após a averiguação da proposta e confirmação de atendimento ao Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada, a audiência foi suspensa, tendo sido a Administração Judicial Conjunta intimada a submeter, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, as propostas ofertadas à análise e deliberação dos (i) Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, o que foi realizado em 26.09.2024. Na sequência, deverão os Credores se manifestar sobre a proposta recebida, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme a cláusula 2.2.1.5, item (iii), devendo, no prazo de até 1 (um) dia útil, a Administração Judicial comunicar o Juízo quanto à proposta apresentada, na forma da cláusula 2.2.1.5, item (iii).



4. ORGANOGRAMA



Legendas:

- (1) A Telefônica Brasil S.A. detém 50% das ações.
- (2) A Oi Investimentos Internacionais S.A. e a PT Participações SGPS S.A. também são detentoras, cada uma, de 01 ação da Pharol.
- (3) A Cielo S.A. detém 50% das ações.
- (4) Existência de Acordo de Acionistas.
- (5) As demais ações são detidas pelos Fundos BTG Pactual Infraco Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, BTG Pactual Infraco Co Investors Fund, BTG Pactual Economia Real Master Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Rio Alto Investimentos e Participações.
- (6) A Oi S.A Em Recuperação Judicial e a Rio Alto Investimentos e Participações S.A. detém, em conjunto, 17% da ações da V.Tal.



5. DO PASSIVO DAS RECUPERANDAS

34. A seguir, apresenta-se quadro-resumo contendo as informações do passivo das Recuperandas apurado pela Administração Judicial após a conclusão da fase administrativa de verificação de créditos, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, conforme fls. 34563 dos autos principais:

| Classe de crédito             | Nº de credores | Valor em BRL          | Valor em USD         | Valor em EUR       |
|-------------------------------|----------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| Microempresa –<br>Classe IV   | 4.418          | BRL 106.141.971,70    | -                    | -                  |
| Quirografário –<br>Classe III | 151.961        | BRL 18.624.489.508,18 | USD 4.159.967.696,31 | EUR 597.870.130,32 |
| Trabalhista –<br>Classe I     | 8.327          | BRL 1.032.521.157,68  | -                    | -                  |
| Total                         | 164.706        | BRL 19.763.152.637,57 | USD 4.159.967.696,31 | EUR 597.870.130,32 |

| Intercompany                  | Nº de credores | Valor em BRL       | Valor em USD         | Valor em EUR         |
|-------------------------------|----------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| Quirografário –<br>Classe III | 5              | BRL 205.719.959,40 | USD 3.475.196.453,75 | EUR 8.048.005.089,98 |
| Total                         | 5              | BRL 205.719.959,40 | USD 3.475.196.453,75 | EUR 8.048.005.089,98 |



6. QUADRO DE COLABORADORES

35. Os gráficos abaixo apresentam, o quadro de colaboradores atuais das Recuperandas e o quadro de colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, conforme enviado no questionário mensal.

|                                             | Total |
|---------------------------------------------|-------|
| Colaboradores CLT no final de junho de 2024 | 3.516 |
| Contratações em julho de 2024               | 14    |
| Demissões em julho de 2024                  | 61    |
| Colaboradores CLT no final de julho de 2024 | 3.466 |

\* A divergência de cálculo verificada decorre do esclarecimento prestado pelas Recuperandas, no seguinte sentido “*Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados*”.

|                         | Julho/24 | Junho/24 | Variação |
|-------------------------|----------|----------|----------|
| TAHTO                   | 6.102    | 6.186    | -84      |
| SEREDE                  | 7.009    | 7.009    | 0        |
| DIVERSOS                | 16.399   | 16.725   | -326     |
| Colaboradores Indiretos | 59.510   | 29.920   | -410     |

\* “*Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.taP*”.



## 7. FATOS RELEVANTES

36. A seguir, apresentam-se os principais Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado divulgados pela Companhia no último RMA:

➤ **04/09/2024 – Fato Relevante**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 vem, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 19 de abril de 2024, 28 de maio de 2024, 17 de julho de 2024, 30 de julho de 2024, 06 de agosto de 2024 e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 1º de agosto de 2024, 21 de agosto de 2024 e 28 de agosto de 2024, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da Data Limite Fechamento Segunda Rodada Alienação UPI ClientCo para 31 de dezembro de 2024.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Os termos não definidos de outra forma neste Fato Relevante terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano de Recuperação Judicial da Companhia disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b9d05db3-9577-93a2-ff90-d5a896d9c66b?origin=1>

➤ **10/09/2024 – Comunicado ao Mercado**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, § 4º, Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 vem, em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 17 de julho de 2024, 30 de julho de 2024, 06 de agosto de 2024 e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 1º de agosto de 2024, 21 de agosto de 2024 e 28 de agosto de 2024, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi publicado o Edital UPI ClientCo - Segunda Rodada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, o Juízo da Recuperação Judicial designou o dia 25 de setembro de 2024, às 14 horas, para a realização da Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2.2.1.5(ii) do Plano de Recuperação Judicial.

Os anexos ao Edital UPI ClientCo - Segunda Rodada foram juntados aos autos do processo de recuperação judicial da Companhia e disponibilizados nos sites [www.recjud.com.br](http://www.recjud.com.br) e [www.recuperacaojudicialoi.com.br](http://www.recuperacaojudicialoi.com.br).

Conforme divulgado pela Companhia através do Fato Relevante de 04 de setembro de 2024, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I aprovaram prorrogar a Data Limite para fechamento da alienação da UPI ClientCo, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2024, somente após a deliberação sobre a proposta vencedora, a celebração do respectivo contrato de compra e venda e o cumprimento das condições precedentes, incluindo aprovações regulatórias e concorrenciais necessárias.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Comunicado ao Mercado.

Os termos não definidos de outra forma neste Comunicado ao Mercado terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano de Recuperação Judicial da Companhia disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/97a55730-a15c-61ec-c539-5434d43887f9?origin=1>



➤ **16/09/2024 – Comunicado ao Mercado**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes de 18 e 19 de abril de 2024, de 28 de maio de 2024 e de 21 de agosto de 2024, e aos Comunicados ao Mercado de 29 de maio de 2024 e de 29 de agosto de 2024, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi expedida a Certidão de Trânsito em Julgado da aprovação sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), da aquisição de participação societária na Companhia por Credores Opção de Reestruturação I, decorrente da subscrição de Novas Ações em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Aumento de Capital”). A íntegra do Despacho SG nº 975/2024, proferido no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.005418/2024-11, encontra-se anexa a este Comunicado ao Mercado.

A Companhia esclarece que a homologação do Aumento de Capital e a entrega das Novas Ações aos Credores Opção de Reestruturação I estão também condicionadas à autorização pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, a qual ainda está em tramitação. (...)

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/45c3dc55-cdd4-0b16-3dec-81b197e8452d?origin=1>

➤ **23/09/2024 – Comunicado ao Mercado**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 21 de agosto de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral os procedimentos que devem ser observados pelos credores quirografários que elegeram a “Opção de Reestruturação I” (“Credores Opção I”) prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”) para o recebimento das novas ações ordinárias a que fizerem jus em razão do aumento de capital a ser integralizado por meio da capitalização do saldo remanescente dos créditos detidos por tais Credores Opção I, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da



Companhia de 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial (“Novas Ações – Capitalização de Créditos”, “Créditos” e “Aumento de Capital – Capitalização de Créditos”, respectivamente). (...)

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c7c3b0bd-8a22-e0b7-0e4a-00eaf8c97417?origin=1>.

➤ **25/09/2024 – Fato Relevante**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4º, Lei nº 6.404/76 (“LSA”) e na Resolução CVM nº 44/2021 vem, em continuidade aos Fatos Relevantes de 17 de julho de 2024, 30 de julho de 2024, 06 de agosto de 2024 e 4 de setembro de 2024, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 01 de agosto de 2024, 21 de agosto de 2024, 28 de agosto de 2024 e 10 de setembro de 2024, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi realizada, na data de hoje, a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na segunda rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo (“Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo”), na forma prevista no Edital da Segunda Rodada de Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada por Meio de Propostas Fechadas publicado em 10 de setembro de 2024 (“Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada”).

Durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada para aquisição total da UPI ClientCo, a qual cumpriu com as condições previstas no Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada e no Plano de Recuperação Judicial e foi apresentada pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/000193) (a “Proponente”), com interveniência e anuência da BGC Fibra Participações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 54.173.980/0001-53), com um preço proposto de R\$ 5.683.126.203,17 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos), sujeito aos ajustes estabelecidos na Proposta, a ser pago da seguinte forma: (i) dação, à Oi, de 300.873.650 (trezentos milhões, oitocentas e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta) de debêntures da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Oi, emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada



da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, acrescidas dos respectivos juros remuneratórios, taxas, prêmios e quaisquer outros valores devidos no âmbito de tais debêntures, que representam, nesta data, o valor total de R\$ 308.251.946,84 (trezentos e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) (a ser atualizado até a data de fechamento (inclusive)); (ii) dação, à Oi, de parte dos créditos extraconcursais detidos pela Proponente em face da Oi, decorrentes do custo de conexão de casas conectadas no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet celebrado entre a Oi e a Proponente em 9 de junho de 2022, no montante principal fixo e irrevogável de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), acrescido da respectiva correção monetária, dos respectivos juros acumulados e eventuais taxas aplicáveis, totalizando, nesta data, o valor de R\$ 375.408.887,13 (trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) (a ser atualizado até a data de fechamento (inclusive)); e (iii) emissão pela Proponente de 4.760.900.003 (quatro bilhões, setecentos e sessenta milhões, novecentas mil e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer Ônus ("Ações V.tal Emissão"), no valor estimado pela Proponente de R\$ 4.999.465.369,20 (quatro bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) (conforme informado pela Proponente na Proposta "essa avaliação é consistente com as premissas e referências adotadas no contexto da Recuperação Judicial (especialmente o Plano e seus anexos)"), sendo que as Ações V.tal Emissão serão totalmente subscritas pela Oi e integralizadas mediante a contribuição e conferência de ações do capital social da SPE UPI ClientCo ("Proposta"). (...)

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e5864e70-8d64-4b20-34c4-aa6aa6d278e1?origin=1>

➤ **30/09/2024 – Fato Relevante**

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Oi" ou "Companhia"), em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei no 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes de 31 de maio de 2022 e 03 de julho de 2024, que tomou conhecimento de que foi proferida decisão pela Advocacia Geral

da União (“AGU”) anuindo com a celebração (i) do Termo de Autocomposição da Companhia junto ao Tribunal de Contas da União (“TCU”), com a finalização das respectivas assinaturas, e (ii) do Termo de Repactuação do Instrumento de Transação até então vigente entre a Oi e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, representada, na forma da Lei, pela AGU, tratando de débitos devidos perante a ANATEL, formalizado nesta data.

Com a aprovação da AGU e do Ministério das Comunicações acerca dos referidos termos, completa-se mais uma relevante etapa para viabilizar o equacionamento da base legada e dos diversos temas associados à concessão de telefonia fixa, dentre eles o encerramento, de forma amigável, dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Concessão do STFC”), com a migração para o regime privado (“Regime de Autorização”), reduzindo os custos regulatórios da prestação do serviço pela Oi. (...)

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c4fb43af-4cd1-069e-79cb-4de45a05755e?origin=>



## 8. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

37. Como informado às fls. 56.521/56.525 dos autos principais, durante a Assembleia Geral de Credores, foi realizada ampla negociação entre as recuperandas e os credores que ensejou ajustes no Plano de Recuperação Judicial que foram expostos na AGC e postos em deliberação, de modo que, diante do atingimento do quórum de aprovação, a A.J. promoveu a juntada da ata da assembleia, devidamente instruída com a versão final do Plano de Recuperação Judicial (fls. 56787/56940) e de todos os seus anexos que se encontram juntados às fls. 56941/58633, para consulta pelos credores e para verificação de suas condições de pagamento, consignando-se que tais documentos também se encontram disponíveis no site da A.J. (<https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/pecas-processuais/>).

38. Com a publicação da decisão de homologação do PRJ em 29.05.2024, foi dado início aos prazos para opção da escolha de pagamento, para os credores elegíveis na forma do Plano. Em comunicado divulgado no site da A.J., os credores foram orientados a observar os prazos previstos do Plano para exercício da escolha da opção de pagamento, quais sejam:

- para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2.1 (pagamento linear de valor igual ou inferior a R\$5.000,00), o prazo, que era de 20 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 19.06.2024; e
- para as demais Opções de Pagamento, o prazo, que era de até 30 dias corridos, teve início no dia 31.05.2024 e se encerrou no dia 01.07.2024.

39. Além disso, foi esclarecido que:

- os credores que participaram do Programa de Apoio à Reestruturação – PAR e os credores Non Qualified Bondholders (NQB) que tempestivamente outorgaram procuração ao escritório disponibilizado pela Oi para votação na AGC estavam dispensados de efetuar eventual opção de pagamento, por já terem manifestado sua vontade quando da adesão; e
- de acordo com as Cláusulas 4.2, 4.2.4, 4.2.5.1, 4.2.7 e 4.2.12 do PRJ, não são elegíveis a exercer opção de pagamento os credores Classe I e Classe IV; bem como não são elegíveis os credores Classe III que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018, da 1ª Recuperação Judicial do Grupo Oi – ou seja, fatos geradores anteriores a 20.06.2016 – que tiveram seus créditos novados na forma da Cláusula 4.3.6 e 4.3.7 do PRJ de 2018, bem como Agências Reguladoras, credores Transacionados e Credores Fornecedores que tiveram seus créditos novados nos termos do PRJ de 2018.

26

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar  
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar  
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar  
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

40. Quanto à obrigação prevista na Cláusula 7.3 do PRJ, em 07.06.24, foi divulgado Fato Relevante informando o seguinte:

*“(…) Ainda, em observância ao disposto na Cláusula 7.3 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024 (“Plano”), nos termos do § único do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia e na forma do artigo 150 da Lei nº 6.404/76, a Companhia informa que o Conselho de Administração (i) nomeou, nesta data, os Srs. Renato Carvalho Franco, Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil e Paul Aronzon para substituírem as posições vacantes no Conselho de Administração da Companhia, cujas posses ocorreram nesta data e com efeitos imediatos; (ii) deliberou pela descontinuidade do Comitê de Estratégia e Inovação; (iii) transferiu o Sr. Marcos Grodetzky do Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa para o Comitê de Operações e Finanças, assumindo a posição de coordenador; e (iv) nomeou os Srs. Renato Carvalho Franco e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Gente, Nomeações e Governança Corporativa; o Sr. Renato Carvalho Franco para integrar o Comitê de Operações e Finanças; e os Srs. Paul Aronzon e Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil para integrar o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles.*

*Dessa forma, o Comitê de Auditoria, Riscos e Controles passa a ser composto pelos seguintes membros, todos conselheiros independentes:*

*Membros do Comitê de Auditoria, Riscos e Controles*

- Henrique José Fernandes Luz (Coordenador)*
- Marcos Grodetzky*
- Paul Aronzon*
- Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil (...)*

A íntegra do Comunicado ao Mercado pode ser acessada em <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/9f331552-56e0-2e0d-2b23-a0154eb828d1?origin=1>

41. Ademais, foi divulgado Fato Relevante, em 31.07.2024, sobre a atualização de determinados prazos do PRJ, nos seguintes termos:

*“Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Oi” ou “Companhia”), em cumprimento com o disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/1976 e na Resolução CVM nº 44/21, e em continuidade aos Fatos Relevantes de 19 de abril, 28 de maio e 15 de julho de 2024, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nos termos do que dispõe o Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores iniciada em 18 de abril de 2024 e finalizada em 19 de abril de 2024 (“Plano”), foi autorizada, pelos Credores do Novo Financiamento e Terceiros Novo Financiamento, por Deliberação de Credores Reestruturação I e Deliberação de Terceiros Novo Financiamento (conforme aplicáveis), uma nova extensão dos prazos para emissão da Dívida Roll-Up e do Novo Financiamento e constituição das respectivas garantias, conforme autorizado pelas Cláusulas 4.2.2.2.1(a), 4.2.2.2.2(a) e 5.4.1.4(a) do Plano, assim como o prazo*

27

para verificação da ocorrência da Condição Resolutiva do Plano relativa ao desembolso do Novo Financiamento, conforme autorizado pela Cláusula 10.2(a.1) do Plano. Deste modo, o prazo para emissão da Dívida Roll-Up e do Novo Financiamento, assim como o prazo para verificação da ocorrência da Condição Resolutiva prevista na Cláusula 10.2(a.1) do Plano passou a ser 08 de agosto de 2024. A extensão aqui referida não alterará outros termos e prazos previstos no Plano, cujas ações deverão ser realizadas conforme originalmente previstos. Os termos não definidos de outra forma neste fato relevante terão os significados a eles atribuídos na forma do Plano disponível para consulta no website da Recuperação Judicial (<https://www.recjud.com.br/>).”

A íntegra do Fato Relevante pode ser acessada em: <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/d93d8462-5dca-f5e9-3944-7952699c4a2c?origin=1>

42. Por fim, em atenção ao seu dever de fiscalização, esta Administração Judicial Conjunta disponibiliza abaixo, a planilha ilustrativa das obrigações que venceram até o mês de setembro de 2024 e o respectivo status:

| PRJ            | OBRIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | RESPONSÁVEL  | PRAZO                          | STATUS       | OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cláusula 3.1.2 | O Grupo Oi deverá (i) promover a alienação dos bens listados nos Anexos 5.2.1(iii)(a) e 5.2.1(iii)(b), nos termos da Cláusula 4.2.9.6.; (ii) promover a alienação dos Imóveis; (iii) tomar as medidas necessárias para alienar ou Onerar os ativos eventualmente recebidos pela Oi como parte do pagamento do preço de aquisição no âmbito do Procedimento Competitivo para a alienação da UPI ClientCo; (iv) promover processos organizados de alienação para a UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2 e seguintes. | Recuperandas | A partir de 31 de maio de 2024 | Em andamento | (i) O prazo para conclusão da alienação ainda não ocorreu. (ii) Plano de venda de imóveis em andamento. (iii) não aplicável, tendo em vista que o processo de venda da UPI ClientCo ainda está em andamento; (iv) Em 25/09/2024, foi realizada a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na 2ª rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo. Durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada para aquisição total da UPI ClientCo, com um preço proposto de R\$5.683.126.203,17. No momento, está pendente aprovação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I. |



| PRJ              | OBRIGAÇÃO                                                                                                                                                        | RESPONSÁVEL                                                                                       | PRAZO                                                    | STATUS       | OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cláusula 3.1.5   | Imediato levantamento do valor integral dos Depósitos Judiciais que não tenham sido utilizados para pagamentos, nas formas previstas no Plano.                   | Recuperandas                                                                                      | A partir de 31 de maio de 2024                           | Em andamento | Com a homologação do Plano da 2ª RJ, as providências para levantamento dos depósitos judiciais seguem sendo adotadas, em linha com o que já vinha sendo feito no âmbito da 1ª RJ, com respaldo nas diversas decisões do Juízo Recuperacional sobre a possibilidade de levantamento de depósitos pelas Recuperandas. Apesar da iniciativa do Grupo Oi, os levantamentos estão sempre sujeitos a decisões proferidas pelos juízos onde os depósitos foram realizados, os quais, em muitas hipóteses, se recusam a dar cumprimento ao disposto no Plano. Nessas situações, são interpostos os recursos cabíveis pela Oi, como forma de permitir o levantamento desses depósitos. |
| Cláusula 4.2.8.2 | Pagamento dos Créditos oriundos de obrigações com natureza <i>Take or Pay</i> devidos entre 16 de fevereiro de 2025 e 31 de julho de 2027, após desconto de 62%. | Recuperandas                                                                                      | A partir de 31 de maio de 2024 e até 31 de julho de 2027 | Em andamento | Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cláusula 7.2.    | Nomeação de uma das empresas indicadas por Credores Quirografários como Supervisor Judicial.                                                                     | Credores Opção de Reestruturação I e Credores Dívida ToP sem Garantia <i>Reinstated</i> – Opção I | 06 de junho de 2024                                      | Concluído    | A Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda. foi contratada para atuar como Supervisor Judicial ( <i>watchdog</i> ) em 07/06/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cláusula 7.3.    | Realização das medidas necessárias para que os três novos membros sejam nomeados em substituição aos três membros do atual Conselho de Administração da Oi.      | Recuperandas                                                                                      | 10 de junho de 2024                                      | Concluído    | Em 07.06.2024, foram submetidas e aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia as indicações de 3 novos membros: (i) Sr. Renato Carvalho Franco; (ii) Sr. Francisco Roman Lamas Mendez-Villamil; e (iii) Sr. Paul Aronzon. Os novos Conselheiros permanecerão nos cargos até a eleição de novos membros do CA em AGE da Companhia, nos termos da Cláusula 7.3.1 do PRJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



| PRJ                 | OBRIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                              | RESPONSÁVEL  | PRAZO                           | STATUS       | OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cláusula 4.2.1      | Pagamento dos Credores com Créditos Classe III até R\$5.000 ou dos Credores com Créditos Classe III acima de R\$5.000,00 e que optaram pelo recebimento do no valor total de R\$5.000,00.                              | Recuperandas | 01 de julho de 2024             | Concluído    | Todos os créditos da modalidade de pagamento linear já foram quitados, com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; e (ii) dos credores que tiveram seus pagamentos retidos, pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano (i.e., ENERG GERADORES SERVICOS E ENGENHARIA LTDA – id: 46661 – R\$ 3.426,00). |
| Cláusula 9.3        | Confirmação da suspensão de demandas, desde a Data da Homologação, considerando a Escolha da Opção de Pagamento realizada por cada credor                                                                              | Recuperandas | 01 de julho de 2024             | Concluído    | Avaliado caso a caso para validação das opções exercidas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Cláusula 4.2.9.3    | Pagamento de 20% dos valores devidos por serviços prestados e/ou locação de infraestrutura durante 1º de janeiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Opção I               | Recuperandas | A partir de 01 de julho de 2024 | Em andamento | Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cláusula 4.2.10.1   | Pagamento dos Créditos, líquidos e certos, devidos, de acordo com os respectivos contratos, entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de dezembro de 2025 aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia, após desconto de 60%. | Recuperandas | A partir de 01 de julho de 2024 | Em andamento | Em andamento por ser uma ação contínua, conforme condições acordadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Cláusula 3.1.2.4.1. | Elaboração e submissão, aos Credores Opção de Reestruturação I e aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia –                                                                                                        | Recuperandas | 11 de julho de 2024             | Concluído    | Reunião de apresentação realizada no dia 27/6 ao <i>watchdog</i> (Deloitte); Apresentação com o plano de vendas disponibilizada para <i>watchdog</i> (Deloitte) em 03/07.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |





| PRJ                                                                        | OBRIGAÇÃO                                                                                                                  | RESPONSÁVEL                                                                                                         | PRAZO                | STATUS       | OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            | Opção I, de um plano anual de vendas para alienação dos Imóveis.                                                           |                                                                                                                     |                      |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cláusulas 4.2.2.2.1(a); 4.2.2.2.2(a); 4.2.3.1(a); 4.2.3.2(a); 5.4.1.4. (a) | Emissão da Dívida <i>Roll Up</i> , Novo Financiamento, Dívida Participativa e Dívida <i>A&amp;E Reinstated</i> .           | Recuperandas                                                                                                        | 15 de julho 2024     | Concluído    | Dívida Participativa e Dívida A&E Reinstated emitidas em 15/07.A emissão da Dívida <i>Roll Up</i> e o Novo Financiamento ocorreram em 08/08/2024, após a prorrogação do prazo inicial acordada pelos respectivos credores, nos termos previstos no Plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Cláusula 9.3.4(ii)                                                         | Evento de Quitação II - Opção de Reestruturação II                                                                         | Recuperandas                                                                                                        | 15 de julho de 2024  | Concluído    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Cláusula 10.2.                                                             | Resolução do Plano baseada no não recebimento, até o prazo estipulado, do valor total e integral do Novo Financiamento.    | Recuperandas                                                                                                        | 15 de julho de 2024  | Não ocorrido | O valor total e integral do novo financiamento já foi desembolsado pelos respectivos credores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Cláusula 5.2.4.4.                                                          | Celebração com a Oi de instrumento para formalização da aquisição de cada UPI Imóveis e Torres Seleccionados.              | Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I adquirente das ações de emissão das SPEs Imóveis e Torres Seleccionados | 29 de julho de 2024  | Em andamento | Obrigação dos Credores Take or Pay sem Garantia – Opção I.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Cláusula 4.2.6(i)                                                          | Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros até o limite de R\$ 100.000,00. | Recuperandas                                                                                                        | 15 de agosto de 2024 | Concluído    | Todos os créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros até 100 mil já foram quitados, com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; (ii) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (iii) dos |



| PRJ                 | OBRIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | RESPONSÁVEL                       | PRAZO                | STATUS     | OBSERVAÇÃO<br>RECUPERANDAS                                                                                                                                                            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                   |                      |            | casos que estão aguardando<br>sentença.                                                                                                                                               |
| Cláusula<br>4.2.8.3 | Notificação à Oi informando seu interesse em receber ativos da operação de TV por assinatura, SeaC, a base de assinantes de TV via satélite e equipamentos terminais associados, bem como os demais ativos, direitos e obrigações relacionados à operação de TV por assinatura listados no Anexo 4.2.8.3.                                                                                                                                                                                                                                  | Credores Take or Pay com Garantia | 28 de agosto de 2024 | Concluído  | Obrigaç o dos Credores <i>Take or Pay</i> com Garantia. Os referidos credores informaram   Companhia que n o possuem interesse em receber os ativos da opera  o de TV por assinatura. |
| Cl usula<br>4.2.9.2 | Pagamento dos Cr ditos devidos entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023, consistentes em servi os prestados e/ou loca  o de infraestrutura pelos Credores Take or Pay sem Garantia – Op  o I entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023, bem como todo e qualquer valor devido pelas Recuperandas aos Credores <i>Take or Pay</i> sem Garantia – Op  o I a qualquer outro t tulo que n o por servi os prestados e/ou loca  o de infraestrutura entre a Data do Pedido e 31 de dezembro de 2023 e n o pagos pelas Recuperandas. | Recuperandas                      | 28 de agosto de 2024 | Concl  ido |                                                                                                                                                                                       |



| PRJ                | OBRIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                               | RESPONSÁVEL  | PRAZO                  | STATUS       | OBSERVAÇÃO RECUPERANDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cláusula 4.2.6(ii) | Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros acima de R\$ 100.000,00 até R\$ 1.000.000,00.                                                                                | Recuperandas | 25 de agosto 2024      | Em andamento | A primeira parcela dos créditos de fornecimento de titularidade dos credores fornecedores parceiros entre 100 mil e 1 milhão, nos termos da cláusula 4.2.6(ii), já foi quitada dentro do prazo previsto na referida cláusula. Com exceção (i) dos casos em que houve retorno do pagamento, em razão de inconsistências nos dados bancários fornecidos pelos credores - para esses casos, as Recuperandas já estão em contato com os credores para que enviem dados bancários atualizados; (ii) dos créditos decorrentes de retenção pelo não cumprimento de obrigações contratuais específicas, como autoriza a cláusula 4.11 do Plano; e (iii) dos casos que estão aguardando sentença. As demais parcelas serão quitadas nos prazos e termos previstos na cláusula 4.2.6(ii). |
| Cláusula 4.2.6.1   | Pagamento dos Créditos de Fornecimento de titularidade dos Credores Fornecedores Parceiros que optarem por receber a totalidade de seus respectivos Créditos de Fornecimento em uma única parcela, com desconto de 25%. | Recuperandas | 13 de setembro de 2024 | Em andamento | Prazo de pagamento desses credores previsto até 07/10/2024, tendo em vista que o desembolso do Novo Financiamento ocorreu apenas em 08/08/24.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



## 9. DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

43. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das Recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, que foram respondidos conforme segue abaixo (Doc. nº 01 e 02).

**1. Houve alguma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo? Caso positivo, favor esclarecer o motivo das alterações e enviar a(s) nova(s) estruturas do grupo.**

**R:** Não houve nenhuma alteração na estrutura societária e dos órgãos de administração do grupo desde o último Relatório Mensal do AJ, protocolado em 02/09/2024.

**2. Em caso de alterações, favor detalhar as atividades exercidas por cada uma das Recuperandas, por suas controladas e coligadas, indicadas no organograma, e a inter-relação entre elas.**

**R:** Sem alterações.

**3. Favor descrever, em um breve resumo, as operações das Recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias, apontando as eventuais alterações nas atividades ocorridas no período, e eventuais impactos internos e externos.**

**R:** A dinâmica operacional das Recuperandas segue em linha com a descrição na pergunta “15”. Reportamos, em complemento, as variações mais recentes disponíveis e comentários sobre a dinâmica do Fluxo de Caixa direto (anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas L12M”).

**4. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? Caso positivo, favor esclarecer o motivo da alteração e os impactos internos e externos.**

**R:** Não houve alteração material na base de estabelecimentos da Companhia desde o RMA protocolado em 02/09/24.

**5. Favor informar se houve alguma alteração em relação ao controle e/ou bloco de controle de cada empresa em recuperação, apresentando a eventual nova composição.**

**R:** Sem alterações.

**6. Favor listar o nome e CNPJ de todas as sociedades controladas e coligadas, informando o endereço de suas sedes, bem como o valuation das mesmas, caso disponível.**

**R:** Segue abaixo a lista de todas as sociedades controladas ou coligadas, bem como seus respectivos CNPJs, quando empresa nacional, ou número de cadastro equivalente, quando internacional, e endereços das sedes.

**Oi S.A. – Em Recuperação Judicial** – CPNJ nº 76.535.764/0001-43, com sede e principal estabelecimento na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20230-070;

**PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V. – Em Recuperação Judicial** - 34108060, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

**OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. – Em Recuperação Judicial** – 52578518, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA, Amsterdam, Holanda, e principal estabelecimento na Cidade do Rio de Janeiro;

**AFRICATEL MANAGEMENT GMBH** – HRB 9006, com sede em Kronberger Str. 1, 65812 Bad Soden a. Taunus, Germany;

**BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.** – CNPJ nº 04.014.081/0001-30, com sede na Rodovia BR153, Km 06, S/N, Bloco 03 – Vila Redenção – Goiânia, Goiás, CEP 74.845-090;

**COMPANHIA AIX DE PARTICIPAÇÕES** – CNPJ nº 04.430.599/0001-54, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

**COMPANHIA ACT DE PARTICIPAÇÕES** – CNPJ nº 04.430.578/0001-39, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, Cj. 191, Sala 02, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.547-006;

**CVTEL B.V.** – 34288443, com sede em Delflandlaan 1 (Queens Tower), Office 916, 1062 EA Amsterdam;

**OI INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A.** (companhia com sede em Portugal) - 506916049, Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

**OI SOLUÇÕES S.A.** – CNPJ nº 09.719.875/0001-12; com sede na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04.707-910;



**PAGGO SOLUÇÕES E MEIOS DE PAGAMENTO S.A.** – CNPJ nº 09.311.289/0001-34; com sede na rua Alameda Xingu 512, 23º Andar, Sala 23.1, Alphaville, Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06455-030;

**PHAROL SGPS S.A.** (companhia com sede em Portugal) - Rua Joshua Benoliel, 1, 2C, Edifício Amoreiras Square, 1250-133, Lisboa;

**PT PARTICIPAÇÕES, SGPS, S.A.** (companhia com sede em Portugal) – 508338760, com sede na Avenida António Augusto de Aguiar, nº 19, 1º andar direito, na freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, 1050-020 Lisboa;

**RIO ALTO INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** – CPNJ nº 11.973.206/0001-14; com sede na rua Beneditinos, nº 23, 2º andar, Sala 205, Centro, Rio de Janeiro, CEP 80420-000;

**FIDELIDADE MOÇAMBIQUE – COMPANHIA DE SEGUROS S.A.** (companhia com sede em Moçambique) – 400005843, com sede em Rua de Kassuende, nº 210, piso 19, Bairro Polana, Cimento A, Maputo;

**SEREDE SERVIÇOS DE REDE S.A.** – CNPJ nº 08.596.854/0001-94, com sede na Rua Teodoro da Silva, nº 707, 3º andar, Vila Isabel, na Cidade do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP nº 20560-060;

**TELECOMUNICAÇÕES PÚBLICAS DE TIMOR, S.A.** (companhia com sede em Timor-Leste) 506232417, com sede em Timor Plaza, Av. Presidente Nicolau Lobato, 4º Piso, CP 135 Dili, Timor-Leste;

**TIMOR TELECOM, S.A.** (companhia com sede em Timor-Leste) – 1014630, com sede em Presidente Nicolau Lobato, Timor Plaza, 4º andar, C.P, nº 15 em Díli;

**V. TAL - REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.** – CNPJ nº 02.041.460/0001-93, com sede na Rua Casa do Ator, nº 919, Vila Olímpia, São Paulo, CEP 04.546-003; e

**LIMITED LIABILITY COMPANY “VEX UKRAINE”** (empresa com sede na Ucrânia) – 36283661, com sede em 04053, Kyiv, 23 Observatorna Street, apt. 17.

**CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A.** - CNPJ/MF nº 53.420.538/0001-11; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

**CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.** - CNPJ/MF nº 53.420.564/0001-40; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 302, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

**CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE SUL S.A.** - CNPJ/MF nº 53.059.901/0001-15; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 303, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;



**CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE CENTRO OESTE S.A.** - CNPJ/MF nº 54.104.224/0001-72; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 304, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

**CLIENT CO SERVIÇOS DE REDE SUDESTE S.A.** - CNPJ/MF nº 53.420.963/0001-00; com sede na Rua Correa Vasques, nº 69, 3º andar, sala 305, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro;

Com relação ao *valuation*, a Companhia não dispõe de *valuation* de suas empresas controladas e coligadas por CNPJ.

**7. Favor apresentar a relação de todos os diretores/administradores de cada empresa Recuperanda.**

**R:** A Oi é atualmente representada pelos Diretores Estatutários Mateus Affonso Bandeira, Cristiane Barretto Sales e Rogério Takayanagi.

A Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em Recuperação Judicial (“Oi Coop”) e a Portugal Telecom International Finance B.V. - Em Recuperação Judicial (“PTIF”) são representadas pela CVTEL B.V. (Management Board) que, por sua vez, é representada pelos Diretores Cristiane Barretto Sales e Antonio Reinaldo Rabelo Filho.

**8. Favor informar os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal de cada Recuperanda, caso existente, fornecendo, em caso de alteração da composição em relação ao mês anterior, o contato dos atuais membros.**

**R:** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Oi encontram-se listados no item 7 do Formulário de Referência da Companhia, o qual também se encontra arquivado na CVM para fins de consulta em <https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/CiaAb/FormBuscaCiaAb.aspx?TipoConsult=c>.

A Oi Coop e PTIF possuem somente o Management Board, conforme informado acima. Seu único membro é a CVTEL, cujos diretores são Cristiane Barretto Sales e Antonio Reinaldo Rabelo Filho.



**9. Pedimos informar os fatos relevantes, bem como eventuais comunicados divulgados após o último informado no RMA anterior.**

Em 04 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme permitido pela Cláusula 5.2.2.1.5(v) do Plano de Recuperação, os Credores Opção de Reestruturação I e os Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I deliberaram e aprovaram a extensão da Data Limite Fechamento Segunda Rodada Alienação UPI ClientCo para 31 de dezembro de 2024.

Para acessar ao Fato Relevante na íntegra, clique aqui:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/b9d05db3-9577-93a2-ff90-d5a896d9c66b?origin=1>

Em 10 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado informando aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, foi publicado o Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, o Juízo da Recuperação Judicial designou o dia 25 de setembro de 2024, às 14 horas, para a realização da Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo, nos termos da Cláusula 5.2.2.1.5(ii) do Plano de Recuperação Judicial.

Para acessar ao Comunicado ao Mercado na íntegra, clique aqui:

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/97a55730-a15c-61ec-c539-5434d43887f9?origin=1>

Em 16 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado para informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, naquela data, foi expedida a certidão de trânsito em Julgado da aprovação sem restrições pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), da aquisição de participação societária na Companhia por Credores Opção de Reestruturação I, decorrente da subscrição de Novas Ações em contrapartida à capitalização de créditos detidos contra a Companhia, no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores e homologado pelo Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro em 28 de maio de 2024.

Para acessar ao Comunicado ao Mercado na íntegra,

<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/45c3dc55-cdd4-0b16-3dec-81b197e8452d?origin=1>.

Em 23 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado sobre os procedimentos que devem ser observados pelos credores quirografários que elegeram a “Opção de Reestruturação I” (“Credores Opção I”) prevista no Plano de Recuperação Judicial da Companhia (“PRJ”) para o recebimento das novas ações ordinárias a que fizerem jus em razão do aumento de capital a ser integralizado por meio da capitalização do saldo remanescente dos créditos detidos por tais Credores Opção I, conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia de 21 de agosto de 2024, na forma prevista na Cláusula 4.2.2.3 do Plano de Recuperação Judicial (“Novas Ações – Capitalização de Créditos”, “Créditos” e “Aumento de



Capital – Capitalização de Créditos”, respectivamente). As Novas Ações – Capitalização de Créditos serão emitidas e disponibilizadas no ambiente escritural do Banco do Brasil S.A., instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia (“Banco do Brasil”), que possui procedimentos para a escrituração e a entrega das Novas Ações – Capitalização de Créditos aos Credores Opção I, em observância às regras previstas na Resolução CVM nº 33 de 19 de maio de 2021, no que se refere à Comprovação de Habilitação, envio da respectiva documentação ou alternativamente, escolha da Opção ADRs, conforme previsto no Comunicado ao Mercado.

Para acessar ao Comunicado ao Mercado na íntegra, <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c7c3b0bd-8a22-e0b7-0e4a-00eaf8c97417?origin=1>.

Em 25 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante para informar aos acionistas e ao mercado em geral que foi realizada, naquela data, a audiência para abertura das propostas fechadas recebidas na segunda rodada do processo competitivo para alienação da UPI ClientCo (“Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo”), na forma prevista no Edital da Segunda Rodada de Alienação Judicial de Unidade Produtiva Isolada por Meio de Propostas Fechadas publicado em 10 de setembro de 2024 (“Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada”), sendo certo que, durante a audiência, verificou-se a existência de apenas uma proposta fechada para aquisição total da UPI ClientCo, a qual cumpriu com as condições previstas no Edital UPI ClientCo – Segunda Rodada e no Plano de Recuperação Judicial, a qual foi apresentada pela V.Tal – Rede Neutra de Telecomunicações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 02.041.460/0001- 93) (a “Proponente”), com interveniência e anuência da BGC Fibra Participações S.A. (CNPJ/MF sob o nº 54.173.980/0001- 53), com um preço proposto de R\$ 5.683.126.203,17 (cinco bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e três reais e dezessete centavos), sujeito aos ajustes estabelecidos na Proposta, a ser pago da seguinte forma:

- (i) dação, à Oi, de 300.873.650 (trezentos milhões, oitocentas e setenta e três mil, seiscentas e cinquenta) de debêntures da 13ª (décima terceira) emissão de debêntures da Oi, emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 13ª (décima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada da Oi S.A. - Em Recuperação Judicial, acrescidas dos respectivos juros remuneratórios, taxas, prêmios e quaisquer outros valores devidos no âmbito de tais debêntures, que representam, naquela data, o valor total de R\$ 308.251.946,84 (trezentos e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) (a ser atualizado até a data de fechamento (inclusive));
- (ii) (ii) dação, à Oi, de parte dos créditos extraconcursais detidos pela Proponente em face da Oi, decorrentes do custo de conexão de casas conectadas no âmbito do Contrato de Cessão Onerosa de Meios de Rede FTTH em Regime de Exploração Industrial para Serviço de Transmissão de Dados em Alta Velocidade e Conexão Dedicada à Internet celebrado entre a Oi e a Proponente em 9 de junho de 2022, no montante principal fixo e irrevogável de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), acrescido da respectiva correção monetária, dos respectivos juros acumulados e eventuais taxas aplicáveis, totalizando, naquela data, o valor de R\$ 375.408.887,13 (trezentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos) (a ser atualizado até a data de fechamento (inclusive)); e
- (iii) emissão pela Proponente de 4.760.900.003 (quatro bilhões, setecentos e sessenta milhões, novecentas mil e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, livres e

desembaraçadas de quaisquer Ônus (“Ações V.tal Emissão”), no valor estimado pela Proponente de R\$ 4.999.465.369,20 (quatro bilhões, novecentos e noventa e nove milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) (conforme informado pela Proponente na Proposta “essa avaliação é consistente com as premissas e referências adotadas no contexto da Recuperação Judicial (especialmente o Plano e seus anexos)”)), sendo que as Ações V.tal Emissão serão totalmente subscritas pela Oi e integralizadas mediante a contribuição e conferência de ações do capital social da SPE UPI ClientCo (“Proposta”).

Conforme previsto no item (iii) da Cláusula 5.2.2.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, após a abertura da Proposta, o Juízo da Recuperação Judicial suspendeu a Audiência Segunda Rodada UPI ClientCo para que a Administração Judicial possa submeter a referida Proposta à análise e deliberação dos Credores Opção de Reestruturação I e dos Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I.

A Companhia esclareceu, naquela oportunidade, que, conforme previsto no item (i) da Cláusula 5.2.2.1.5 do Plano de Recuperação Judicial, para fins da Segunda Rodada da Alienação UPI ClientCo, não há preço mínimo estabelecido para alienação da UPI ClientCo, podendo ser aceitas propostas que prevejam quaisquer formas de pagamento ou uma combinação delas. Ainda, a Companhia informou que, considerando que as projeções divulgadas no Fato Relevante de 06 de fevereiro de 2024 (“Projeções”) foram preparadas na premissa do recebimento e manutenção, pela Oi, de um determinado valor em caixa na alienação da UPI ClientCo, a qual não se confirmou. Dessa maneira, a Companhia esclareceu que descontinuará a revisão e o acompanhamento de tais Projeções.

Para acessar Fato Relevante na íntegra, <https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/e5864e70-8d64-4b20-34c4-aa6aa6d278e1?origin=1>:

Em 30 de setembro de 2024, a Companhia divulgou Fato Relevante informando aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade aos Fatos Relevantes de 31 de maio de 2022 e 03 de julho de 2024, que tomou conhecimento de que foi proferida decisão pela Advocacia Geral da União (“AGU”) anuindo com a celebração (i) do Termo de Autocomposição da Companhia junto ao Tribunal de Contas da União (“TCU”), com a finalização das respectivas assinaturas, e (ii) do Termo de Repactuação do Instrumento de Transação até então vigente entre a Oi e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, representada, na forma da Lei, pela AGU, tratando de débitos devidos perante a ANATEL, formalizado nesta data.

Com a aprovação da AGU e do Ministério das Comunicações acerca dos referidos termos, completa-se mais uma relevante etapa para viabilizar o equacionamento da base legada e dos diversos temas associados à concessão de telefonia fixa, dentre eles o encerramento, de forma amigável, dos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Concessão do STFC”), com a migração para o regime privado (“Regime de Autorização”), reduzindo os custos regulatórios da prestação do serviço pela Oi. A migração, já anuída por todos os stakeholders envolvidos, trará a assunção de compromissos mínimos e adicionais, considerando as hipóteses, condições e forma previstas no Termo de Autocomposição, e que será formalizada por meio do Termo Único de Autorização. O desfecho de uma solução consensual em relação aos temas da Concessão do STFC é um pilar fundamental na busca pela viabilidade operacional da Companhia, com vistas à superação de sua atual situação econômico-financeira e à continuidade de suas atividades. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

Para acessar ao Fato Relevante na íntegra, clique aqui:  
<https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/6aebbd40-9373-4b5a-8461-9839bd41cbbb/c4fb43af-4cd1-069e-79cb-4de45a05755e?origin=1>

**10. As Recuperandas contrataram ou demitiram funcionários nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram nesse período? Qual é o número de empregados atual das Recuperandas? Favor identificar o número de funcionários CLT e Pessoas Jurídicas.**

**R:** Sim, considerando que a Oi (Controladora) é a única empresa operacional, e essas movimentações em suas subsidiárias Recuperandas não são materiais, fazemos referência aos números da Oi (Controladora). Em julho, foram 14 contratações e 61 demissões. Ao final do mês de julho, a Companhia tinha 3.466 colaboradores CLT e 2 funcionários Pessoas Jurídicas.

|                                       | Total |
|---------------------------------------|-------|
| Colaboradores CLT (início do período) | 3.516 |
| Contratações                          | 14    |
| Demissões                             | 61    |
| Colaboradores CLT (fim do período)    | 3.466 |

Observação: movimentos de colaboradores decorrentes de decisões judiciais não são contabilizados nas contratações ou demissões, mas possuem impacto sobre o total de empregados.

**11. Considerando os dados divulgados no último RMA, favor informar eventuais variações nos números de empregos indiretos gerados com as operações das Recuperandas.**

**R:** Seguindo a mesma consideração da pergunta anterior, ao final do mês de julho a Oi (Controladora) possuía aproximadamente 29.510 colaboradores indiretos, incluindo as subsidiárias do Grupo, como Tahto (6.102) e Serede (7.009), além de 16.399 colaboradores em diversos fornecedores parceiros.

|                                | Jul-24        | Jun-24        | Variação    |
|--------------------------------|---------------|---------------|-------------|
| Tahto                          | 6.102         | 6.186         | -84         |
| Serede                         | 7.009         | 7.009         | 0           |
| Fornecedores parceiros         | 16.399        | 16.725        | -326        |
| <b>Colaboradores indiretos</b> | <b>29.510</b> | <b>29.920</b> | <b>-410</b> |

Observação: a visão de fornecedores parceiros desconsidera o total de colaboradores da V.tal.



**12. As Recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Houve alguma retirada a título de pró-labore, desembolsos ou reembolsos de despesas pelos sócios/diretores/executivos nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, pedimos detalhar a remuneração recebida por seus sócios/diretores/executivos.**

**R:** As Recuperandas só estarão autorizadas a declarar ou efetuar o pagamento de qualquer dividendo, retorno de capital ou realizar qualquer outro pagamento ou distribuição sobre (ou relacionado) às ações de suas emissões (incluindo qualquer pagamento em relação a qualquer fusão ou consolidação envolvendo as Recuperandas), desde que observadas as obrigações das Recuperandas assumidas perante Credores Extraconcursais – após a quitação integral das obrigações relativas ao DIP Emergencial Original Atualizado, ao Novo Financiamento, ao Empréstimo-Ponte, à Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, à Dívida ToP com Garantia 2024/Janeiro 2025 Reinstated e à Dívida Roll-Up.

Além disso, não houve retiradas a título de pró-labore por parte dos diretores/executivos, apenas a remuneração fixa e variável que fazem parte do pacote de compensação total de todos os executivos da Oi, sejam aqueles contratados no regime da CLT ou através de contratos de administração, como no caso dos Diretores Estatutários, cuja remuneração foi aprovada pelos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, realizada em 10/05/2024. Existem ainda reembolsos de despesas médicas, que não são materiais, dentro das regras previstas no plano de saúde que a Oi oferece a todos os colaboradores.

**13. Nos últimos 30 (trinta) dias, as Recuperandas alienaram ou deram em garantia algum de seus ativos, incluindo os ativos não circulantes? Em caso positivo, pedimos detalhar qual(is) ativo(s), valor da transação, natureza da operação e qual a destinação dada ao eventual(ais) recurso(s) obtido(s).**

Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não alienaram ou deram nenhum ativo, incluindo não circulante em garantia.

Contudo, conforme exposto no 16º RMA, foram constituídas as seguintes garantias sobre ativos conforme previsto no Plano e nos respectivos instrumentos de dívida correlatos, para garantir a Dívida Roll-Up e do Novo Financiamento e constituição das respectivas garantias, emitidas em 08/08/24 : (i) Alienação Fiduciária de Ações da V.tal; (ii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis e Outras Avenças (ONTs); (iii) Alienação Fiduciária de Ações da ClientCo; (iv) Alienação Fiduciária de Imóveis Restritos; (v) Alienação Fiduciária de Imóveis livres; (vi) Cessão Fiduciária de Recebíveis oriundos da venda de Imóveis; e (vii) Cessão Fiduciária ANATEL; PIS/COFINS e Recebíveis decorrente da alienação dos ativos onerados: cessão fiduciária de direitos creditórios e contas vinculadas da Companhia (a) em relação aos recursos detidos e a serem apurados pela Companhia no âmbito do procedimento arbitral nº CCI 26470/PFF/RLS, iniciado pela Companhia contra a ANATEL, instaurado perante a Câmara de Comércio Internacional (CCI) em



18 de agosto de 2021, e (b) em relação a recebíveis devidos à Companhia em conexão com determinados créditos de PIS/COFINS, que são objeto (x) do Mandado de Segurança nº 0035134-30.2008.4.01.3400; (y) do Mandado de Segurança nº. 0008588-75.2010.4.02.5101; e (z) decorrentes da alienação dos ativos onerados; (viii) Cessão Fiduciária de Fluxo de Recebíveis: vinculação de receita e cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios relativos aos fluxos de recebíveis, existentes, contingentes, atuais ou futuros oriundos de contratos de prestação de serviços celebrados de tempos em tempos entre a as Recuperandas e/ou suas Afiliadas e seus respectivos clientes corporativos. (ix) cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos creditórios relativos à alienação dos bens e direitos objeto de qualquer das Garantias e alienação fiduciária de conta(s) vinculada(s), na(s) qual(is) serão necessariamente depositados todos os recursos provenientes da alienação dos bens e direitos objeto de qualquer das Garantias, incluindo a Cessão Fiduciária – Recebíveis B2B; (x) Garantia Fidejussória: Adicionalmente, a Rio Alto, PTIF, Oi Coop, Serede e BTCC no âmbito dos instrumentos de dívida, a serem emitidos no âmbito do PRJ. Os referidos contratos de garantia foram registrados no 2º e 4º RTD do RJ entre os dias 31 de julho e 05 de agosto de 2024.

Além disso, em linha com o seu processo de transformação, as Recuperandas vêm executando a venda de diversos ativos não essenciais para execução de suas atividades, isto inclui, por exemplo, vendas de imóveis, que são realizadas de forma recorrente. Vale ressaltar que quando materiais, essas operações são divulgadas ao mercado, em linha com a regulamentação para empresas de capital aberto.

**14. As Recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e/ou de aumento de receitas de suas atividades? Quais são os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?**

**R:** A estratégia da Companhia para aumento das receitas e eficiências permanece a mesma apresentada no RMA do mês anterior.

No 2T24, a receita líquida da Nova Oi (ex-operações internacionais) totalizou R\$2,1 bilhões, uma redução anual de 13,0% e trimestral de 2,9%. O resultado foi impactado pela contínua e acelerada queda da demanda por serviços não-core – que incluem as receitas dos serviços legados de cobre e atacado regulado, bem como os de TV DTH e das subsidiárias – aliada à dinâmica declinante nos serviços tradicionais de telecomunicações e abordagem comercial seletiva da Oi Soluções. Pontualmente, neste trimestre, a receita da Companhia foi impactada pelo efeito das ações implementadas, com foco na manutenção do serviço e gestão da base, durante a tragédia climática ocorrida no Rio Grande do Sul. No 2T24, a receita dos serviços core – Oi Fibra e Oi Soluções – seguem representando mais de 70% do total da receita da Nova Oi.

O total de opex e capex, excluindo a linha de Aluguel & Seguros, encerrou o 2T24 com importante redução nos comparativos (-16,5% A/A e -7,4% T/T). Esse resultado foi alcançado devido a iniciativas contínuas de redução de custos e eficiência, aliada a uma abordagem de investimentos que visa otimizar a dinâmica do fluxo de caixa.

A receita líquida da Oi Fibra totalizou R\$1,1 bilhão no 2T24, apresentando leve queda, de 0,4%, no trimestre e redução, de 0,9%, no comparativo anual. A quantidade de casas conectadas apresentou evolução ligeiramente positiva, de +0,3% T/T – o equivalente a adições líquidas de 10 mil casas conectadas no período, enquanto o ARPU apresentou retração de 0,9%, tanto na comparação trimestral quanto na anual.

A performance do período esteve atrelada às ações contínuas com foco em qualidade nas vendas e reposicionamento, para garantir a rentabilidade da base. Neste sentido, podemos destacar o resultado das ofertas relâmpago exclusivas para aquisição nos canais web, cujos incentivos são válidos apenas mediante à opção de pagamento através do cartão de crédito, o que vêm melhorando o *score* de crédito da base e se refletindo em reduções significativas nos indicadores antecedentes de inadimplência.

Adicionalmente, o resultado do trimestre foi impactado ainda por ações pontuais, com o intuito de preservar a prestação do serviço e dar suporte aos nossos clientes, durante o período das enchentes no Rio Grande do Sul. A Companhia adotou medidas emergenciais específicas para o estado, implementando um atendimento diferenciado para dar agilidade às demandas desses clientes, dedicando um time de operações exclusivo para resolução de suas solicitações, bem como postergando as faturas e suspendendo as ações de cobrança ou para captação e rentabilização de clientes. Normalizando-se os efeitos destas ações pontuais, a receita teria apresentado um leve crescimento na comparação trimestral de +0,1%, em linha com o desempenho do ARPU. Ainda neste sentido, a Companhia teria apresentado manutenção do ritmo de crescimento da base observado no trimestre anterior. Vale destacar que os principais indicadores operacionais do segmento já operam em níveis de normalidade desde julho.

Dessa forma, durante o segundo semestre, a Companhia se valerá de suas *capabilities* para continuidade das ações com vistas à evolução positiva dos indicadores da fibra.

A receita líquida da Oi Soluções totalizou R\$449 milhões no 2T24, apresentando redução de 23,0% A/A e 5,3% no T/T.

A dinâmica do segmento tem sido fortemente influenciada pelas transformações estruturais do setor, que vem resultando em uma queda da demanda *standalone* dos serviços baseados na tecnologia de cobre. O fenômeno vem impactando continuamente os resultados da Oi Soluções sob o ponto de vista de demanda, com a redução tanto da base de clientes dos serviços tradicionais quanto de seu uso pela base ativa, com quedas sequenciais no tráfego através do cobre. Adicionalmente, observa-se também uma redução no faturamento em função de uma abordagem comercial seletiva em processos competitivos de clientes, com vistas a obter melhor margem.

Para buscar uma melhor evolução de receitas nesta unidade de negócios, a Companhia tem direcionado seus esforços para alavancar as vendas em verticais de alto crescimento e vem implementando ações específicas para mitigar os efeitos de uma abordagem comercial mais seletiva. Neste sentido, o *cross selling* para clientes atuais e o desenvolvimento de novos projetos já resultaram em um aumento de R\$20 milhões no funil de vendas do período.



Ainda como parte do seu plano estratégico de transformação, as Recuperandas vêm atuando de forma recorrente em frentes de redução de custos e simplificação operacional, através do aprofundamento de ações de eficiência e transformação digital, buscando transformar a Nova Oi em uma operação mais leve, ágil e centrada na experiência do cliente. Como parte deste processo, o grupo vem apresentando reduções consecutivas anuais em suas principais linhas de custos, conforme reportado em suas demonstrações de resultados. A natureza das principais variações de custos está associada ao processo de readequação da operação da Companhia, como as vendas de UPIs concluídas em 2022, com desmobilização gradual dos custos indiretos (contratos em sinergia); a redução de pessoal, fruto de um trabalho contínuo de adequação da estrutura da Nova Oi para torná-la mais ágil e enxuta; o início do novo modelo operacional na Fibra, como foco nas atividades comerciais e de relacionamento com o cliente e terceirização da rede; as renegociações contratuais com fornecedores para ajuste de demanda e etc.

Para maiores informações sobre a dinâmica de resultados do grupo, que segue alinhada à dinâmica das Recuperandas, uma vez que a Oi S.A. é a principal empresa operacional, sugerimos a leitura das apresentações de resultados, disponíveis no site de RI (<https://ri.oi.com.br/informacoes-financeiras/central-de-resultados/>).

Cabe ressaltar que, além da evolução operacional e da conclusão das etapas previstas no processo de reestruturação, conforme o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado, o equacionamento da concessão também é uma componente fundamental para que a Companhia tenha sustentabilidade no longo prazo.

**15. As Recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Em caso positivo, pedimos informar qual foi a garantia ofertada e qual o destino dos recursos tomados.**

**R:** Nos últimos 30 dias, as Recuperandas não obtiveram empréstimos e/ou financiamentos para operar suas atividades.

Contudo, conforme informado no 16º RMA, as Recuperandas concluíram a emissão das Dívidas A&E Reinstated e Participativa em 15/07/24 e das Dívida Roll-Up, do Novo Financiamento – Credores Opção de Reestruturação I e Novo Financiamento - Terceiros em 08/08/24, na forma prevista no Plano, devidamente subscritas e integralizadas pelos respectivos credores, oportunidade em foram constituídas as garantias destacadas no item 14 acima.

**16. Em relação ao financiamento DIP deferido no início desta Recuperação Judicial, favor detalhar a efetivação da operação, o ingresso dos recursos, informando o(s) nome(s) do(s) agente(s) financiador(es), bem como se foram efetivadas as garantias ofertadas, apresentando toda documentação comprobatória pertinente.**

**R:** Conforme informado no Fato Relevante de 26 de janeiro de 2024, a Companhia comunicou sobre o recebimento da terceira tranche do DIP *loan*, resultando na liquidez adicional de US\$125

45

Av. Ataulfo de Paiva, nº 1165, 3º andar  
CEP 22440-034 | Rio de Janeiro, RJ

Rua Primeiro de Março, nº 23, 14º andar  
CEP 20010-000 | Rio de Janeiro, RJ

Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar  
CEP: 20.040-001 | Rio de Janeiro

Tel.: + 55 21 2242-1313 | 21 2272-9335 | 21 2272-9300 | 21 2272-9313 | 21 2042-3177

milhões, cerca de R\$ 614 milhões na data da internalização dos recursos. A operação foi contratada junto aos Credores Financeiros signatários do DIP AHG Original, tendo garantia formalizada através da alienação fiduciária de 95% das ações da V.tal de titularidade do Grupo Oi.

Em 17 de maio de 2024, após haver o cumprimento de determinadas condições precedentes previstas no segundo termo de aditamento ao Note Purchase Agreement pela Companhia, houve o desembolso do empréstimo ponte previsto na Cláusula 5.4.2 do PRJ e respectivo anexo, no valor total de USD \$135.796.059 correspondentes à quarta tranche do DIP AHG Original.

A Companhia se valerá dos recursos auferidos no DIP *loan* para a cobertura da necessidade de capital de giro e para a manutenção regular dos negócios no curto prazo do Grupo Oi (Oi e suas subsidiárias). Como amplamente divulgado em comunicações anteriores, durante a fase de expansão da Fibra, a Companhia consome recursos operacionais para financiar, principalmente, o crescimento deste segmento e, adicionalmente, o consumo de recursos da operação da concessão até 2025.

Cabe ressaltar que em 08/08/2024, ocorreu a conversão do saldo do DIP Loan no Novo Financiamento – Credores Opção Reestruturação I, subscrito pelos Credores no valor principal agregado equivalente a USD 601,0 milhões, por meio da subscrição e integralização de notes de emissão da Companhia, substancialmente nos termos e condições estabelecidos no Anexo 5.4.1 do Plano.

**17. Favor especificar a destinação dos recursos obtidos com financiamento DIP, detalhando os tipos de gastos realizados (p. ex tributos, folha de pagamento etc), com o envio da documentação de suporte. Favor informar se os recursos já foram integralmente utilizados, informando eventual saldo.**

**R:** O valor recebido no financiamento DIP tem sido, conforme já previsto e divulgado, destinado a cobrir a necessidade de capital de giro da Companhia e manutenção de suas operações até que haja a aprovação do Novo Plano. Neste sentido, os recursos foram internalizados e transferidos para a conta de livre movimentação da Oi, e vem sendo utilizados principalmente para cobrir as necessidades de caixa advindas do consumo operacional.

Conforme demonstrado no realizado do Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas, a Companhia apresentou um consumo acumulado de caixa operacional de R\$4.053 milhões entre junho de 2023 e julho de 2024, coberto pelo saldo de caixa ao final de maio de 2023, somado aos recursos do DIP, através de pagamentos de gastos regulares, tais como folha de pagamento, fornecedores de materiais e serviços (ex: aquisições de ONTs, aluguel de infraestrutura para uso da rede de Fibra, energia, fornecedores de conteúdo, propaganda, manutenção de sistemas de CRM, licença de softwares como Windows, Office, SAP e etc).



**18. As Recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”, isto é, operações comerciais entre empresas do mesmo Grupo ou entre empresas coligadas e/ou controladas? Caso positivo, pedimos explicar qual é o tipo da(s) operação(ões) e o(s) seu(s) respectivo(s) volume(s) financeiro(s).**

**R:** Sim, segue anexo o documento PDF com “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (2T24)” que descreve as movimentações no 2T24, última informação disponível, sendo que as transações mais recentes têm natureza em linha com esse histórico.

**19. As Recuperandas passaram a utilizar os serviços de alguma instituição financeira nova? Caso positivo, pedimos indicar o nome da instituição financeira.**

**R:** Não, as Recuperandas não passaram a utilizar novas instituições financeiras.

**20. Os saques em espécie somaram mais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no último mês? Caso positivo, pedimos indicar o destino desses recursos.**

**R:** Não, as Recuperandas não realizaram saques em espécie que somam mais de vinte mil reais.

**21. Considerando os esclarecimentos prestados no último RMA, favor informar eventuais novos contratos firmados com terceiros que superem o valor mensal de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificando o objeto do contrato e a parte contratada.**

**R:** Em relação aos top fornecedores, seus objetos tratam-se, principalmente, do provimento de serviços ou equipamentos relacionados à infraestrutura, como V.tal (capacidade de uso da rede de fibra), Globenet (capacidade de uso da rede de cabos submarinos), Serede e Telemont (operação de campo para manutenção da planta), Telefônica, New Skies e Hispamar (capacidade de uso da rede satelital), Elea (uso de data center), Huawei (terminal ótico para conexão de fibra na área interna do cliente Tahto (call center) e Correios. Vale destacar que os volumes dos contratos com a V.tal, Globenet, Serede, New Skies e Tahto são reportados nas Demonstrações Financeiras da Companhia, seja por se tratarem de contratos com partes relacionadas – anexo “(19) Nota Explicativa nº 26 – Transações entre Partes Relacionadas (2T24)” – ou por serem contratos take-or-pay, (registrados como contas a pagar de fornecedores) em que a Companhia possui um comprometimento em relação ao montante com o fornecedor.

Dentro do seu processo de rotina, a Companhia conclui diversas negociações a cada mês. Em relação às principais contratações concluídas em agosto 2024, a Companhia destaca as 5 maiores negociações, que geraram economias anualizadas de aproximadamente R\$63,01 MM. Entre os escopos dessas principais negociações estão: (i) Locação de espaço ou itens de infraestrutura em Sites ou Torres (Fornecedor SBA Torres Brasil); (ii) Renegociação Serviço de Mensageria - SMS (Fornecedor Twilio); (iii) Suporte e manutenção de licenças SAP (Fornecedor SAP do Brasil) e (iv) Renegociação Energia no Mercado Livre (Fornecedor RZK).





25. Qual o valor em caixa, isto é, os ativos com liquidez imediata de cada uma das Recuperandas?

R: Segue abaixo a posição de caixa consolidada das Recuperandas para o mês de julho-24.

| Julho/2024                       |               |        |            |                    |
|----------------------------------|---------------|--------|------------|--------------------|
| Empresa                          | OISA          | OICOOP | PTIF       | Total Recuperandas |
| Caixa e equivalentes de caixa    | 1.048.623.522 | 4.920  | 14.939.611 | 1.063.568.053      |
| Aplicação financeira Circulante  | 327.043.968   | -      | -          | 327.043.968        |
| Aplicação financeira Longo prazo | 8.373.672     | -      | -          | 8.373.672          |
| Total                            | 1.384.041.162 | 4.920  | 14.939.611 | 1.398.985.693      |

26. Favor enviar o Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado Realizado dos últimos 12 meses (entre agosto de 2023 e julho de 2024), em formato excel e em PDF. Favor indicar o motivo das principais variações observadas no período.

R: Os dados consolidados das Recuperandas no documento anexo “(28) Fluxo de caixa direto das Recuperandas - L12M”.

27. Favor enviar o resumo dos valores com prazos de recebíveis (aging) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias, referenciados aos meses de agosto/2024 e julho/2024 (em planilha excel e PDF assinado).

R: Segue anexo o documento PDF com “(36) Nota Explicativa nº 9 - Contas a Receber (2T24)” que descreve os saldos divulgados no 2T24, conforme a abertura do ITR, sendo a última informação disponível.



10. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DE OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

10.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

44. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados consolidados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de julho de 2023 a junho de 2024, bem como a Demonstrativo de Fluxo de Caixa Direto das Recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

45. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas recuperandas.

10.2 DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS OI S.A., OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A. E PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

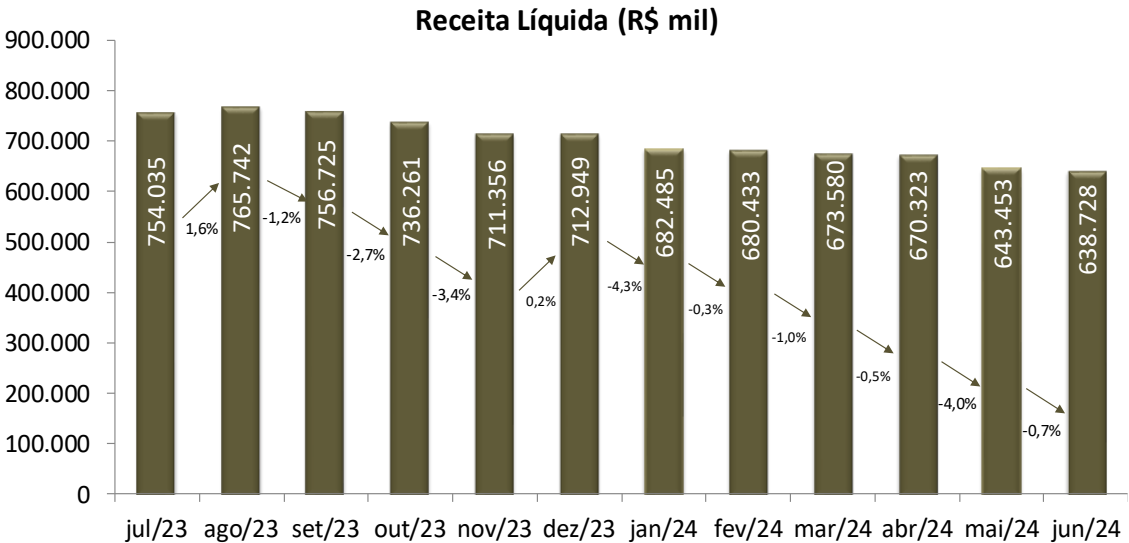
10.2.1 Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO |           |             |           |           |           |             |             |             |           |             |             |            |
|-----------------------------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|
| Recuperandas do Grupo Oi S.A.           |           |             |           |           |           |             |             |             |           |             |             |            |
| Em mil de R\$                           |           |             |           |           |           |             |             |             |           |             |             |            |
|                                         | jul/23    | ago/23      | set/23    | out/23    | nov/23    | dez/23      | jan/24      | fev/24      | mar/24    | abr/24      | mai/24      | jun/24     |
| Receita bruta de vendas                 | 996.001   | 1.009.676   | 996.294   | 969.747   | 939.976   | 943.161     | 898.119     | 890.900     | 882.715   | 877.716     | 845.649     | 839.587    |
| Deduções da receita                     | (241.966) | (243.934)   | (239.568) | (233.486) | (228.619) | (230.212)   | (215.635)   | (210.467)   | (209.135) | (207.393)   | (202.196)   | (200.859)  |
| Receita Líquida                         | 754.035   | 765.742     | 756.725   | 736.261   | 711.356   | 712.949     | 682.485     | 680.433     | 673.580   | 670.323     | 643.453     | 638.728    |
| Custos dos serviços/produtos            | (624.678) | (783.342)   | (923.059) | (761.692) | (831.631) | (551.567)   | (775.288)   | (784.674)   | (588.328) | (701.601)   | (755.002)   | (691.894)  |
| Lucro/Prejuízo bruto                    | 129.357   | (17.600)    | (166.334) | (25.431)  | (120.275) | 161.382     | (92.804)    | (104.241)   | 85.253    | (31.278)    | (111.549)   | (53.166)   |
| Margem bruta %                          | 17%       | -2%         | -22%      | -3%       | -17%      | 23%         | -14%        | -15%        | 13%       | -5%         | -17%        | -8%        |
| Despesas com Vendas                     | (197.550) | (188.489)   | (198.502) | (188.957) | (179.655) | (177.946)   | (167.381)   | (197.248)   | (178.053) | (167.123)   | (153.759)   | (147.808)  |
| Despesas Gerais e Administrativas       | (98.404)  | (79.035)    | (52.816)  | (105.400) | (42.295)  | (462.176)   | (57.489)    | (66.120)    | (136.731) | (77.354)    | (90.481)    | (56.752)   |
| Outras Receitas Operacionais            | (47.984)  | 81.202      | 1.726.804 | 172.477   | 76.587    | 2.282.612   | 298.691     | 84.524      | 77.671    | 90.354      | 47.105      | 2.660.520  |
| Outras Despesas Operacionais            | (56.101)  | (770.224)   | (51.372)  | (3.823)   | (42.808)  | (2.671.957) | (28.111)    | (45.677)    | 1.746     | (1.821.924) | (35.180)    | (576.121)  |
| Equivalência Patrimonial                | 64.839    | (382.996)   | (353.033) | (2.172)   | 14.186    | (147.754)   | (40.248)    | 42.516      | 64.971    | (123.464)   | (42.183)    | 46.678     |
| Total de Despesas Operacionais          | (335.199) | (1.339.542) | 1.071.081 | (127.874) | (173.984) | (1.177.221) | 5.462       | (182.005)   | (170.396) | (2.099.512) | (274.498)   | 1.926.517  |
| Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)       | (205.842) | (1.357.142) | 904.747   | (153.305) | (294.258) | (1.015.839) | (87.341)    | (286.246)   | (85.144)  | (2.130.790) | (386.047)   | 1.873.351  |
| Margem EBIT %                           | -27%      | -177%       | 120%      | -21%      | -41%      | -142%       | -13%        | -42%        | -13%      | -318%       | -60%        | 293%       |
| Receitas Financeiras                    | 351.832   | 869.331     | (116.480) | 92.507    | 670.964   | 488.796     | 43.018      | 123.797     | (44.458)  | 291.332     | 165.028     | 4.242.473  |
| Despesas Financeiras                    | (574.520) | (1.882.233) | (773.602) | (793.439) | (690.885) | (759.231)   | (1.065.148) | (864.139)   | (553.775) | (2.511.539) | (968.379)   | 14.484.069 |
| Resultado financeiro líquido            | (222.688) | (1.012.902) | (890.081) | (700.932) | (19.921)  | (270.435)   | (1.022.130) | (740.343)   | (598.233) | (2.220.207) | (803.351)   | 18.726.542 |
| IRPJ e CSSL - Corrente                  | (3.133)   | (10.995)    | (14.513)  | 12.726    | 0         | (1.403)     | (169)       | 0           | 0         | 906         | 0           | (19)       |
| IRPJ e CSSL - Diferido                  | (0)       | (0)         | (333.540) | (2.382)   | 0         | 1.415.682   | 0           | (0)         | 32.793    | 0           | 0           | 0          |
| Incentivo fiscal lucro da exploração    | 0         | 1           | 0         | 0         | 0         | 0           | 0           | (0)         | 0         | 0           | (7)         | 7          |
| Operação Descontinuada                  | 0         | 0           | 0         | 0         | 0         | 542.136     | 0           | 0           | 0         | 0           | 0           | 0          |
| Resultado líquido                       | (431.663) | (2.381.039) | (333.387) | (843.893) | (314.180) | 670.141     | (1.109.641) | (1.026.589) | (650.584) | (4.350.091) | (1.189.405) | 20.599.880 |
| Margem líquida %                        | -57%      | -311%       | -44%      | -115%     | -44%      | 94%         | -163%       | -151%       | -97%      | -649%       | -185%       | 3225%      |



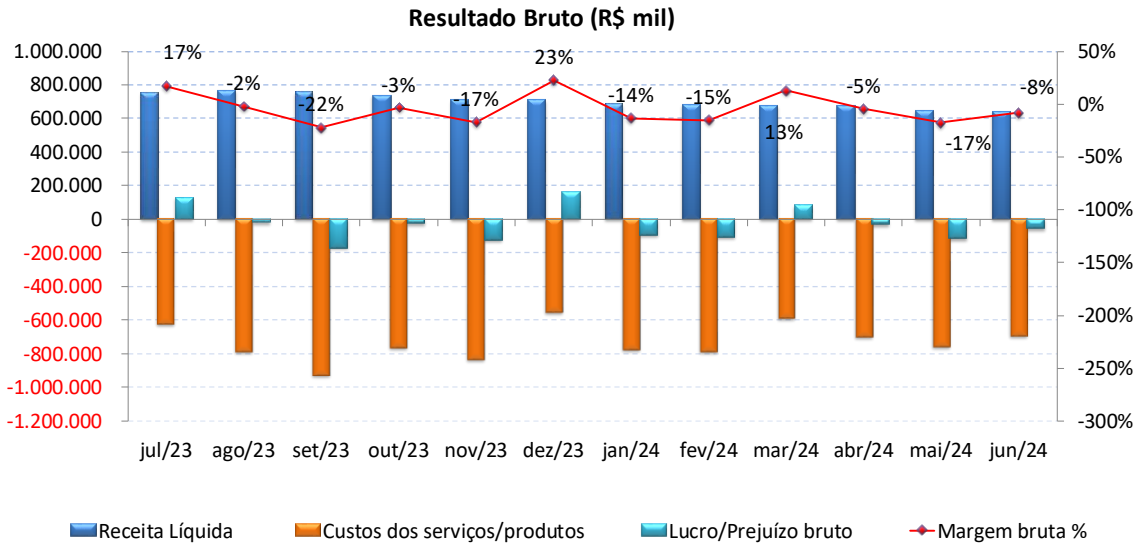
46. O demonstrativo do resultado do exercício mostra redução na Receita Líquida das Recuperadas entre os meses de julho de 2023 a junho de 2024. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

- **Receita Líquida:** A Receita Líquida das Recuperandas apresentou redução entre os meses de julho de 2023 a junho de 2024, exceto nos meses de agosto e dezembro de 2023, onde observa-se leve crescimento em relação ao mês anterior.

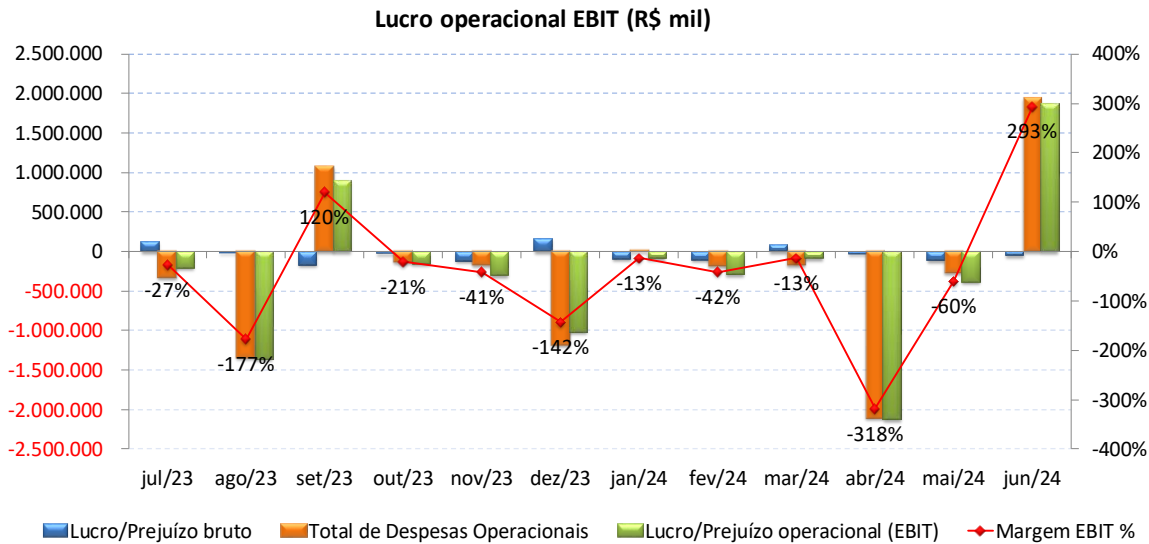


- **Margem Bruta:** A margem bruta foi negativa em 8% no mês de junho de 2024, tendo oscilado nos últimos meses em razão das variações do “Custo dos Serviços/Produtos”, proporcionalmente diferentes das variações da “Receita Líquida”.





- **Resultado Operacional (EBIT):** O resultado operacional, representado pela margem EBIT, variou de -27% em julho de 2023 para 120% em setembro de 2023, sendo este o melhor resultado no período da análise. Em outubro de 2023, a margem reduziu para -21%. Em novembro, a margem atingiu -41%, e em dezembro, -142%. No mês de janeiro de 2024, o percentual foi negativo em 13%. Em fevereiro de 2024, a margem seguiu negativa em 42%. No mês de março de 2024, a margem foi negativa em 13%. Em abril de 2024, a margem foi negativa em 318%, em maio de 2024, seguiu negativa em 60%. Em junho de 2024 a margem bruta foi de 293%

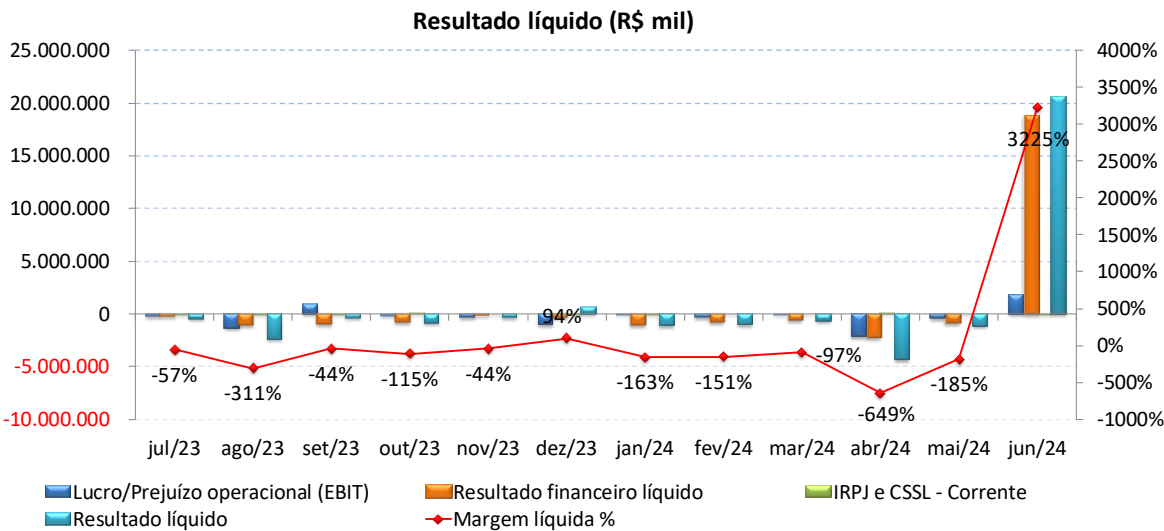


47. Na tabela a seguir, reproduz-se a evolução do EBIT, entre julho de 2023 e julho de 2024.

Em mil de R\$

| EBIT                  | jul/23    | ago/23      | set/23  | out/23    | nov/23    | dez/23      | jan/24   | fev/24    | mar/24   | abr/24      | mai/24    | jun/24    |
|-----------------------|-----------|-------------|---------|-----------|-----------|-------------|----------|-----------|----------|-------------|-----------|-----------|
| Resultado operacional | (205.842) | (1.357.142) | 904.747 | (153.305) | (294.258) | (1.015.839) | (87.341) | (286.246) | (85.144) | (2.130.790) | (386.047) | 1.873.351 |
| Variação %            | -146%     | 559%        | -167%   | -117%     | 92%       | 245%        | -91%     | 228%      | -70%     | 2403%       | -82%      | -585%     |

- **Margem Líquida:** A marguem líquida iniciou com -57% em julho de 2023 e registrou 3.225% em junho de 2024.



48. De acordo com as informações fornecidas pelas Recuperandas, a variação observada no resultado de junho de 2024 decorre dos efeitos da reestruturação resultante do novo PRJ, que agora ficam refletidos nas demonstrações financeiras.

10.2.1.1 Análise do resultado de 2024 (YTD)

49. Em relação ao DRE consolidado das recuperandas para o período compreendido entre janeiro e junho de 2024, observa-se o registro de “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.102.217.463,39.

50. O valor da “Receita Líquida” foi inferior ao total do “Custos dos



serviços/produtos”, levando à margem bruta negativa de -8%.

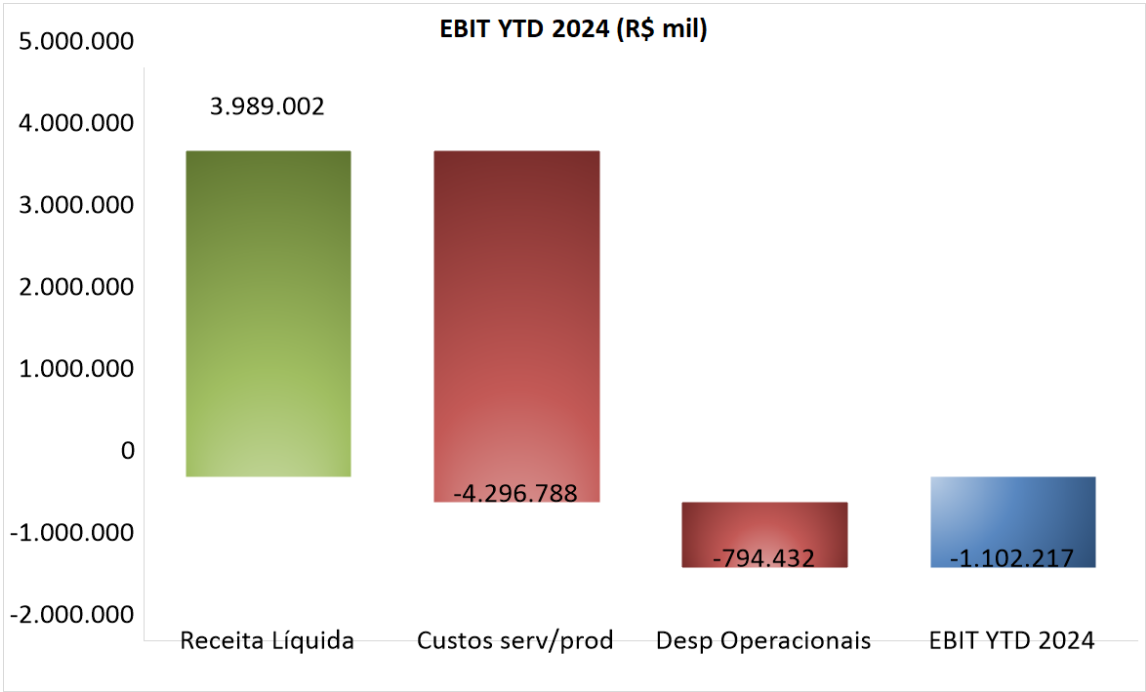
51. Descontando-se as “Despesas Operacionais” chega-se à margem EBIT negativa de 28% e, da mesma forma, ao adicionar o resultado financeiro líquido e compensar impostos, encontra-se margem líquida de 308%.

| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  |                    |             |
|------------------------------------------|--------------------|-------------|
| Recuperandas do Grupo Oi S.A.            |                    |             |
| Em mil de R\$                            |                    |             |
|                                          | YTD 2024           | Part %      |
| Receita bruta de vendas                  | 5.234.687          |             |
| Deduções da receita                      | (1.245.684)        |             |
| Receita Líquida                          | 3.989.002          |             |
| Custos dos serviços/produtos             | (4.296.788)        | -108%       |
| <b>Lucro/Prejuízo bruto</b>              | <b>(307.786)</b>   |             |
| <b>Margem bruta %</b>                    | <b>-8%</b>         |             |
| Despesas com Vendas                      | (1.011.372)        | -25%        |
| Despesas Gerais e Administrativas        | (484.929)          | -12%        |
| Outras Receitas Operacionais             | 3.258.866          | 82%         |
| Outras Despesas Operacionais             | (2.505.267)        | -63%        |
| Equivalência Patrimonial                 | (51.730)           | -1%         |
| <b>Total de Despesas Operacionais</b>    | <b>(794.432)</b>   | <b>-20%</b> |
| <b>Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)</b> | <b>(1.102.217)</b> |             |
| <b>Margem EBIT %</b>                     | <b>-28%</b>        |             |
| Receitas financeiras                     | 4.821.190          | 121%        |
| Despesas financeiras                     | 8.521.088          | 214%        |
| <b>Resultado financeiro líquido</b>      | <b>13.342.278</b>  | <b>334%</b> |
| IRPJ e CSSL - Corrente                   | 717                | 0%          |
| IRPJ e CSSL - Diferido                   | 32.793             | 1%          |
| Incentivo fiscal lucro da exploração     | 0                  |             |
| <b>Operação Descontinuada</b>            | <b>0</b>           | <b>0%</b>   |
| <b>Resultado líquido</b>                 | <b>12.273.570</b>  | <b>308%</b> |
| <b>Margem líquida %</b>                  | <b>308%</b>        |             |

52. O valor dos Custo dos Bens e Serviços Vendidos corresponde a 108% da Receita Líquida até o mês de junho, resultando em uma margem bruta negativa de 8%. O total da Despesa Operacional equivale a 20% da Receita Líquida no período que, juntamente com o Custos de Bens e Serviços Vendidos, resulta em margem EBIT negativa de 28%. Adicionalmente, o Resultado Financeiro Líquido representa 334% da Receita Líquida total dos meses da análise, contribuindo para a margem líquida de 308%.



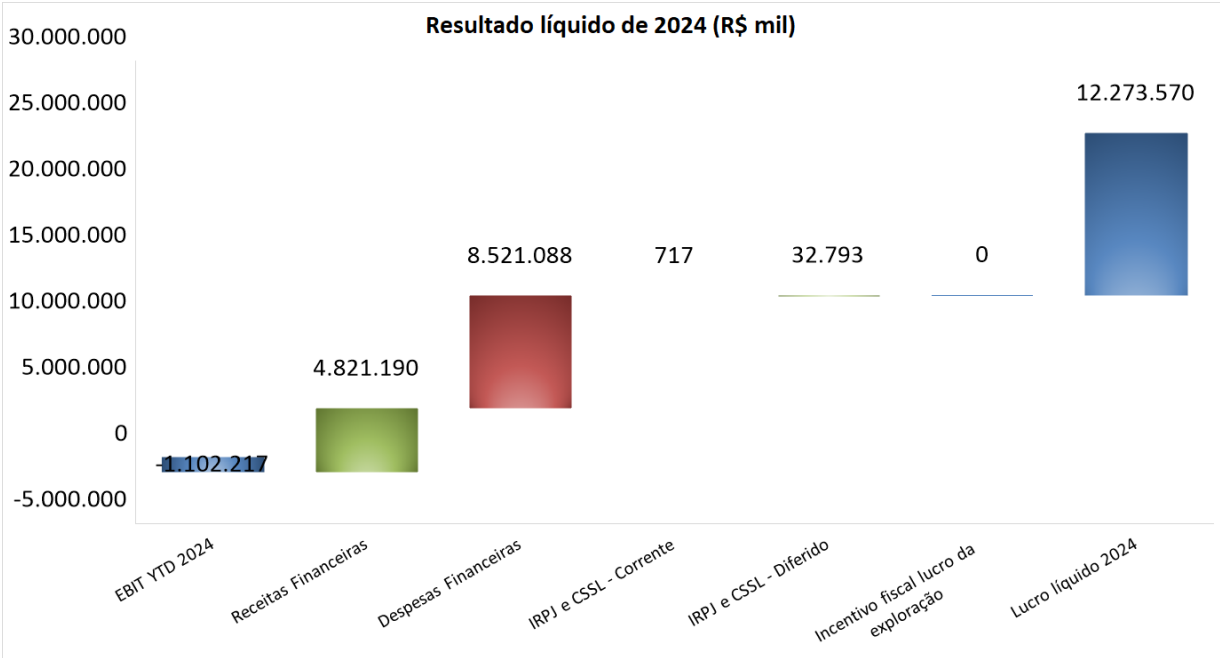
53. Os gráficos a seguir apresentam as variações nos grupos de contas que compõem o “Prejuízo Operacional” de R\$ 1.102.217.463,39, assim como do “Lucro Líquido” de R\$ 12.273.570.093,55



54. Verifica-se que a “Receita Líquida” não supera o “Custos dos serviços/produtos”, aponta para margem bruta negativa e, após deduzir as “Despesas Operacionais”, conduz ao EBIT negativo.

55. No gráfico a seguir observa-se a composição do “Lucro Líquido” a partir do EBIT, indicando que o maior impacto está associado à variação da “Resultado Financeiro”.





10.2.2 Balanço Patrimonial Consolidado

| BALANÇO PATRIMONIAL                  |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|--------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Recuperandas do Grupo OI S.A.        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| Em mil de R\$                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
| ATIVO                                | jul-23     | ago-23     | set-23     | out-23     | nov-23     | dez-23     | jan-24     | fev-24     | mar-24     | abr-24     | mai-24     | jun-24     |
| Caixa e equivalentes de caixa        | 2.312.347  | 1.993.151  | 1.874.567  | 2.075.053  | 1.679.404  | 1.413.142  | 1.727.486  | 1.349.333  | 1.308.681  | 1.242.537  | 1.574.397  | 1.238.776  |
| Aplicações Financeiras               | 214.190    | 217.301    | 219.089    | 220.869    | 359.815    | 393.200    | 395.581    | 438.045    | 440.208    | 347.538    | 322.404    | 324.325    |
| Instrumentos financeiros derivativos | 63         | 3.126      | 2.150      | 15         | 110        | 79         | 539        | 0          | 0          | 1.726      | 999        | 2.929      |
| Contas a Receber                     | 1.922.790  | 1.999.882  | 2.011.135  | 1.951.432  | 1.840.949  | 1.685.609  | 1.635.602  | 1.655.719  | 1.629.459  | 1.634.497  | 1.670.929  | 1.580.778  |
| Estoques                             | 170.778    | 164.835    | 159.783    | 155.934    | 153.072    | 175.748    | 173.616    | 166.638    | 164.056    | 161.052    | 157.760    | 155.024    |
| Créditos com Partes Relacionadas     | 53.342     | 55.371     | 56.336     | 56.897     | 55.524     | 54.465     | 55.727     | 29.900     | 29.977     | 31.031     | 31.450     | 33.353     |
| Empréstimos a receber                | 42.185     | 44.266     | 45.507     | 46.450     | 45.792     | 45.387     | 46.919     | 25.415     | 25.739     | 57.933     | 27.536     | 29.481     |
| Tributos a Recuperar                 | 252.225    | 212.102    | 181.629    | 197.322    | 210.108    | 193.440    | 201.851    | 211.076    | 216.427    | 222.850    | 232.746    | 237.241    |
| Depósitos e bloqueios judiciais      | 374.712    | 367.012    | 345.647    | 350.710    | 331.831    | 376.980    | 368.008    | 378.696    | 377.729    | 380.427    | 449.054    | 422.385    |
| Dividendos e JCP                     | 9.246      | 11.198     | 11.198     | 11.198     | 11.198     | 6.074      | 6.074      | 6.074      | 5.274      | 5.274      | 5.274      | 1.978      |
| Ativos mantidos para venda           | 819.346    | 819.346    | 555.105    | 552.200    | 552.200    | 9.966      | 9.436      | 9.421      | 9.436      | 9.436      | 9.436      | 9.436      |
| Demais Ativos                        | 3.177.669  | 3.227.928  | 4.211.175  | 3.374.450  | 3.396.262  | 3.054.289  | 3.212.705  | 3.226.522  | 3.250.077  | 3.204.920  | 3.269.215  | 2.734.901  |
| Total do Ativo Circulante            | 9.348.893  | 9.115.520  | 9.673.320  | 8.992.530  | 8.636.265  | 7.408.380  | 7.833.543  | 7.496.839  | 7.457.063  | 7.299.221  | 7.751.199  | 6.770.607  |
| Créditos com Partes Relacionadas     | 1.485      | 1.502      | 1.518      | 1.583      | 1.598      | 1.629      | 1.663      | 1.696      | 1.749      | 1.799      | 0          | 0          |
| Aplicações Financeiras               | 10.407     | 10.428     | 10.386     | 10.378     | 10.377     | 10.397     | 10.467     | 10.531     | 10.575     | 10.643     | 9.950      | 8.590      |
| Tributos Diferidos a Recuperar       | 333.540    | 333.540    | 0          | (0)        | (0)        | 1.136.400  | 0          | 1.136.400  | 1.136.400  | 1.136.400  | 1.136.400  | 1.136.400  |
| Outros Tributos                      | 389.788    | 365.251    | 281.163    | 259.817    | 242.094    | 223.067    | 215.608    | 200.707    | 182.163    | 177.026    | 169.323    | 150.475    |
| Depósitos e bloqueios judiciais      | 4.270.395  | 4.277.621  | 4.326.138  | 4.346.899  | 4.284.251  | 4.024.374  | 4.040.702  | 4.037.362  | 4.022.689  | 3.962.387  | 3.923.948  | 3.962.844  |
| Demais Ativos                        | 1.336.868  | 1.325.789  | 1.286.092  | 1.274.231  | 1.232.896  | 1.521.178  | 1.512.844  | 1.484.609  | 1.466.077  | 1.420.743  | 1.396.056  | 1.354.872  |
| Investimentos                        | 8.343.518  | 7.632.755  | 7.658.210  | 7.749.903  | 7.768.104  | 7.749.211  | 7.737.332  | 7.720.826  | 7.809.468  | 4.280.316  | 4.310.636  | 4.355.408  |
| Imobilizado                          | 4.985.305  | 5.765.477  | 5.685.626  | 5.641.049  | 5.566.855  | 3.517.236  | 4.156.689  | 3.447.966  | 3.571.932  | 3.554.033  | 3.545.884  | 3.349.826  |
| Intangível                           | 427.448    | 432.386    | 426.249    | 411.650    | 401.431    | 395.096    | 399.873    | 387.961    | 375.204    | 361.336    | 367.581    | 365.016    |
| Total do Ativo não Circulante        | 20.098.753 | 20.144.750 | 19.675.382 | 19.695.510 | 19.507.607 | 18.578.588 | 18.075.178 | 18.428.058 | 18.576.257 | 14.904.684 | 14.859.779 | 14.683.430 |
| Total do Ativo                       | 29.447.646 | 29.260.270 | 29.348.701 | 28.688.039 | 28.143.872 | 25.986.969 | 25.908.721 | 25.924.896 | 26.033.320 | 22.203.905 | 22.610.978 | 21.454.037 |

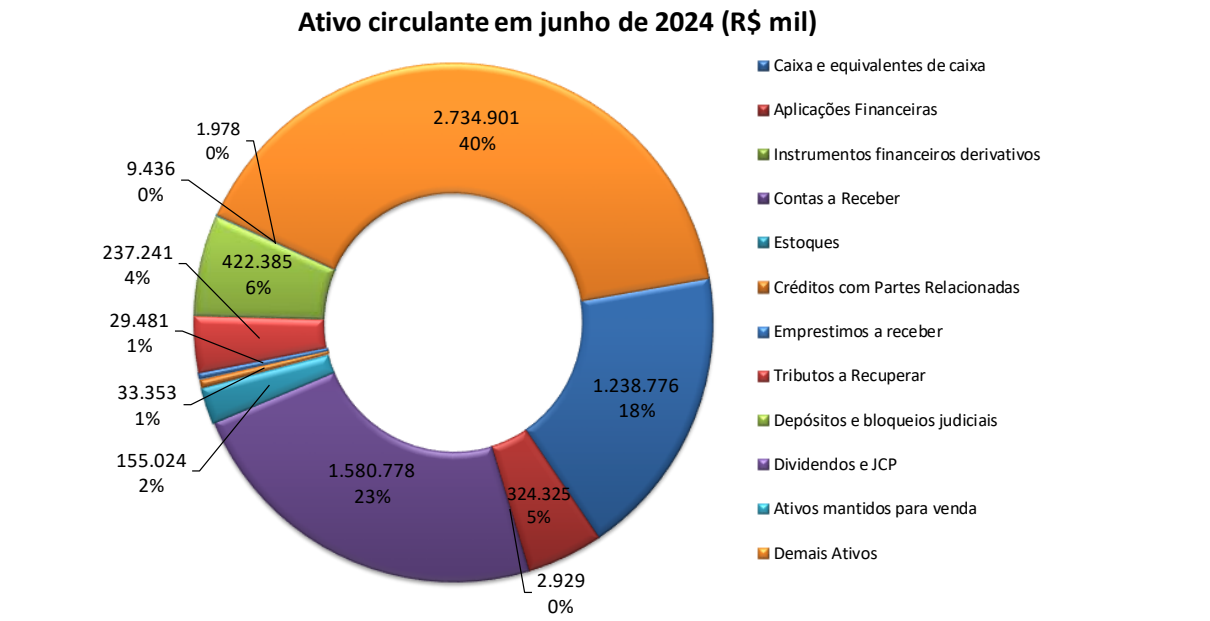


Em mil de R\$

| PASSIVO                                 | jul-23       | ago-23       | set-23       | out-23       | nov-23       | dez-23       | jan-24       | fev-24       | mar-24       | abr-24       | mai-24       | jun-24       |
|-----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Salários, encargos sociais e benefícios | 287.037      | 297.496      | 308.619      | 309.016      | 309.840      | 376.297      | 363.255      | 360.058      | 325.135      | 322.025      | 330.845      | 294.352      |
| Fornecedores                            | 4.688.511    | 4.754.880    | 5.167.902    | 4.790.306    | 4.728.095    | 5.055.852    | 5.028.971    | 5.182.300    | 5.479.852    | 5.564.699    | 5.544.016    | 5.313.516    |
| Arrendamentos a Pagar                   | 648.531      | 948.648      | 949.526      | 947.810      | 943.382      | 938.892      | 937.800      | 948.975      | 967.156      | 966.092      | 971.754      | 866.605      |
| Instrumentos financeiros derivativos    | 3.088        | 861          | 866          | 1.066        | 2.337        | 797          | 626          | 809          | 336          | 499          | 320          | 189          |
| Cessão de crédito - Sistel              | 63.677       | 56.601       | 49.526       | 42.451       | 35.376       | 28.301       | 21.226       | 14.150       | 14.150       | 0            | 144.966      | 144.966      |
| Empréstimos e Financiamentos            | 2.250.014    | 2.912.169    | 4.178.514    | 4.407.664    | 4.523.329    | 4.616.235    | 5.500.276    | 6.122.256    | 6.323.561    | 6.672.150    | 7.645.849    | 2.720.521    |
| Tributos correntes a Recolher           | 471.410      | 480.792      | 473.141      | 474.499      | 475.464      | 470.451      | 497.428      | 519.828      | 478.918      | 476.832      | 478.753      | 467.367      |
| Dividendos e JCP                        | 5.503        | 5.494        | 5.494        | 5.494        | 5.494        | 5.495        | 5.496        | 5.496        | 5.496        | 5.496        | 8.789        | 5.496        |
| Autorizações e Concessões a Pagar       | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 639          | 1.103        | 1.595        | 2.089        | 2.581        | 3.066        |
| Programa de Refinanciamento Fiscal      | 151.716      | 144.857      | 153.187      | 153.726      | 148.167      | 134.308      | 128.609      | 122.732      | 124.624      | 118.278      | 112.082      | 106.053      |
| Provisões                               | 760.958      | 602.843      | 599.911      | 586.731      | 488.311      | 478.221      | 454.054      | 434.989      | 402.531      | 385.871      | 381.696      | 385.580      |
| Demais obrigações                       | 2.829.992    | 2.885.378    | 1.871.775    | 1.895.069    | 1.934.182    | 1.888.427    | 1.802.534    | 1.817.930    | 1.753.218    | 1.776.765    | 1.804.021    | 1.756.864    |
| Total do Passivo Circulante             | 12.160.436   | 13.090.020   | 13.758.461   | 13.613.833   | 13.593.977   | 13.993.275   | 14.740.913   | 15.530.628   | 15.876.572   | 16.290.795   | 17.425.673   | 12.064.575   |
| Fornecedores                            | 498.186      | 553.619      | 557.776      | 561.980      | 566.381      | 571.176      | 575.463      | 579.016      | 581.930      | 585.272      | 587.523      | 593.150      |
| Arrendamentos a Pagar                   | 2.465.511    | 2.932.033    | 2.893.370    | 2.844.542    | 2.789.154    | 2.738.988    | 2.709.371    | 2.671.682    | 2.679.244    | 2.626.203    | 2.600.357    | 1.375.843    |
| Empréstimos e Financiamentos            | 21.524.807   | 21.747.452   | 21.024.428   | 21.250.800   | 21.014.912   | 20.869.622   | 21.264.353   | 21.016.151   | 21.134.864   | 21.717.067   | 22.019.671   | 5.847.105    |
| Outros Tributos                         | 2.333.448    | 2.345.669    | 2.350.837    | 2.361.653    | 2.370.845    | 2.409.859    | 2.418.393    | 2.426.900    | 2.433.136    | 2.448.296    | 2.456.195    | 2.466.863    |
| Programa de refinanciamento fiscal      | 230.753      | 211.531      | 198.629      | 180.036      | 179.079      | 177.652      | 175.087      | 174.002      | 198.593      | 196.227      | 194.403      | 192.477      |
| Provisões                               | 2.828.698    | 3.017.829    | 3.045.960    | 3.045.482    | 3.159.448    | 3.179.664    | 3.255.183    | 3.292.495    | 3.337.267    | 3.347.038    | 3.372.731    | 3.406.072    |
| Provisões para fundos de pensão         | 778.024      | 781.605      | 783.102      | 786.863      | 790.719      | 794.732      | 802.025      | 809.544      | 819.067      | 823.648      | 829.730      | 655.819      |
| Provisões para Perda em Investimento    | 1.129.088    | 1.124.142    | 1.119.197    | 1.114.251    | 1.109.305    | 1.104.360    | 1.099.414    | 1.094.468    | 1.089.523    | 1.084.577    | 1.079.631    | 624.131      |
| Demais obrigações                       | 10.002.318   | 9.945.987    | 10.440.077   | 18.091.987   | 10.551.984   | 7.465.990    | 7.543.255    | 7.784.538    | 7.988.123    | 7.539.444    | 7.689.386    | 7.460.018    |
| Total do Passivo não Circulante         | 41.790.834   | 42.659.867   | 42.413.376   | 50.237.593   | 42.531.828   | 39.312.042   | 39.842.545   | 39.848.796   | 40.261.747   | 40.367.772   | 40.829.627   | 22.621.477   |
| Total do Patrimônio Líquido             | (24.503.624) | (26.489.617) | (26.823.135) | (35.163.386) | (27.981.933) | (27.318.349) | (28.674.737) | (29.454.527) | (30.105.000) | (34.454.663) | (35.644.322) | (13.232.014) |
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido   | 29.447.646   | 29.260.270   | 29.348.701   | 28.688.039   | 28.143.872   | 25.986.969   | 25.908.721   | 25.924.896   | 26.033.320   | 22.203.905   | 22.610.978   | 21.454.037   |

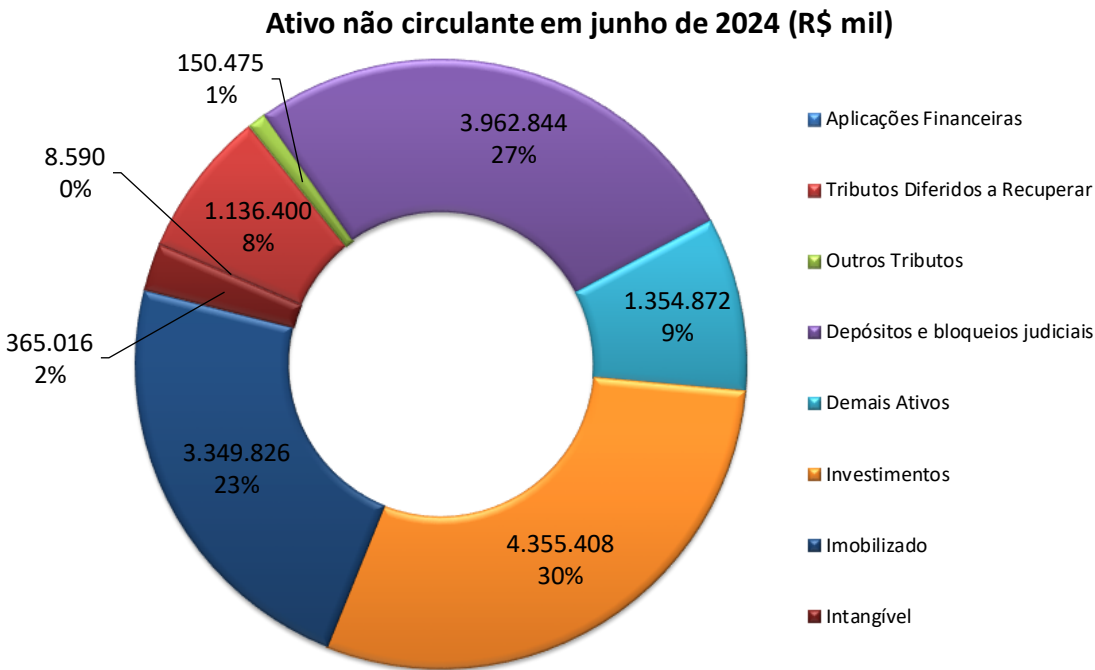
10.2.2.1 Ativo Circulante

56. Destaca-se nas contas do ativo circulante, em junho de 2024, a rubrica “Demais Ativos” com 40%, a rubrica “Contas a Receber” com 23% e a rubrica “Caixa e equivalente de caixa” com 18% em relação ao total do ativo circulante.



10.2.2.2 Ativo não circulante

57. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em junho de 2024, destaca-se o “Investimentos” com 30%, “Imobilizado” com 23% e “Depósitos e Bloqueios Judiciais” com 27% em relação ao total do ativo não circulante.



10.2.2.3 Disponibilidade

58. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram, tabela a seguir, com os ativos com liquidez imediata de cada uma delas, referente ao mês de junho de 2024.

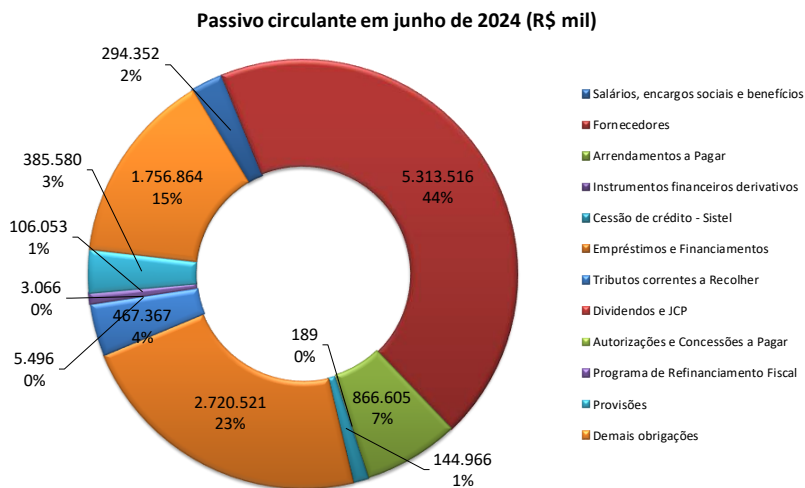
Em R\$

| Empresa                          | Oi S.A.       | Oi Brasil Holdings | Portugal Telecom | TOTAL         |
|----------------------------------|---------------|--------------------|------------------|---------------|
| Caixa e equivalentes de caixa    | 1.218.006.172 | 4.780              | 20.765.253       | 1.238.776.205 |
| Aplicação Financeira Circulante  | 324.325.435   |                    |                  | 324.325.435   |
| Aplicação Financeira Longo Prazo | 8.590.049     |                    |                  | 8.590.049     |
| TOTAL                            | 1.550.921.657 | 4.780              | 20.765.253       | 1.571.691.689 |



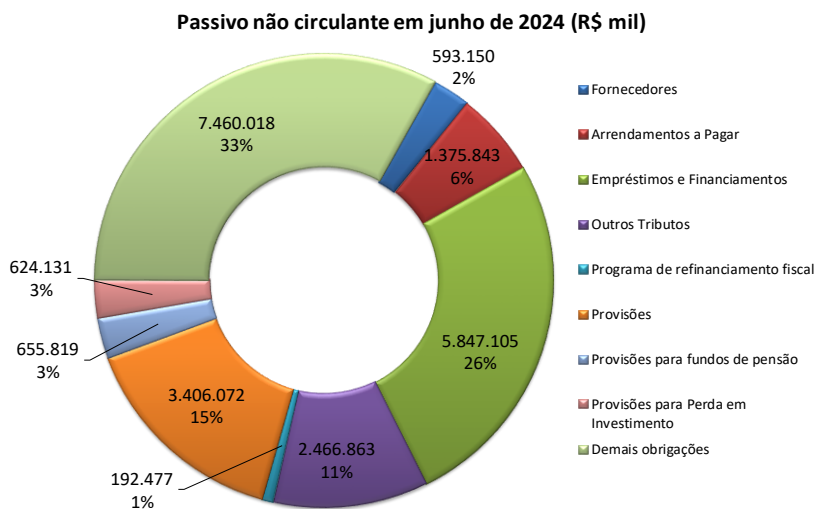
10.2.2.4 Passivo circulante

59. Considerando somente o passivo circulante, verifica-se a conta de “Fornecedores” com 44%, a conta de “Empréstimos e financiamentos” com 23% e “Demais obrigações” com 15% em relação ao total do grupo.



10.2.2.5 Passivo não circulante

60. Na distribuição do passivo não circulante em junho de 2024 destaca-se a conta “Empréstimos e financiamentos” com 26%, e “Demais obrigações” com 33% em relação ao total deste grupo.



10.2.2.6 Passivo Total

61. A evolução do Passivo Total das recuperandas é apresentada na tabela abaixo. Destaca-se em junho de 2024, o montante de “Empréstimos e financiamentos” no valor de R\$ 8.567.625.928,39 e a rubrica “Demais obrigações” que totaliza R\$ 9.216.882.723,39.

62. O decréscimo no passivo observado no exercício de junho de 2024 decorre, principalmente, na redução da conta de “Empréstimos e financiamentos”.

Em mil de R\$

| Passivo Circulante e Não Circulante     | jul-23     | ago-23     | set-23     | out-23     | nov-23     | dez-23     | jan-24     | fev-24     | mar-24     | abr-24     | mai-24     | jun-24     |
|-----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Salários, encargos sociais e benefícios | 287.037    | 297.496    | 308.619    | 309.016    | 309.840    | 376.297    | 363.255    | 360.058    | 325.135    | 322.025    | 330.845    | 294.352    |
| Fornecedores                            | 5.186.697  | 5.308.499  | 5.725.678  | 5.352.286  | 5.294.476  | 5.627.028  | 5.604.435  | 5.761.316  | 6.061.782  | 6.149.971  | 6.131.538  | 5.906.665  |
| Arrendamentos a Pagar                   | 3.114.041  | 3.880.682  | 3.842.896  | 3.792.352  | 3.732.535  | 3.677.881  | 3.647.171  | 3.620.658  | 3.646.400  | 3.592.294  | 3.572.111  | 2.242.448  |
| Instrumentos financeiros derivativos    | 3.088      | 861        | 866        | 1.066      | 2.337      | 797        | 626        | 809        | 336        | 499        | 320        | 189        |
| Cessão de crédito - Sistel              | 63.677     | 56.601     | 49.526     | 42.451     | 35.376     | 28.301     | 21.226     | 14.150     | 14.150     | 0          | 144.966    | 144.966    |
| Empréstimos e Financiamentos            | 23.774.822 | 24.659.620 | 25.202.941 | 25.658.464 | 25.538.240 | 25.485.857 | 26.764.629 | 27.138.407 | 27.458.425 | 28.389.217 | 29.665.520 | 8.567.626  |
| Tributos correntes a Recolher           | 471.410    | 480.792    | 473.141    | 474.499    | 475.464    | 470.451    | 497.428    | 519.828    | 478.918    | 476.832    | 478.753    | 467.367    |
| Dividendos e JCP                        | 5.503      | 5.494      | 5.494      | 5.494      | 5.494      | 5.495      | 5.496      | 5.496      | 5.496      | 5.496      | 8.789      | 5.496      |
| Autorizações e Concessões a Pagar       | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 0          | 639        | 1.103      | 1.595      | 2.089      | 2.581      | 3.066      |
| Programa de Refinanciamento Fiscal      | 382.469    | 356.388    | 351.816    | 333.762    | 327.246    | 311.960    | 303.695    | 296.734    | 323.217    | 314.505    | 306.485    | 298.529    |
| Provisões                               | 3.589.656  | 3.620.672  | 3.645.871  | 3.632.212  | 3.647.759  | 3.657.885  | 3.709.237  | 3.727.484  | 3.739.797  | 3.732.908  | 3.754.428  | 3.791.652  |
| Demais obrigações                       | 12.832.310 | 12.831.365 | 12.311.851 | 19.987.055 | 12.486.167 | 9.354.417  | 9.345.789  | 9.602.468  | 9.741.341  | 9.316.209  | 9.493.407  | 9.216.883  |
| Outros Tributos                         | 2.333.448  | 2.345.669  | 2.350.837  | 2.361.653  | 2.370.845  | 2.409.859  | 2.418.393  | 2.426.900  | 2.433.136  | 2.448.296  | 2.456.195  | 2.466.863  |
| Provisões para fundos de pensão         | 778.024    | 781.605    | 783.102    | 786.863    | 790.719    | 794.732    | 802.025    | 809.544    | 819.067    | 823.648    | 829.730    | 655.819    |
| Provisões para Perda em Investimento    | 1.129.088  | 1.124.142  | 1.119.197  | 1.114.251  | 1.109.305  | 1.104.360  | 1.099.414  | 1.094.468  | 1.089.523  | 1.084.577  | 1.079.631  | 624.131    |
| Total do Passivo                        | 53.951.269 | 55.749.887 | 56.171.836 | 63.851.425 | 56.125.804 | 53.305.318 | 54.583.459 | 55.379.423 | 56.138.319 | 56.658.567 | 58.255.300 | 34.686.052 |

10.2.3 Demonstração de Fluxo de Caixa Realizado

63. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período de agosto de 2023 a julho de 2024, agregando dados das recuperandas Oi S.A, Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom *International Finance* B.V, confirme indicado a seguir.



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO

Recuperandas do Grupo Oi S.A.  
Em milhões de R\$

|                                      | ago/23 | set/23 | out/23 | nov/23 | dez/23 | jan/24 | fev/24 | mar/24 | abr/24 | mai/24 | jun/24 | jul/24 | TOTAL   |
|--------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| Saldo Inicial - Caixa Contábil       | 2.537  | 2.221  | 2.104  | 2.306  | 2.050  | 1.817  | 2.134  | 1.798  | 1.759  | 1.601  | 1.907  | 1.572  | 2.537   |
| Recebimentos                         | 901    | 843    | 937    | 939    | 874    | 801    | 748    | 760    | 819    | 756    | 743    | 790    | 9.911   |
| Clientes                             | 899    | 842    | 936    | 938    | 873    | 799    | 747    | 759    | 817    | 755    | 743    | 790    | 9.899   |
| Serviços de Uso de Rede              | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 1      | 2      | 0      | 1      | 1      | 12      |
| Pagamentos                           | -1.153 | -940   | -1.442 | -1.130 | -1.122 | -1.195 | -1.060 | -763   | -899   | -1.183 | -1.003 | -862   | -12.750 |
| Pessoal                              | -81    | -72    | -76    | -83    | -101   | -123   | -87    | -65    | -82    | -74    | -76    | -71    | -991    |
| Fornecedores de Materiais e Serviços | -1.050 | -806   | -1.293 | -1.007 | -981   | -1.010 | -922   | -667   | -811   | -1.051 | -801   | -746   | -11.145 |
| Tributos                             | -61    | -78    | -94    | -96    | -53    | -63    | -62    | -53    | -63    | -79    | -66    | -61    | -829    |
| Depósitos Judiciais                  | 38     | 15     | 22     | 57     | 13     | 1      | 12     | 23     | 57     | 22     | 12     | 45     | 319     |
| Contingências                        | 1      | 0      | -1     | 0      | -1     | -1     | 0      | -1     | 0      | -2     | 5      | -1     | 1       |
| Mediação                             | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | -77    | -27    | -105    |
| Investimentos                        | -50    | -31    | -93    | -52    | -42    | -18    | -54    | -34    | -28    | -51    | -53    | -40    | -546    |
| Geração Operacional                  | -302   | -128   | -598   | -242   | -290   | -412   | -366   | -37    | -109   | -478   | -312   | -112   | -3.384  |
| Aumento de Capital                   | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       |
| Non Core                             | -33    | 2      | 790    | -9     | 49     | 116    | 28     | 0      | -50    | 91     | -18    | -70    | 897     |
| Operações Intra - Grupo              | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0      | 0       |
| Operações Financeiras                | 19     | 9      | 10     | -5     | 3      | 613    | 2      | -2     | -1     | 692    | -5     | 9      | 1.343   |
| Dividendos e JCP                     | 0      | 0      | 0      | 0      | 5      | 0      | 0      | 1      | 1      | 0      | 0      | 0      | 7       |
| Caixa Contábil                       | 2.221  | 2.104  | 2.306  | 2.050  | 1.817  | 2.134  | 1.798  | 1.759  | 1.601  | 1.907  | 1.572  | 1.399  | 1.399   |

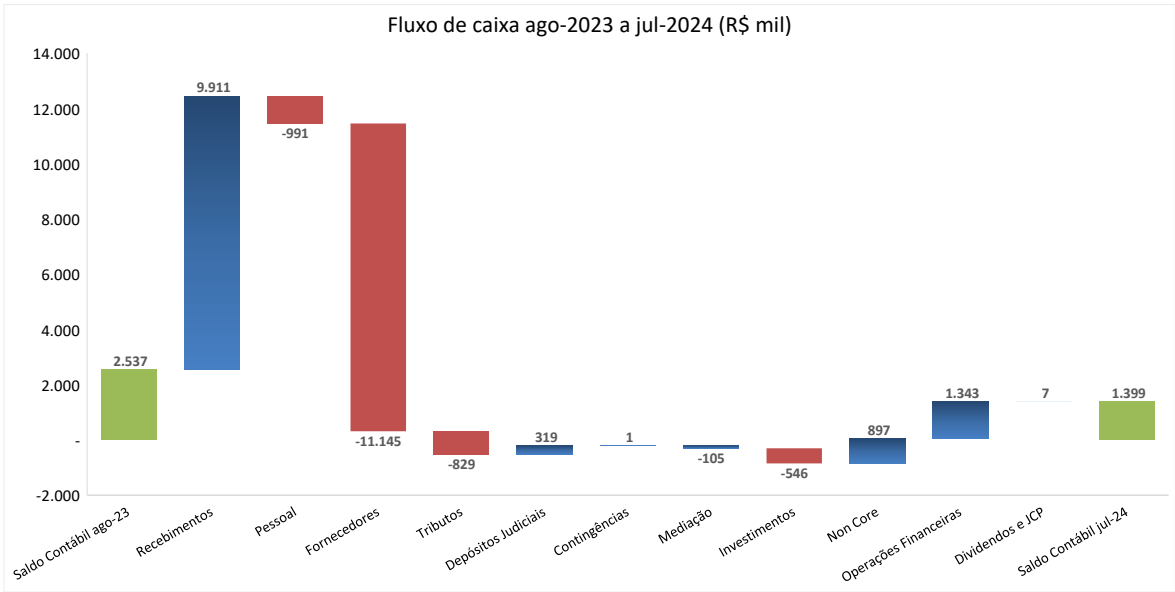
64. No fluxo de caixa, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em julho de 2023 foi no valor de R\$ 2.536.943.107,09.

65. Os ingressos de caixa, associados, principalmente, a recebimentos de “Clientes” e “Serviços de Uso de Rede”, contribuíram com o total de ingressos no valor de R\$ 9.911.221.090,28. Tais recursos foram utilizados para “Pagamentos” de despesas operacionais no montante de R\$ 12.749.865.342,44 e realização de “Investimentos” no valor de R\$ 545.546.269,86, resultando em geração operacional no valor total negativo de R\$ 3.384.190.127,29.

66. Após computar impacto no caixa de atividade “Non Core”, “Operações Financeiras” e “Dividendos e JCP”, registra-se o “Caixa Contábil Final”, em 31/07/2024, no valor de R\$ 1.399.229.375,05.

67. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das Recuperandas, indicando redução no “Saldo de Caixa Contábil” entre os meses de agosto de 2023 a julho de 2024.





68. Nota-se que o saldo de caixa final em julho de 2024 (R\$ 1.399.229.375,05) diminuiu em 44,8% comparativamente ao saldo inicial de caixa em agosto de 2023 (R\$ 2.536.943.107,09). No período analisado, a maior parcela de desembolso refere-se a fornecedores, que corresponde a 112% do total de recebimentos.

69. A tabela a seguir apresenta as principais variações no fluxo de caixa relacionadas aos meses de junho e julho de 2024.



| DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA DIRETO |        |        |      |
|---------------------------------------|--------|--------|------|
| Recuperandas do Grupo Oi S.A.         |        |        |      |
| Em milhões de R\$                     |        |        |      |
|                                       | jun/24 | jul/24 | Δ    |
| Saldo Inicial - Caixa Contábil        | 1.907  | 1.572  | -335 |
| Recebimentos                          | 743    | 790    | 47   |
| Clientes                              | 743    | 790    | 47   |
| Serviços de Uso de Rede               | 1      | 1      | 0    |
| Pagamentos                            | -1.003 | -862   | 141  |
| Pessoal                               | -76    | -71    | 4    |
| Fornecedores de Materiais e Serviços  | -801   | -746   | 56   |
| Tributos                              | -66    | -61    | 4    |
| Depósitos Judiciais                   | 12     | 45     | 33   |
| Contingências                         | 5      | -1     | -6   |
| Mediação                              | -77    | -27    | 50   |
| Investimentos                         | -53    | -40    | 12   |
| Geração Operacional                   | -312   | -112   | 201  |
| Aumento de Capital                    | 0      | 0      | 0    |
| Non Core                              | -18    | -70    | -52  |
| Operações Intra - Grupo               | 0      | 0      | 0    |
| Operações Financeiras                 | -5     | 9      | 14   |
| Dividendos e JCP                      | 0      | 0      | 0    |
| Caixa Contábil                        | 1.572  | 1.399  | -173 |

70. As Recuperandas informaram que a variação positiva devido a maior quantidade de dias úteis no mês de julho de 2024.
71. Houve variação positiva na conta de “Fornecedores de materiais e serviços” devido ao alinhamento de pagamentos a fornecedores, em função do timing de recebimento do novo financiamento no início de agosto de 2024.
72. Na conta “Depósitos Judiciais” a variação positiva principalmente pela recuperação de uma garantia em julho de 2024.
73. A conta “Mediação” teve variação positiva devido ao menor pagamento a credores da RJ em julho de 2024, de acordo com o cronograma de pagamentos previsto no Plano.
74. A variação positiva na conta de “Investimentos” é devido ao alinhamento de pagamentos a fornecedores, em função do timing de recebimento do novo financiamento no início de agosto de 2024.



75. Com relação a rubrica “Non Core” a variação foi negativa principalmente pelo pagamento da dívida Anatel em julho 2024.

### 10.3 INDICADORES

76. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras, bem como os indicadores financeiros e operacionais enviados pelas Recuperandas.

#### 10.3.1 Liquidez Corrente

77. A liquidez corrente (LC)<sup>1</sup> reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

78. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

79. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pelas Recuperandas indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 178,19% do valor do Ativo Circulante em junho de 2024.

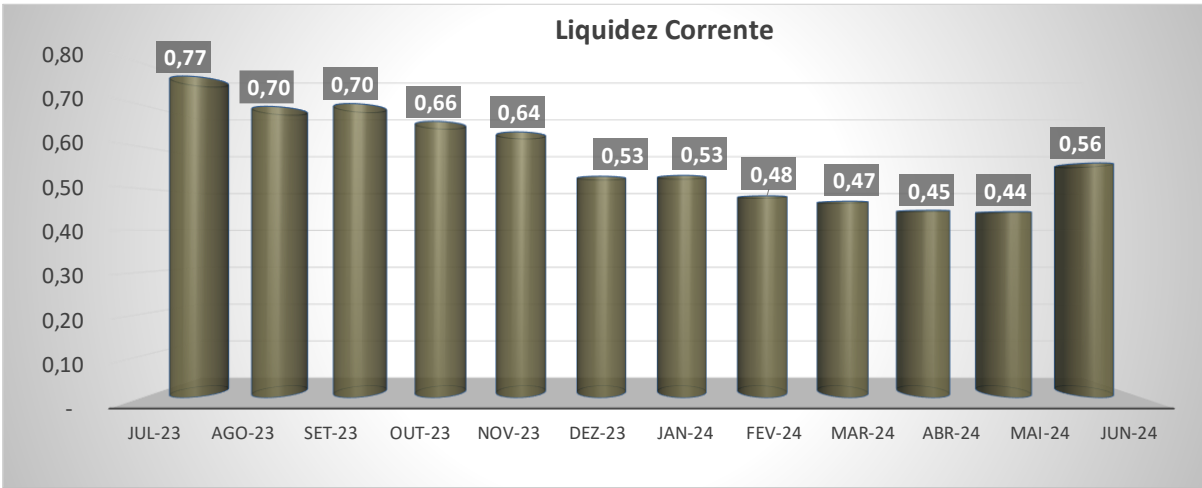
<sup>1</sup> **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



| (R\$ mil)          | jul-23     | ago-23     | set-23     | out-23     | nov-23     | dez-23     | jan-24     | fev-24     | mar-24     | abr-24     | mai-24     | jun-24     |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Ativo Circulante   | 9.348.893  | 9.115.520  | 9.673.320  | 8.992.530  | 8.636.265  | 7.408.380  | 7.833.543  | 7.496.839  | 7.457.063  | 7.299.221  | 7.751.199  | 6.770.607  |
| Passivo Circulante | 12.160.436 | 13.090.020 | 13.758.461 | 13.613.833 | 13.593.977 | 13.993.275 | 14.740.913 | 15.530.628 | 15.876.572 | 16.290.795 | 17.425.673 | 12.064.575 |
| Liquidez Corrente  | 0,77       | 0,70       | 0,70       | 0,66       | 0,64       | 0,53       | 0,53       | 0,48       | 0,47       | 0,45       | 0,44       | 0,56       |
|                    | 130,07%    | 143,60%    | 142,23%    | 151,39%    | 157,41%    | 188,88%    | 188,18%    | 207,16%    | 212,91%    | 223,19%    | 224,81%    | 178,19%    |

80. Observa-se que o ativo circulante das Recuperandas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V. diminuiu de aproximadamente R\$ 9.348.893.000,00 em julho de 2023, para cerca de R\$ 6.770.607.000,00 em junho de 2024.

81. O passivo circulante das Recuperandas registrou queda no mesmo período, de aproximadamente R\$ 12.160.436.000,00 em julho de 2023 para cerca de R\$ 12.064.575.000,00 em junho de 2024. Desta forma o índice de liquidez corrente reduziu de 0,77, em julho de 2023, para 0,56 em junho de 2024.



10.3.2 Liquidez Seca

82. A liquidez seca (LS)<sup>2</sup> reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

<sup>2</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



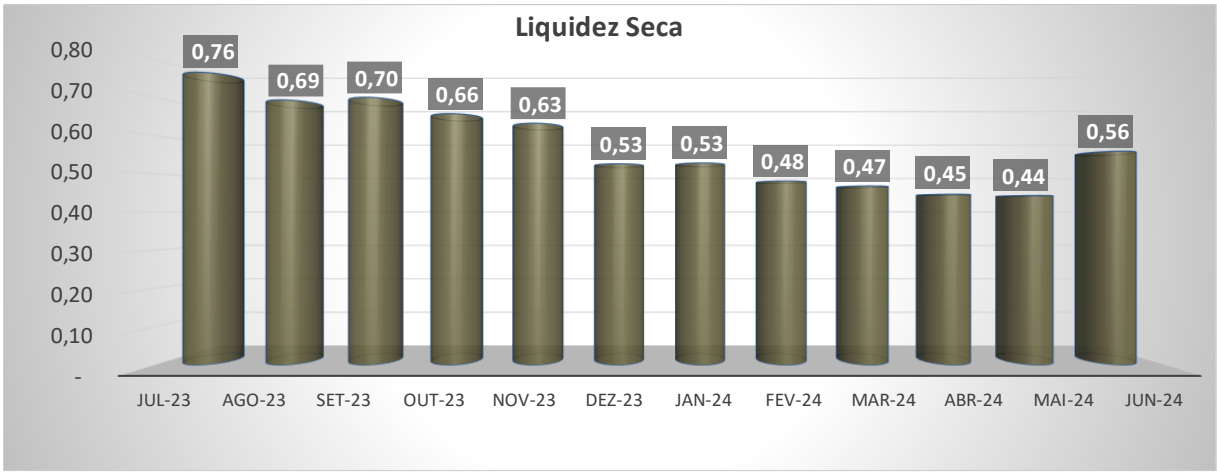
$$LS = (Ativo\ Circulante - Estoque) / Passivo\ Circulante$$

83. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Oi S.A., Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. e Portugal Telecom International Finance B.V.

| (R\$ mil)          | jul-23     | ago-23     | set-23     | out-23     | nov-23     | dez-23     | jan-24     | fev-24     | mar-24     | abr-24     | mai-24     | jun-24     |
|--------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Ativo Circulante   | 9.348.893  | 9.115.520  | 9.673.320  | 8.992.530  | 8.636.265  | 7.408.380  | 7.833.543  | 7.496.839  | 7.457.063  | 7.299.221  | 7.751.199  | 6.770.607  |
| Estoque            | 53.342     | 55.371     | 56.336     | 56.897     | 55.524     | 54.465     | 55.727     | 29.900     | 29.977     | 31.031     | 31.450     | 33.353     |
| Passivo Circulante | 12.160.436 | 13.090.020 | 13.758.461 | 13.613.833 | 13.593.977 | 13.993.275 | 14.740.913 | 15.530.628 | 15.876.572 | 16.290.795 | 17.425.673 | 12.064.575 |
| Liquidez Seca      | 0,76       | 0,69       | 0,70       | 0,66       | 0,63       | 0,53       | 0,53       | 0,48       | 0,47       | 0,45       | 0,44       | 0,56       |

84. Nota-se que o fato do valor absoluto da conta “Estoque” ser pequeno torna o resultado do indicador liquidez seca muito próximo ao indicador liquidez corrente, não sendo percebida a diferença entre ambos quando consideradas somente duas casas decimais.

85. Desta forma, a liquidez seca em julho de 2023 foi de 0,76, reduziu gradativamente ao longo dos meses até atingir 0,56 em junho de 2024.



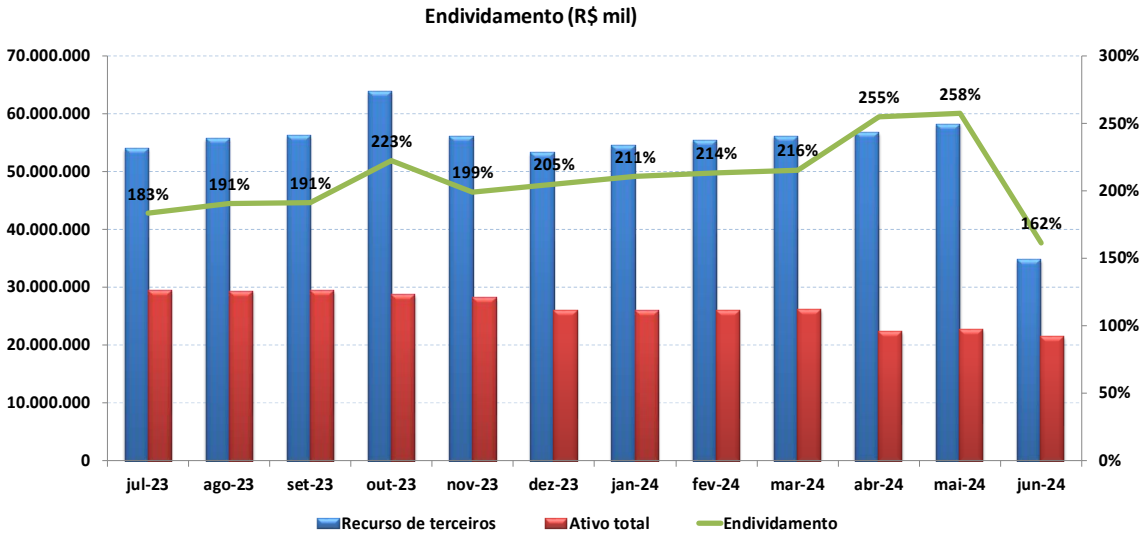
10.3.3 Endividamento Geral

86. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos está financiada através de dívidas com terceiros<sup>3</sup>.

Endividamento Geral = (Passivo Circulante+Passivo Não Circulante) /Ativos Totais

| (R\$ mil)              | jul-23     | ago-23     | set-23     | out-23     | nov-23     | dez-23     | jan-24     | fev-24     | mar-24     | abr-24     | mai-24     | jun-24     |
|------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| Passivo Circulante     | 12.160.436 | 13.090.020 | 13.758.461 | 13.613.833 | 13.593.977 | 13.993.275 | 14.740.913 | 15.530.628 | 15.876.572 | 16.290.795 | 17.425.673 | 12.064.575 |
| Passivo Não Circulante | 41.790.834 | 42.659.867 | 42.413.376 | 50.237.593 | 42.531.828 | 39.312.042 | 39.842.545 | 39.848.796 | 40.261.747 | 40.367.772 | 40.829.627 | 22.621.477 |
| Total do Ativo         | 29.447.646 | 29.260.270 | 29.348.701 | 28.688.039 | 28.143.872 | 25.986.969 | 25.908.721 | 25.924.896 | 26.033.320 | 22.203.905 | 22.610.978 | 21.454.037 |
| Grau de endividamento  | 183%       | 191%       | 191%       | 223%       | 199%       | 205%       | 211%       | 214%       | 216%       | 255%       | 258%       | 162%       |

87. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos foi de 162% em junho de 2024, indicando que o ativo total representa cerca de 62% do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial das recuperandas.



10.3.4 Prazos de Recebíveis (Aging)

88. O *Aging* dos Recebíveis indica a composição por idade dos valores

<sup>3</sup> ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.



a receber. Os recebíveis são agrupados em diferentes faixas de tempo, geralmente divididos em categorias como "até 30 dias", "31 a 60 dias", "61 a 90 dias" e assim por diante.

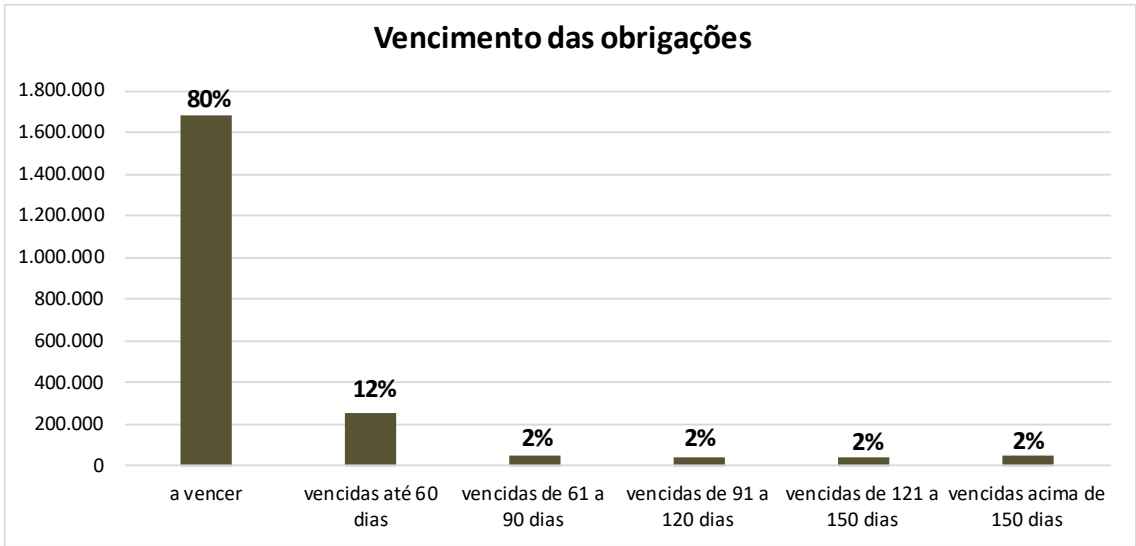
89. Em resposta a solicitação da Administração Judicial, as recuperandas apresentaram os prazos de recebíveis (*aging*) do mês de junho de 2024 indicados na nota explicativa das demonstrações financeiras do Grupo Oi S.A.

90. A tabela a seguir mostra os valores esperados para recebimento classificados acordo com o tempo de vencimento.

Em milhares de R\$

| Agings                     | 30/06/2024       | %           |
|----------------------------|------------------|-------------|
| a vencer                   | 1.683.239        | 80%         |
| vencidas até 60 dias       | 251.690          | 12%         |
| vencidas de 61 a 90 dias   | 50.671           | 2%          |
| vencidas de 91 a 120 dias  | 43.858           | 2%          |
| vencidas de 121 a 150 dias | 41.037           | 2%          |
| vencidas acima de 150 dias | 46.544           | 2%          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>2.117.039</b> | <b>100%</b> |

91. Como informado à Administração Judicial, o valor dos recebíveis a vencer totaliza aproximadamente R\$ 1.683.239.000,00 e representa 80% do total de recebíveis no valor aproximado de R\$ 2.117.039.000,00.



11. ANÁLISE ECÔNICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

11.1 OI S.A. (Controladora)

| BALANÇO PATRIMONIAL                      |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
|------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| OI S.A. - Em RJ                          |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| Em mil de R\$                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| ATIVO                                    | jul/23       | ago/23       | set/23       | out/23       | nov/23       | dez/23       | jan/24       | fev/24       | mar/24       | abr/24       | maí/24       | jun/24       |
| Caixa e equivalentes de caixa            | 2.292.712    | 1.973.765    | 1.857.178    | 2.059.044    | 1.663.715    | 1.383.957    | 1.699.973    | 1.275.626    | 1.235.137    | 1.209.784    | 1.554.070    | 1.218.006    |
| Aplicações Financeiras                   | 214.190      | 217.301      | 219.089      | 220.869      | 359.815      | 393.200      | 395.581      | 438.045      | 440.208      | 347.538      | 322.404      | 324.325      |
| Instrumentos financeiros derivativos     | 63           | 3.126        | 2.150        | 15           | 110          | 79           | 539          | 0            | 0            | 1.726        | 999          | 2.929        |
| Contas a Receber                         | 1.922.790    | 1.999.882    | 2.011.135    | 1.951.432    | 1.840.949    | 1.685.609    | 1.635.602    | 1.655.719    | 1.629.459    | 1.634.497    | 1.670.929    | 1.580.778    |
| Estoque                                  | 170.778      | 164.835      | 159.783      | 155.934      | 153.072      | 175.748      | 173.616      | 166.638      | 164.056      | 161.052      | 157.760      | 155.024      |
| Créditos com Partes Relacionadas         | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Empréstimos a receber                    | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 32.962       | 34.067       | 0            |
| Tributos a Recuperar                     | 236.024      | 195.559      | 165.195      | 180.755      | 193.409      | 191.741      | 200.142      | 209.364      | 214.713      | 221.095      | 230.941      | 235.350      |
| Depósitos e bloqueios judiciais          | 374.712      | 367.012      | 345.647      | 350.710      | 331.831      | 376.980      | 368.008      | 378.696      | 377.729      | 380.427      | 449.054      | 422.385      |
| Dividendos e juros sobre capital próprio | 9.246        | 11.198       | 11.198       | 11.198       | 11.198       | 6.074        | 6.074        | 6.074        | 5.274        | 5.274        | 5.274        | 1.978        |
| Ativos mantidos para venda               | 819.346      | 819.346      | 555.105      | 552.200      | 552.200      | 9.966        | 9.436        | 9.421        | 9.436        | 9.436        | 9.436        | 9.436        |
| Demais Ativos                            | 3.156.038    | 3.206.168    | 4.177.753    | 3.333.588    | 3.355.280    | 3.013.979    | 3.089.689    | 3.186.744    | 3.210.755    | 3.120.772    | 3.150.687    | 2.701.250    |
| Total do Ativo Circulante                | 9.195.899    | 8.958.193    | 9.504.234    | 8.815.745    | 8.461.579    | 7.237.334    | 7.578.659    | 7.326.326    | 7.286.766    | 7.124.564    | 7.585.620    | 6.651.462    |
| Créditos com Partes Relacionadas         | 9.369.933    | 9.822.883    | 10.091.634   | 10.287.478   | 10.132.218   | 10.030.058   | 10.355.944   | 10.514.753   | 10.640.364   | 11.116.027   | 11.367.402   | 1.203        |
| Aplicações Financeiras                   | 10.407       | 10.428       | 10.386       | 10.378       | 10.377       | 10.397       | 10.467       | 10.531       | 10.643       | 10.643       | 9.950        | 8.590        |
| Tributos Diferidos a Recuperar           | 333.540      | 333.540      | 0            | (0)          | (0)          | 1.136.400    | 1.136.400    | 1.136.400    | 1.136.400    | 1.136.400    | 1.136.400    | 1.136.400    |
| Outros Tributos                          | 389.788      | 365.251      | 281.163      | 259.817      | 242.094      | 223.067      | 215.608      | 200.707      | 182.163      | 177.026      | 169.323      | 150.475      |
| Depósitos e bloqueios judiciais          | 4.270.395    | 4.277.621    | 4.326.138    | 4.346.899    | 4.284.251    | 4.024.374    | 4.040.702    | 4.037.362    | 4.022.689    | 3.962.387    | 3.923.948    | 3.962.844    |
| Demais Ativos                            | 1.346.936    | 1.335.857    | 1.296.160    | 1.274.231    | 1.232.896    | 1.521.178    | 1.512.844    | 1.484.609    | 1.466.077    | 1.420.743    | 1.396.056    | 1.354.872    |
| Investimentos                            | 8.343.518    | 7.632.755    | 7.658.210    | 7.749.903    | 7.768.104    | 7.749.211    | 7.737.332    | 7.720.826    | 7.809.468    | 4.280.316    | 4.310.636    | 4.355.408    |
| Imobilizado                              | 4.985.305    | 5.765.477    | 5.685.626    | 5.641.049    | 5.566.855    | 3.517.236    | 3.462.743    | 3.447.966    | 3.571.932    | 3.554.033    | 3.545.884    | 3.349.826    |
| Intangível                               | 427.448      | 432.386      | 426.249      | 411.650      | 401.431      | 395.096      | 399.873      | 387.961      | 375.204      | 361.336      | 367.581      | 365.016      |
| Total do Ativo não Circulante            | 29.477.269   | 29.976.199   | 29.775.565   | 29.981.405   | 29.638.227   | 28.607.017   | 28.871.913   | 28.941.115   | 29.214.872   | 26.018.912   | 26.227.181   | 14.684.633   |
| Total do Ativo                           | 38.673.168   | 38.934.392   | 39.279.800   | 38.797.151   | 38.099.806   | 35.844.351   | 36.450.573   | 36.267.441   | 36.501.638   | 33.143.476   | 33.812.801   | 21.336.095   |
| Em milhares de R\$                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |
| PASSIVO                                  | jul/23       | ago/23       | set/23       | out/23       | nov/23       | dez/23       | jan/24       | fev/24       | mar/24       | abr/24       | maí/24       | jun/24       |
| Salários, encargos sociais e benefícios  | 287.037      | 297.496      | 308.619      | 309.016      | 309.840      | 376.297      | 363.255      | 360.058      | 325.135      | 322.025      | 330.845      | 294.352      |
| Fornecedores                             | 4.681.249    | 4.747.443    | 5.159.191    | 4.781.524    | 4.719.243    | 5.047.057    | 5.020.128    | 5.173.435    | 5.470.980    | 5.555.617    | 5.534.671    | 5.303.729    |
| Arrendamentos a Pagar                    | 648.531      | 948.648      | 949.526      | 947.810      | 943.382      | 938.892      | 937.800      | 948.975      | 967.156      | 966.092      | 971.754      | 866.605      |
| Instrumentos financeiros derivativos     | 3.088        | 861          | 866          | 1.066        | 2.337        | 797          | 626          | 809          | 336          | 499          | 320          | 189          |
| Cessão de crédito - Sistel               | 63.677       | 56.601       | 49.526       | 42.451       | 35.376       | 28.301       | 21.226       | 14.150       | 14.150       | 0            | 144.966      | 144.966      |
| Empréstimos e Financiamentos             | 2.247.726    | 2.909.106    | 4.178.514    | 4.407.664    | 4.523.329    | 4.616.235    | 5.500.276    | 6.122.256    | 6.323.561    | 6.672.150    | 7.645.849    | 2.720.521    |
| Tributos correntes a Recolher            | 463.172      | 472.380      | 464.785      | 466.075      | 466.973      | 462.013      | 488.945      | 511.324      | 470.407      | 468.120      | 469.789      | 457.979      |
| Dividendos e Juros sobre Capital Próprio | 5.503        | 5.494        | 5.494        | 5.494        | 5.494        | 5.495        | 5.496        | 5.496        | 5.496        | 5.496        | 8.789        | 5.496        |
| Autorizações e Concessões a Pagar        | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 639          | 1.103        | 1.595        | 2.089        | 2.581        | 3.066        |
| Programa de Refinanciamento Fiscal       | 151.716      | 144.857      | 153.187      | 153.726      | 148.167      | 134.308      | 128.609      | 122.732      | 124.624      | 118.278      | 112.082      | 106.053      |
| Provisões                                | 760.958      | 602.843      | 599.911      | 586.731      | 488.311      | 478.221      | 454.054      | 434.989      | 402.531      | 385.871      | 381.696      | 385.580      |
| Demais obrigações                        | 2.821.358    | 2.873.371    | 1.855.944    | 1.881.176    | 1.918.096    | 1.872.443    | 1.786.550    | 1.801.905    | 1.737.182    | 1.760.346    | 1.787.126    | 1.730.288    |
| Total do Passivo Circulante              | 12.134.014   | 13.059.100   | 13.725.562   | 13.582.734   | 13.560.547   | 13.960.058   | 14.707.602   | 15.497.234   | 15.843.154   | 16.256.581   | 17.390.469   | 12.018.822   |
| Fornecedores                             | 497.792      | 553.197      | 557.476      | 561.673      | 566.069      | 570.862      | 575.143      | 578.691      | 581.601      | 584.932      | 587.169      | 592.774      |
| Arrendamentos a Pagar                    | 2.465.511    | 2.932.033    | 2.893.370    | 2.844.542    | 2.789.154    | 2.738.988    | 2.709.371    | 2.671.682    | 2.679.244    | 2.626.203    | 2.600.357    | 1.375.843    |
| Empréstimos e Financiamentos             | 23.965.822   | 24.290.287   | 23.606.107   | 23.895.390   | 23.696.707   | 23.564.913   | 24.026.517   | 23.827.732   | 23.989.923   | 24.689.640   | 25.107.952   | 5.538.942    |
| Outros Tributos                          | 2.333.448    | 2.345.669    | 2.350.837    | 2.361.653    | 2.370.845    | 2.409.859    | 2.418.393    | 2.426.900    | 2.433.136    | 2.448.296    | 2.456.195    | 2.466.863    |
| Programa de refinanciamento fiscal       | 230.753      | 211.531      | 198.629      | 180.036      | 179.079      | 177.652      | 175.087      | 174.002      | 198.593      | 196.227      | 194.403      | 192.477      |
| Provisões                                | 2.828.698    | 3.017.829    | 3.045.960    | 3.045.482    | 3.159.448    | 3.179.664    | 3.255.183    | 3.292.495    | 3.337.267    | 3.347.038    | 3.372.731    | 3.406.072    |
| Cessão de crédito - Sistel               | (0)          | (0)          | (0)          | (0)          | 0            | (0)          | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            | 0            |
| Provisões para fundos de pensão          | 778.024      | 781.605      | 783.102      | 786.863      | 790.719      | 794.732      | 802.025      | 809.544      | 819.067      | 823.648      | 829.730      | 655.819      |
| Provisões para Perda em Investimento     | 1.129.088    | 1.124.142    | 1.119.197    | 1.114.251    | 1.109.305    | 1.104.360    | 1.099.414    | 1.094.468    | 1.089.523    | 1.084.577    | 1.079.631    | 624.131      |
| Demais obrigações                        | 16.813.642   | 17.108.342   | 17.822.421   | 18.091.987   | 17.859.865   | 14.661.612   | 15.109.510   | 15.349.220   | 15.635.130   | 15.540.997   | 15.838.487   | 7.696.367    |
| Total do Passivo não Circulante          | 51.042.778   | 52.364.635   | 52.377.099   | 52.881.876   | 52.521.191   | 49.202.642   | 50.170.644   | 50.224.735   | 50.763.483   | 51.341.557   | 52.066.654   | 22.549.287   |
| Total do Patrimônio Líquido              | (24.503.624) | (26.489.344) | (26.822.862) | (27.667.459) | (27.981.933) | (27.318.349) | (28.427.673) | (29.454.527) | (30.105.000) | (34.454.663) | (35.644.322) | (13.232.014) |
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido    | 38.673.168   | 38.934.392   | 39.279.800   | 38.797.151   | 38.099.806   | 35.844.351   | 36.450.573   | 36.267.441   | 36.501.638   | 33.143.476   | 33.812.801   | 21.336.095   |

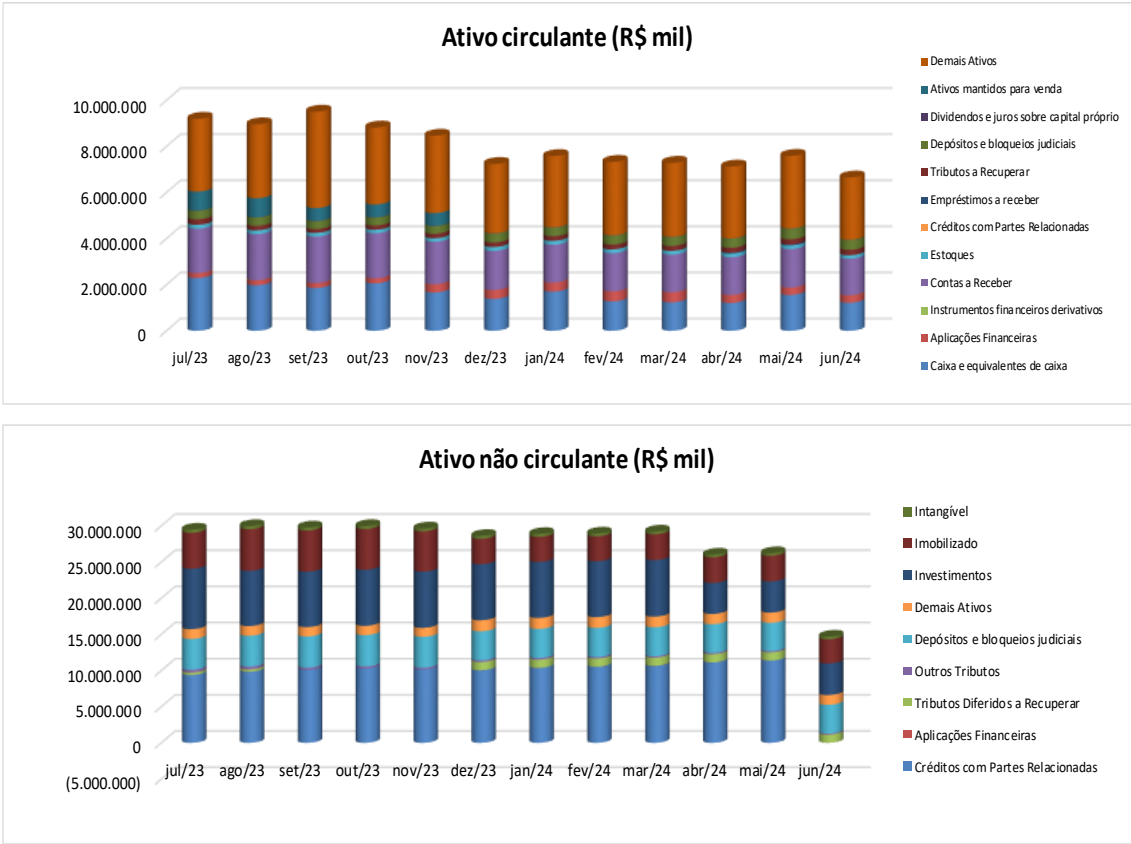


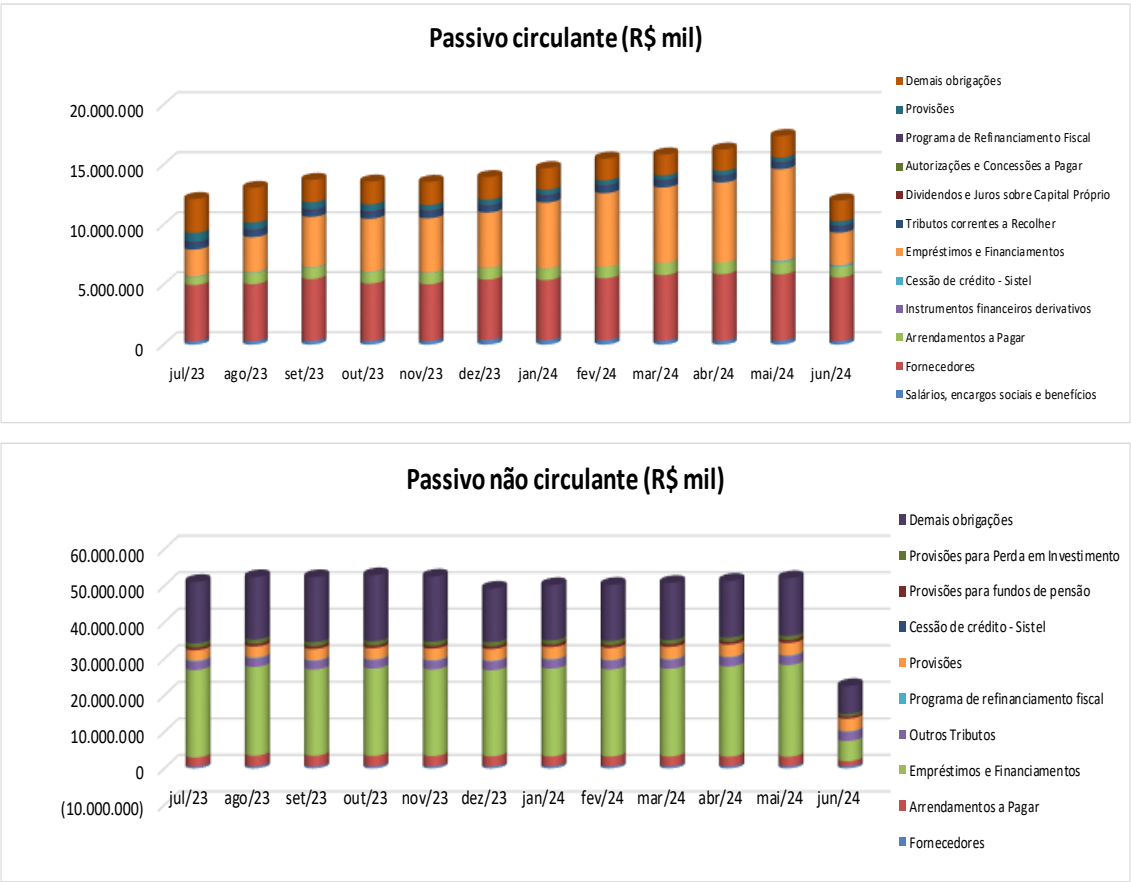
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Oi S.A. - Em RJ  
Em mil de R\$

|                                      | jul/23    | ago/23      | set/23    | out/23    | nov/23    | dez/23      | jan/24      | fev/24      | mar/24    | abr/24      | mai/24      | jun/24     |
|--------------------------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|-----------|-------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|------------|
| Receita operacional bruta            | 996.001   | 1.009.676   | 996.294   | 969.747   | 939.976   | 943.161     | 898.119     | 890.900     | 882.715   | 877.716     | 845.649     | 839.587    |
| Deduções da receita bruta            | (241.966) | (243.934)   | (239.568) | (233.486) | (228.619) | (230.212)   | (215.635)   | (210.467)   | (209.135) | (207.393)   | (202.196)   | (200.859)  |
| Receita Líquida                      | 754.035   | 765.742     | 756.725   | 736.261   | 711.356   | 712.949     | 682.485     | 680.433     | 673.580   | 670.323     | 643.453     | 638.728    |
| Custo dos serviços/produtos          | (624.678) | (783.342)   | (923.059) | (761.692) | (831.631) | (551.567)   | (775.288)   | (784.674)   | (588.328) | (701.601)   | (755.002)   | (691.894)  |
| Lucro/Prejuízo bruto                 | 129.357   | (17.600)    | (166.334) | (25.431)  | (120.275) | 161.382     | (92.804)    | (104.241)   | 85.253    | (31.278)    | (111.549)   | (53.166)   |
| Margem bruta %                       | 17%       | -2%         | -22%      | -3%       | -17%      | 23%         | -14%        | -15%        | 13%       | -5%         | -17%        | -8%        |
| Despesas com Vendas                  | (197.550) | (188.489)   | (198.502) | (188.957) | (179.638) | (177.946)   | (167.381)   | (197.248)   | (178.053) | (167.123)   | (153.759)   | (147.808)  |
| Despesas Gerais e Administrativas    | (100.736) | (69.818)    | (54.823)  | (99.785)  | (27.322)  | (460.141)   | (55.547)    | (65.143)    | (135.888) | (76.931)    | (77.605)    | (72.604)   |
| Outras Receitas Operacionais         | (47.984)  | 81.202      | 1.726.804 | 172.477   | 76.587    | 2.282.612   | 298.691     | 84.524      | 77.671    | 90.354      | 47.105      | 2.660.520  |
| Outras Despesas Operacionais         | (52.078)  | (774.246)   | (47.349)  | (7.845)   | (42.739)  | (2.671.897) | (28.111)    | (45.677)    | 1.746     | (1.821.921) | (35.179)    | (576.091)  |
| Equivalência Patrimonial             | 64.839    | (46.206)    | (573.022) | (148.190) | (120.708) | (35.496)    | (298.482)   | (68.310)    | (17.353)  | (478.010)   | (189.730)   | 7.959.430  |
| Total de Despesas Operacionais       | (333.509) | (997.557)   | 853.108   | (272.299) | (293.820) | (1.062.868) | (250.829)   | (291.853)   | (251.878) | (2.453.632) | (409.168)   | 9.823.447  |
| Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)    | (204.152) | (1.015.157) | 686.774   | (297.730) | (414.095) | (901.486)   | (343.633)   | (396.095)   | (166.625) | (2.484.910) | (520.717)   | 9.770.281  |
| Margem EBIT %                        | -27%      | -133%       | 91%       | -40%      | -58%      | -126%       | -50%        | -58%        | -25%      | -371%       | -81%        | 1530%      |
| Receitas Financeiras                 | 309.646   | (261.393)   | (18.447)  | 39.770    | (572.790) | 239.230     | 124.468     | 126.751     | 125.711   | 123.990     | 164.675     | 3.006.162  |
| Despesas Financeiras                 | (613.251) | (699.123)   | (653.661) | (596.276) | 672.706   | (624.019)   | (890.307)   | (757.245)   | (642.462) | (1.990.078) | (833.356)   | 7.823.450  |
| Resultado financeiro líquido         | (303.605) | (960.516)   | (672.108) | (556.506) | 99.916    | (384.788)   | (765.839)   | (630.494)   | (516.751) | (1.866.087) | (668.681)   | 10.829.612 |
| IRPJ e CSLL - Corrente               | (3.133)   | (10.995)    | (14.513)  | 12.726    | 0         | (1.403)     | (169)       | 0           | 0         | 906         | 0           | (19)       |
| IRPJ e CSLL - Diferido               | (0)       | (0)         | (333.540) | (2.382)   | 0         | 1.415.682   | 0           | (0)         | 32.793    | 0           | 0           | 0          |
| Incentivo fiscal lucro da exploração | 0         | 1           | 0         | 0         | 0         | 0           | 0           | (0)         | 0         | 0           | (7)         | 7          |
| Operação Descontinuada               | 0         | 0           | 0         | 0         | 0         | 542.136     | 0           | 0           | 0         | 0           | 0           | 0          |
| Resultado líquido                    | (510.890) | (1.986.668) | (333.387) | (843.893) | (314.180) | 670.141     | (1.109.641) | (1.026.589) | (650.584) | (4.350.091) | (1.189.405) | 20.599.880 |
| Margem líquida %                     | -68%      | -259%       | -44%      | -115%     | -44%      | 94%         | -163%       | -151%       | -97%      | -649%       | -185%       | 3225%      |

92. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





11.2 OI BRASIL HOLDINGS COÖPERATIEF U.A.

| BALANÇO PATRIMONIAL                         |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |          |
|---------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|
| Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |          |
| Em mil de R\$                               |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |          |
| ATIVO                                       | jul/23      | ago/23      | set/23      | out/23      | nov/23      | dez/23      | jan/24      | fev/24      | mar/24      | abr/24      | mai/24      | jun/24   |
| Caixa e equivalentes de caixa               | 151         | 142         | 134         | 29          | 29          | 22          | 15          | 8           | 63          | 57          | 37          | 5        |
| Créditos com Partes Relacionadas            | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0        |
| Empréstimos a receber                       | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0        |
| Demais Ativos                               | 53.192      | 53.192      | 67.720      | 68.298      | 68.813      | 68.379      | 68.499      | 68.670      | 68.721      | 70.350      | 72.398      | 29.006   |
| Total do Ativo Circulante                   | 53.343      | 53.335      | 67.854      | 68.328      | 68.843      | 68.401      | 68.514      | 68.678      | 68.784      | 70.407      | 72.435      | 29.011   |
| Créditos com Partes Relacionadas            | 3.381.532   | 3.518.842   | 3.568.440   | 3.652.597   | 3.703.273   | 3.720.086   | 3.808.695   | 3.874.046   | 3.931.301   | 4.089.808   | 4.247.457   | 3.692    |
| Total do Ativo não Circulante               | 3.381.532   | 3.518.842   | 3.568.440   | 3.652.597   | 3.703.273   | 3.720.086   | 3.808.695   | 3.874.046   | 3.931.301   | 4.089.808   | 4.247.457   | 3.692    |
| Total do Ativo                              | 3.434.875   | 3.572.177   | 3.636.294   | 3.720.925   | 3.772.115   | 3.788.487   | 3.877.209   | 3.942.725   | 4.000.085   | 4.160.215   | 4.319.892   | 32.702   |
| Em mil de R\$                               |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |             |          |
| PASSIVO                                     | jul/23      | ago/23      | set/23      | out/23      | nov/23      | dez/23      | jan/24      | fev/24      | mar/24      | abr/24      | mai/24      | jun/24   |
| Fornecedores                                | 59          | 53          | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0        |
| Empréstimos e Financiamentos                | 29.880      | 30.655      | 30.591      | 30.997      | 31.378      | 31.331      | 31.652      | 31.874      | 32.050      | 32.962      | 34.067      | 0        |
| Demais obrigações                           | 16.919      | 17.071      | 20.750      | 13.630      | 13.777      | 13.949      | 14.043      | 14.283      | 14.627      | 15.279      | 15.722      | 16.476   |
| Total do Passivo Circulante                 | 46.858      | 47.778      | 51.341      | 44.628      | 45.155      | 45.281      | 45.695      | 46.157      | 46.676      | 48.241      | 49.789      | 16.476   |
| Fornecedores                                | 83          | 89          | 69          | 70          | 71          | 72          | 73          | 74          | 75          | 78          | 81          | 86       |
| Empréstimos e Financiamentos                | 5.652.170   | 5.898.143   | 6.012.220   | 6.138.882   | 6.139.509   | 6.123.709   | 6.289.666   | 6.389.214   | 6.472.403   | 6.742.754   | 6.952.075   | 78.784   |
| Demais obrigações                           | 10.068      | 10.068      | 10.068      | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0           | 0        |
| Total do Passivo não Circulante             | 5.662.321   | 5.908.300   | 6.022.356   | 6.138.952   | 6.139.581   | 6.123.781   | 6.289.739   | 6.389.288   | 6.472.478   | 6.742.832   | 6.952.156   | 78.869   |
| Total do Patrimônio Líquido                 | (2.274.304) | (2.383.902) | (2.437.404) | (2.462.655) | (2.412.621) | (2.380.574) | (2.458.225) | (2.492.720) | (2.519.070) | (2.630.858) | (2.682.054) | (62.643) |
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido       | 3.434.875   | 3.572.177   | 3.636.294   | 3.720.925   | 3.772.115   | 3.788.487   | 3.877.209   | 3.942.725   | 4.000.085   | 4.160.215   | 4.319.892   | 32.702   |



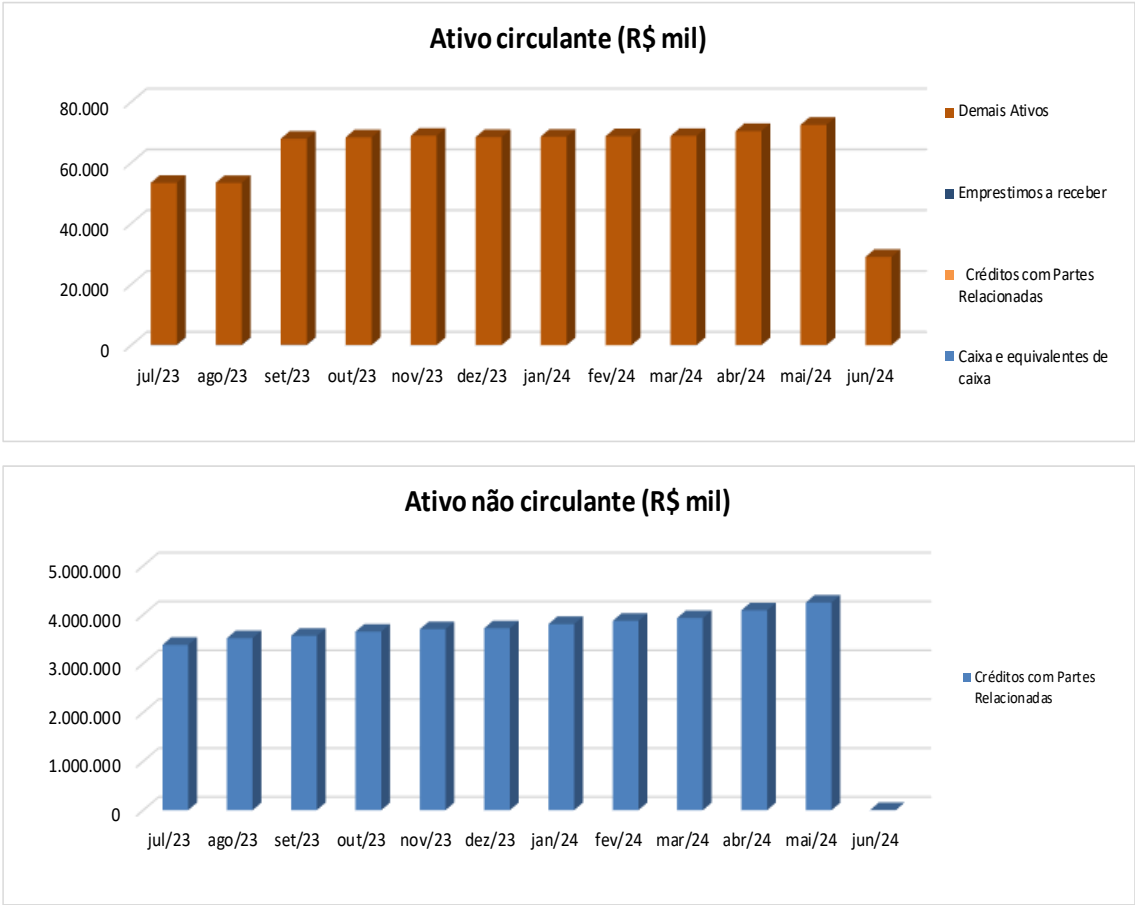
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

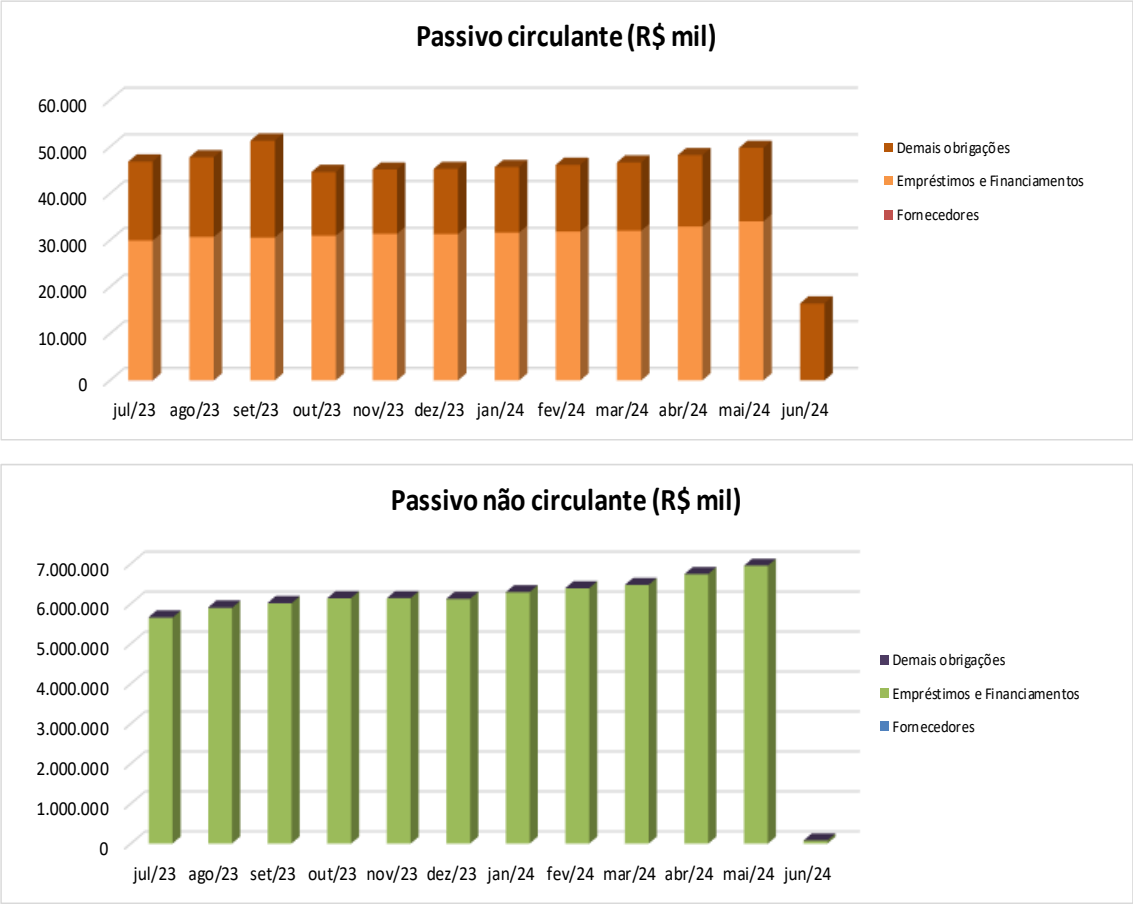
Oi Brasil Holdings Coöperatief U.A. - Em RJ

Em mil de R\$

|                                      | jul/23   | ago/23    | set/23   | out/23   | nov/23   | dez/23   | jan/24   | fev/24   | mar/24   | abr/24    | mai/24   | jun/24    |
|--------------------------------------|----------|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|
| Receita Líquida                      | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Custos dos serviços/produtos         | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Lucro/Prejuízo bruto                 | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Margem bruta %                       | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         | -        | -         |
| Despesas Gerais e Administrativas    | 3.660    | (4.034)   | 4.016    | (4.189)  | (48)     | (232)    | (111)    | (211)    | (279)    | (307)     | (21)     | (5)       |
| Outras Despesas Operacionais         | (4.023)  | 4.023     | (4.023)  | 4.023    | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | (28)      |
| Total de Despesas Operacionais       | (363)    | (11)      | (7)      | (166)    | (48)     | (232)    | (111)    | (211)    | (279)    | (307)     | (21)     | (33)      |
| Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)    | (363)    | (11)      | (7)      | (166)    | (48)     | (232)    | (111)    | (211)    | (279)    | (307)     | (21)     | (33)      |
| Margem EBIT %                        | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         | -        | -         |
| Receitas Financeiras                 | 87.804   | (34.978)  | 16.345   | 28.501   | 117.857  | 99.336   | 1        | 34.020   | (34.020) | 6         | 7        | (44.624)  |
| Despesas Financeiras                 | (63.924) | (74.608)  | (69.841) | (86.294) | (67.775) | (67.057) | (77.540) | (68.305) | 7.949    | (111.487) | (51.182) | 2.664.068 |
| Resultado financeiro líquido         | 23.880   | (109.586) | (53.495) | (57.793) | 50.082   | 32.278   | (77.539) | (34.285) | (26.071) | (111.481) | (51.175) | 2.619.443 |
| IRPJ e CSLL - Corrente               | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| IRPJ e CSLL - Diferido               | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Incentivo fiscal lucro da exploração | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Operação Descontinuada               | 0        | 0         | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Resultado líquido                    | 23.517   | (109.598) | (53.502) | (57.959) | 50.034   | 32.046   | (77.650) | (34.496) | (26.350) | (111.788) | (51.195) | 2.619.410 |
| Margem líquida %                     | -        | -         | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -        | -         | -        | -         |

93. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





11.3 PORTUGAL TELECOM INTERNATIONAL FINANCE B.V.

| BALANÇO PATRIMONIAL                                 |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |        |
|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------|
| Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |        |
| Em mil de R\$                                       |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |           |        |
| ATIVO                                               | jul/23    | ago/23    | set/23    | out/23    | nov/23    | dez/23    | jan/24    | fev/24    | mar/24    | abr/24    | mai/24    | jun/24 |
| Caixa e equivalentes de caixa                       | 19.484    | 19.244    | 17.254    | 15.979    | 15.659    | 29.163    | 27.498    | 73.699    | 73.482    | 32.696    | 20.289    | 20.765 |
| Créditos com Partes Relacionadas                    | 53.342    | 55.371    | 56.336    | 56.897    | 55.524    | 54.465    | 55.727    | 29.900    | 29.977    | 31.031    | 31.450    | 33.353 |
| Empréstimos a receber                               | 42.185    | 44.266    | 45.507    | 46.450    | 45.792    | 45.387    | 46.919    | 25.415    | 25.739    | 57.933    | 58.985    | 29.481 |
| Tributos a Recuperar                                | 16.201    | 16.543    | 16.433    | 16.567    | 16.699    | 1.699     | 1.708     | 1.713     | 1.714     | 1.755     | 1.805     | 1.891  |
| Demais Ativos                                       | 6.141     | 6.270     | 6.229     | 6.282     | 6.329     | 6.290     | 6.323     | 6.339     | 6.344     | 17.874    | 18.866    | 141    |
| Total do Ativo Circulante                           | 137.352   | 141.695   | 141.759   | 142.175   | 140.004   | 137.003   | 138.176   | 137.065   | 137.255   | 141.288   | 131.396   | 85.631 |
| Créditos com Partes Relacionadas                    | 2.300.301 | 2.384.013 | 2.403.204 | 2.459.009 | 2.513.078 | 2.532.518 | 2.581.690 | 2.623.704 | 2.661.260 | 2.760.922 | 2.878.119 | 2.063  |
| Total do Ativo não Circulante                       | 2.300.301 | 2.384.013 | 2.403.204 | 2.459.009 | 2.513.078 | 2.532.518 | 2.581.690 | 2.623.704 | 2.661.260 | 2.760.922 | 2.878.119 | 2.063  |
| Total do Ativo                                      | 2.437.653 | 2.525.708 | 2.544.963 | 2.601.184 | 2.653.082 | 2.669.521 | 2.719.866 | 2.760.769 | 2.798.516 | 2.902.210 | 3.009.515 | 87.695 |



Em mil de R\$

| PASSIVO                               | jul/23      | ago/23      | set/23      | out/23      | nov/23      | dez/23      | jan/24      | fev/24      | mar/24      | abr/24      | mai/24      | jun/24    |
|---------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|
| Fornecedores                          | 7.203       | 7.385       | 8.711       | 8.782       | 8.852       | 8.796       | 8.843       | 8.865       | 8.872       | 9.083       | 9.345       | 9.787     |
| Tributos correntes a Recolher         | 8.238       | 8.412       | 8.356       | 8.424       | 8.491       | 8.438       | 8.483       | 8.504       | 8.511       | 8.713       | 8.964       | 9.389     |
| Demais obrigações                     | 1.825       | 5.047       | 5.017       | 2.983       | 5.092       | 5.061       | 5.087       | 5.099       | 5.102       | 5.216       | 5.358       | 5.597     |
| Total do Passivo Circulante           | 17.267      | 20.844      | 22.084      | 20.190      | 22.435      | 22.295      | 22.414      | 22.469      | 22.485      | 23.012      | 23.667      | 24.773    |
| Fornecedores                          | 311         | 332         | 232         | 237         | 241         | 243         | 247         | 250         | 254         | 263         | 273         | 289       |
| Empréstimos e Financiamentos          | 6.957.095   | 7.283.258   | 7.467.860   | 7.614.030   | 7.525.665   | 7.462.032   | 7.692.836   | 7.810.012   | 7.903.714   | 8.249.630   | 8.452.622   | 236.337   |
| Total do Passivo não Circulante       | 6.957.406   | 7.283.590   | 7.468.092   | 7.614.267   | 7.525.907   | 7.462.274   | 7.693.083   | 7.810.262   | 7.903.968   | 8.249.893   | 8.452.895   | 236.627   |
| Total do Patrimônio Líquido           | (4.537.020) | (4.778.727) | (4.945.213) | (5.033.272) | (4.895.260) | (4.815.048) | (4.995.631) | (5.071.962) | (5.127.937) | (5.370.695) | (5.467.047) | (173.705) |
| Total do Passivo e Patrimônio Líquido | 2.437.653   | 2.525.708   | 2.544.963   | 2.601.184   | 2.653.082   | 2.669.521   | 2.719.866   | 2.760.769   | 2.798.516   | 2.902.210   | 3.009.515   | 87.695    |

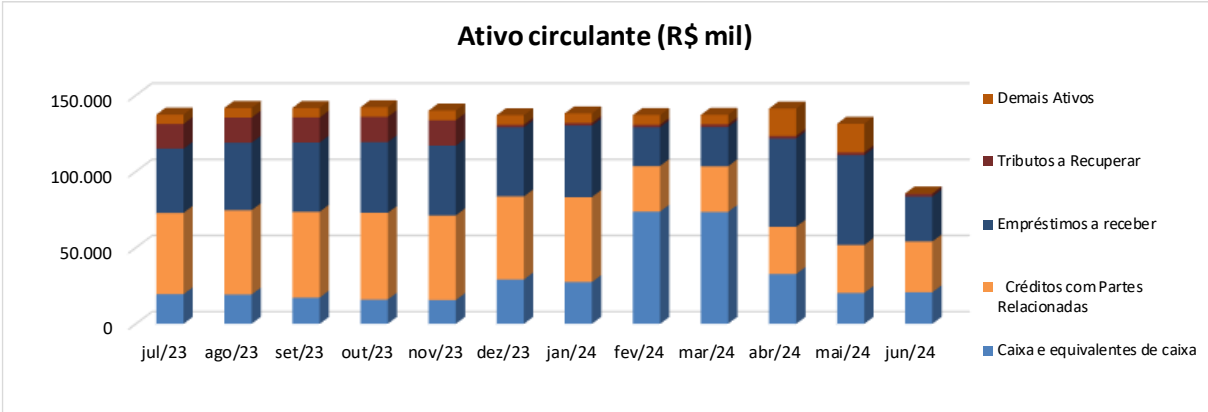
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

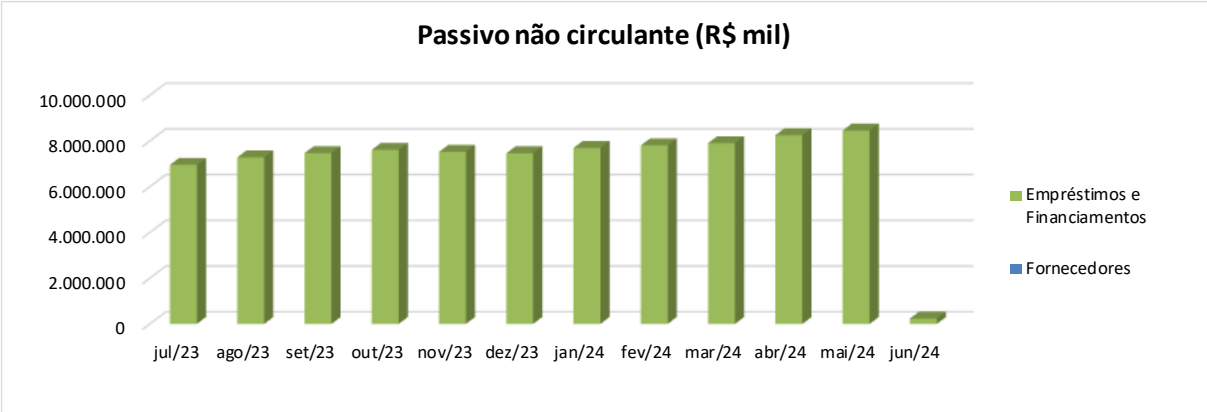
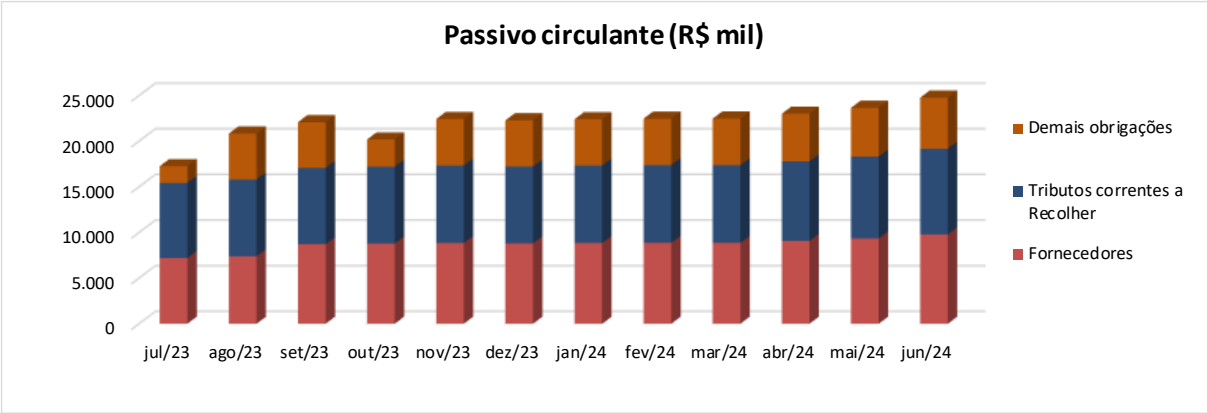
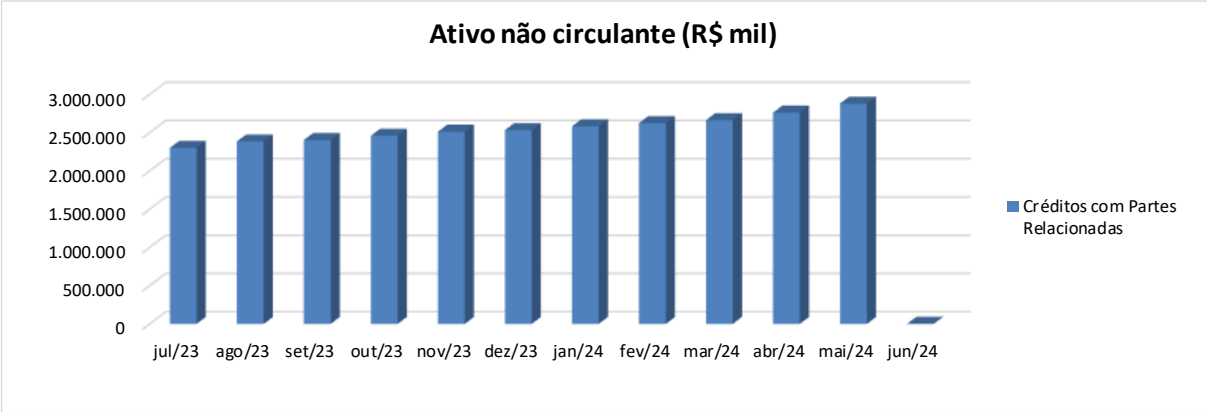
Portugal Telecom International Finance B.V. - Em RJ

Em mil de R\$

|                                      | jul/23   | ago/23    | set/23    | out/23   | nov/23   | dez/23   | jan/24    | fev/24   | mar/24   | abr/24    | mai/24   | jun/24    |
|--------------------------------------|----------|-----------|-----------|----------|----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|-----------|
| Receita Líquida                      | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Custos dos serviços/produtos         | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Lucro/Prejuízo bruto                 | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Margem bruta %                       | -        | -         | -         | -        | -        | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -         |
| Despesas com Vendas                  | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Despesas Gerais e Administrativas    | (1.327)  | (5.183)   | (2.009)   | (1.427)  | (338)    | (1.803)  | (1.831)   | (767)    | (564)    | (116)     | (12.856) | 15.857    |
| Outras Despesas Operacionais         | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | (60)     | 0         | 0        | 0        | (3)       | (2)      | (2)       |
| Total de Despesas Operacionais       | (1.327)  | (5.183)   | (2.009)   | (1.427)  | (338)    | (1.862)  | (1.831)   | (767)    | (564)    | (119)     | (12.857) | 15.856    |
| Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)    | (1.327)  | (5.183)   | (2.009)   | (1.427)  | (338)    | (1.862)  | (1.831)   | (767)    | (564)    | (119)     | (12.857) | 15.856    |
| Margem EBIT %                        | -        | -         | -         | -        | -        | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -         |
| Receitas Financeiras                 | 119.322  | (155.385) | (87.895)  | (12.513) | 205.210  | 147.682  | 1.483     | 79       | 514      | 1.411     | 1.671    | (65.553)  |
| Despesas Financeiras                 | (62.285) | (81.138)  | (76.583)  | (74.119) | (66.860) | (65.608) | (180.235) | (75.643) | (55.925) | (244.050) | (85.166) | 5.343.040 |
| Resultado financeiro líquido         | 57.037   | (236.523) | (164.477) | (86.632) | 138.350  | 82.075   | (178.752) | (75.564) | (55.411) | (242.639) | (83.495) | 5.277.487 |
| IRPJ e CSLL - Corrente               | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| IRPJ e CSLL - Diferido               | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Incentivo fiscal lucro da exploração | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Operação Descontinuada               | 0        | 0         | 0         | 0        | 0        | 0        | 0         | 0        | 0        | 0         | 0        | 0         |
| Resultado líquido                    | 55.710   | (241.707) | (166.487) | (88.059) | 138.012  | 80.212   | (180.583) | (76.331) | (55.975) | (242.758) | (96.352) | 5.293.342 |
| Margem líquida %                     | -        | -         | -         | -        | -        | -        | -         | -        | -        | -         | -        | -         |

94. Os gráficos a seguir demonstram a composição dos grupos patrimoniais da Recuperanda.





## 12. DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA

95. A partir de sua nomeação, ocorrida em 02.02.2023, a Administração Judicial vem investindo na ampliação da capacidade de seu ambiente virtual, possibilitando o atendimento de credores de todo o Brasil e do exterior de forma eficaz e com segurança de informação.

96. Nesse sentido, durante a fase administrativa de habilitação e divergência, a Administração Judicial disponibilizou uma plataforma com formulários de upload de documentação de credores e das Recuperandas para a fase administrativa, no site da Administração Judicial.

97. Diante do elevadíssimo número de credores e da consequente demanda de atendimento, a Administração Judicial também vem investindo na ampliação de seus canais de atendimento - call center, whatsapp, site e email -, sendo certo que desde o início dos trabalhos, vem sendo contatada por credores nacionais e internacionais, seja por meio dos telefones +55 (21) 2272-9300, +55 (21) 2272-9313 e +55 (21) 2272-9335, pelo e-mail [credoroi@wald.com.br](mailto:credoroi@wald.com.br) ou por atendimentos presenciais, para prestar esclarecimentos com relação aos seus créditos.

98. Até o momento, a Administração Judicial já respondeu mais de 13.500 e-mails de credores e vem recebendo uma média de 300 ligações por dia, além dos diversos atendimentos presenciais.

99. Além disso, a Administração Judicial apresentou diversas manifestações em processos ajuizados contra as Recuperandas em resposta a ofícios e solicitações endereçadas diretamente ao AJ pelos mais diversos Tribunais do País. Para fins de transparência e publicidade do processo, a Administração Judicial disponibilizou o site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>, que contém: (i) as principais informações acerca da Recuperação Judicial; (ii) as peças processuais mais relevantes e relatórios elaborados pelo AJ; (iii) as decisões mais relevantes proferidas nos autos da Recuperação Judicial; (iii) Perguntas e Respostas (Q&A) para sanar as principais dúvidas dos credores e; (iv) os endereços e telefones para contato direto com o AJ.



100. Com a publicação do Edital previsto no artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, ocorrida em 05.06.2023, teve início o prazo de apresentação das habilitações e divergências pelos credores, o qual se encerrou em 20.06.2023. Ao longo de toda a fase administrativa, o AJ realizou diversas reuniões com as Recuperandas assim como atendeu os credores que entraram em contato solicitando esclarecimentos sobre os pedidos de habilitação e divergência apresentados.

101. No dia 18.09.2023, a Administração Judicial, em cumprimento ao art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005, apresentou a Relação de Credores e o Relatório da fase administrativa de verificação de créditos (id. 77946840), após realizar a análise de 20.201 divergências/habilitações de créditos. Além da verificação dos pedidos apresentados pelos credores e pelas Recuperandas, o AJ também se debruçou na análise (i) das solicitações de individualização de créditos formulados pelos credores ECAs (*Export Credit Agreement*) e pelos Debenturistas, após o envio das notificações com as instruções acerca do procedimento estabelecido em petição de ID 64699736; (ii) das habilitações retardatárias da 1ª Recuperação Judicial realizadas por meio do Formulário Digital e (iii) dos créditos reconhecidos por sentença nos incidentes processuais sentenciados até a data do pedido da 2ª Recuperação Judicial, em cumprimento à decisão de processamento (ID 49913036).

102. Ao final, a Administração Judicial identificou e relacionou 164.707 credores concursais e um passivo total das Recuperandas conforme a seguir:

| Classe                     | Nº de credores por classe | Valor em R\$          | Valor em USD         | Valor em EUR       |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------|
| Trabalhista – Classe I     | 8328                      | R\$ 1.033.101.157,68  |                      |                    |
| Quirografário – Classe III | 151961                    | R\$ 18.624.489.508,18 | USD 4.159.967.696,31 | EUR 597.870.130,32 |
| Microempresa – Classe IV   | 4418                      | R\$ 106.141.971,70    |                      |                    |
| Total Geral                | 164707                    | R\$ 19.763.732.637,56 | USD 4.159.967.696,31 | EUR 597.870.130,32 |

| Intercompany               | Nº de credores por classe | Valor em R\$       | Valor em USD         | Valor em EUR         |
|----------------------------|---------------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| Quirografário – Classe III | 5                         | R\$ 205.719.959,40 | USD 3.475.196.453,75 | EUR 8.048.005.089,98 |
|                            | 5                         | R\$ 205.719.959,40 | USD 3.475.196.453,75 | EUR 8.048.005.089,98 |

103. Na sequência, em razão do volume de dados tratados, a Administração Judicial, proativamente, realizou a depuração da lista de credores para a retificação de meros erros materiais, totalizando 49 casos, tais como: (i) números de CPF's/CNPJ's digitados com equívoco; (ii)



duplicidades; (iii) grafia equivocada do nome do credor; (iv) equívoco na consolidação do CNPJ ou CPF; e (v) e 01 classificação equivocada.

104. A Relação de Credores retificada, prevista no art. 7, §2º da Lei 11.101/05, foi publicada em 13.11.2023 e está disponível no site <https://recuperacaojudicialoi.com.br/inicio-2/principal-2/>. Após a publicação da Relação de Credores, foi encerrado, em 23.11.2023, o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar impugnação de crédito, por meio de incidente processual, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.101/2005. Até o momento, se encontram em andamento 10.071 incidentes processuais vinculados à presente Recuperação Judicial.

105. Os credores interessados em acessar a documentação que foi examinada pelo AJ para a elaboração da Lista de Credores poderão encaminhar a sua solicitação para o e-mail: [credoroi@wald.com.br](mailto:credoroi@wald.com.br).

106. Em 13.11.2023, também foi publicado o Edital de Recebimento do Plano de Recuperação Judicial (PRJ), dando início ao prazo de 30 dias para eventuais objeções ao PRJ, encerrado em 13.12.2023. No dia 06.02.2024, as Recuperandas apresentaram nova versão do Plano de Recuperação Judicial.

107. Posteriormente, em 05.12.2023, foi publicado o Edital dos Bondholders, estabelecendo o procedimento para individualização dos créditos para exercício ao direito de petição, voz e voto em AGC, tendo o prazo fixado no Edital se encerrado em 15.01.2024.

108. Por fim, Administração Judicial Conjunta informa que, após decisão homologando as datas sugeridas pelas Recuperandas para a realização da Assembleia Geral de Credores, em 05.03.2024 foi instalada a AGC do Grupo Oi, em primeira convocação, tendo os credores presentes votado pela sua suspensão para continuidade em 25.03.2024. Reiniciada a AGC no dia 25.03.2024, somente os credores que estiveram presentes no ato de instalação, realizado no dia 05.03.2024, puderam participar da sua continuação, nos termos do que estabelece o art. 37, §3º, da Lei 11.101/2005. Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, os trabalhos foram suspensos em diversos momentos, a pedido das Recuperandas, para a evolução da negociação de alguns pontos do PRJ. Após o reinício dos trabalhos, os credores presentes votaram pela suspensão da



AGC para continuação no dia 26.03.2024.

109. Na continuidade da AGC em 26.03.2024, o representante das Recuperandas prestou esclarecimentos acerca da evolução das negociações entre o Grupo Oi e determinados grupos de credores, tendo solicitado a suspensão do ato por algumas horas, o que foi concedido pela Administração Judicial Conjunta. No retorno das atividades, as Recuperandas informaram terem chegado a bom termo, cujos Termos e condições (Term sheet) foram divulgados no telão para todos os presentes. Após nova deliberação dos credores, a AGC do Grupo Oi foi suspensa, com a prorrogação do *stay period* até a conclusão da AGC que deliberar sobre o Plano de Recuperação Judicial, para continuação no dia 10.04.2024, no mesmo local.

110. Posteriormente, alguns credores requererem nos autos da Recuperação Judicial a redesignação da data da AGC para 17.04.2024, com a prorrogação do *stay period* até seu encerramento, o que foi deferido pelo Juízo recuperacional.

111. Retomados os trabalhos no dia 17.04.2024, às 11:00 horas, houve novo pedido de suspensão da AGC por parte de um grupo de credores, tendo os demais credores presentes concordado com a suspensão para continuidade no dia 18.04.2024, com a prorrogação do *stay period*.

112. No dia 18.04.2024, foi dado prosseguimento à AGC, sendo realizadas diversas suspensões da AGC para a finalização dos documentos e instrumentos anexos ao PRJ.

113. Após mais de 14 horas de negociação, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação, tendo sido aprovado por 79,87% (setenta e nove e oitenta e sete por cento) por cabeça, e 56,15% (cinquenta e seis e quinze por cento) por valor dos créditos votantes da classe quirografária, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, conforme exposto nos gráficos abaixo, projetados aos credores na AGC:





114. A AGC foi encerrada às 04:20h da manhã do dia 19.04.2024, estando sua gravação disponível no Youtube, no seguinte link: <https://youtu.be/ThdiUxhiQnU>.

115. Em 28.05.2024, foi proferida decisão homologando, com ressalvas, o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores em AGC e concedendo a Recuperação Judicial do Grupo Oi, cuja publicação se deu em 29.05.2024. Para os credores que optaram pela Opção de Pagamento prevista na Cláusula 4.2, o prazo de 20 dias corridos foi no dia 19.06.2024. Para as demais Opções de Pagamento, o prazo de até 30 dias corridos se encerrou em 01.07.2024.

116. O PRJ e a decisão de homologação encontram-se disponíveis para consulta no site da Recuperação Judicial, na aba “Peças Processuais”. Os credores que desejarem esclarecimentos acerca do PRJ podem contatar a Administração Judicial pelo e-mail [credoroi@wald.com.br](mailto:credoroi@wald.com.br).

117. No curso do presente mês, a Administração Judicial acompanhou o andamento processual dos 11.119 incidentes vinculados a esta Recuperação Judicial, tendo protocolado 2.261 manifestações. No total, desde o início da presente Recuperação, essa Administração Judicial Conjunta já protocolou 3.787 manifestações nos incidentes distribuídos.

118. Por fim, a Administração Judicial informa que, em 26.09.2024, encaminhou, por e-mail, para análise e deliberação dos (i) Credores Opção de Reestruturação I; e (ii) Credores da Dívida ToP sem Garantia 2024/2025 Reinstated – Opção I, a proposta para aquisição de 100% (cem por cento) das ações de emissão da UPI ClientCo, recebida na audiência Segunda Rodada UPI ClientCo realizada em 25.09.2024.

119. Abaixo, seguem as manifestações apresentadas pelo AJ no último mês:



| Referência da Petição                              | Objeto da Petição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Data do Protocolo |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Fls. 79.172/79.189 (RJ)                            | Manifestação sobre (i) petição de credores acerca do exercício da opção de pagamento; (ii) petição do Município do Rio de Janeiro e Estado de Pernambuco quanto à apresentação de certidão negativa de débitos ou da certidão positiva para a homologação do PRJ; (iii) petição de credores requerendo o reconhecimento da condição de fornecedor parceiro e o pagamento de seus crédito; bem como (iv) Termo de Adesão Novo Financiamento – Terceiros, assinado pela V.Tal. | 30.08.2024        |
| Agravo de Instrumento nº 0072455-21.2024.8.19.0000 | Manifestação em agravo de instrumento interposto pelo credor LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A. contra a decisão que homologou o PRJ.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 25.09.2024        |



13. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

120. Buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

| PROCESSO                      | CLASSE                | AGRAVANTE                                      | ID. da decisão recorrida            | Julgamento                                                                                   |
|-------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0007092-<br>24.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | GRUPO OI                                       | 44532251                            | Recurso não conhecido (perda do objeto). ED não conhecidos. Decisão transitada em julgado.   |
| 0009137-<br>98.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 44532251                            | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.      |
| 0009434-<br>08.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO | 45335542                            | Recurso provido. REsp interposto pela Oi não admitido. Aguarda julgamento do Agravo em REsp. |
| 2.621.736                     | Agravo em REsp        | GRUPO OI                                       | AI nº 0009434-<br>08.2023.8.19.0000 | Pedido de desistência homologado. Decisão transita em julgado.                               |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                     | ID. da decisão recorrida | Julgamento                                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0010617-14.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                       | 44532251                 | Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                   |
| 0010756-63.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                            | 44532251                 | Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0010819-88.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | 44532251                 | Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                   |
| 0011716-19.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.                                              | 44532251                 | Recurso não conhecido (perda do objeto). Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0011729-18.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO BRADESCO S.A.                                                           | 44532251                 | Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                   |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                     | ID. da decisão recorrida        | Julgamento                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0011737-92.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO SANTANDER BRASIL S.A.                                                   | 44532251                        | Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.               |
| 0012792-78.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | 45335542                        | Aguardando julgamento do Agravo em RESP.                                                                 |
| 2.590.028                 | Agravo em REsp        | GRUPO OI                                                                      | AI nº 0012792-78.2023.8.19.0000 | Pedido de desistência homologado. Decisão transita em julgado.                                           |
| 0013184-18.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CHINA DEVELOPMENT BANK                                                        | 44532251                        | Recurso não conhecido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.               |
| 0019846-95.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ACCENTURE DO BRASIL LTDA.                                                     | 49913036                        | Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0023074-78.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA                                                |                                 | -                                                                                                        |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                      | ID. da decisão recorrida        | Julgamento                                                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0024795-65.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A                                | 49913036                        | Recurso desprovido. Recurso Especial interposto. REsp inadmitido por deserção. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0025327-39.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | TERAVOZ TELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.                         | 45335542 e 49913036             | Recurso desprovido. Homologada desistência do ED. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                              |
| 0026477-55.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CHINA DEVELOPMENT BANK                                         | 49913036                        | Recurso desprovido. REsp interposto pelo Agravante não admitido. Aguarda processamento do Agravo em REsp.                                          |
| 2.720.308                 | Agravo em REsp        | CHINA DEVELOPMENT BANK                                         | AI nº 0026477-55.2023.8.19.0000 | Aguardando inclusão em pauta.                                                                                                                      |
| 0026487-02.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA NEOENERGIA COELBA | 49913036                        | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.                                                                                                 |
| 0028150-83.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CONCOURSE TELECOMUNICAÇÕES BRASIL LTDA.                        | 50984522                        | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.                                                                                                 |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                                                         | ID. da decisão recorrida        | Julgamento                                                                                   |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0029088-78.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A. e AMERICAN TOWER DO BRASIL – COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. | 52194035 - item 5               | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.      |
| 0029219-53.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                | 53213365                        | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.      |
| 0030203-37.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.                                     | 49913036 e 50984522             | Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Aguardando julgamento do Agravo em RESP.    |
| 2.720.308                 | Agravo em REsp        | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.                                     | AI nº 0030203-37.2023.8.19.0000 | Aguardando inclusão em pauta.                                                                |
| 0030407-81.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                                | 49913036                        | Recurso desprovido. Recurso Especial inadmitido. Aguardando julgamento do Agravo em RESP.    |
| 0030438-04.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.                                     | 53213365                        | Agravo e ED desprovidos. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                                                                              | ID. da decisão recorrida                                  | Julgamento                                                                                                                                    |
|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0031009-72.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                                                                                | 54274514                                                  | Recurso desprovido. ED opostos pela Caixa rejeitados. Recurso Especial interposto pelo Agravante inadmitidos. Aguardando trânsito em julgado. |
| 0031030-48.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                                                                                | 53213365                                                  | Recurso desprovido. ED rejeitados. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                                        |
| 0043166-77.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ESTADO DO RIO DE JANEIRO                                                                                                               | 49913036, integrada pelas decisões id 50984522 e 57555310 | Recurso provido. ED rejeitados. Recurso Especial interposto pelo Agravado.                                                                    |
| 0052953-33.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | OI S.A.                                                                                                                                | 63160974                                                  | Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                                      |
| 0053297-14.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAU UNIBANCO, BANCO DO BRASIL S/A, BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | 63900374                                                  | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                                                       |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                     | ID. da decisão recorrida | Julgamento                                                                                                             |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0055282-18.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.                                                 | 63900374                 | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado.                                                                     |
| 0061819-30.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | RK PARTNERS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA.                                       | 64512957                 | Recurso extinto em razão de pedido de desistência. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0082497-66.2023.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A                                               | 76938915                 | Recurso desprovido. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.                                |
| 0011177-19.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAU UNIBANCO S.A.                                                            | fls. 42817/42829         | Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.               |
| 0012987-29.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. | fls. 42817/42829         | Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente.               |
| 0013842-08.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                                                       | fls. 42817/42829         | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                                               |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                                                                                        | ID. da decisão recorrida | Julgamento                                                                                               |
|---------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0024363-12.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CEEE-D e EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | fls. 48750/48761         | Homologada a desistência do recurso. Decisão transitada em julgado e processo arquivado definitivamente. |
| 0028254-41.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ODD-DAY INVESTMENTS LTD.                                                                                         | fls. 53060/53061         | Efeito suspensivo indeferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante Tramitando                   |
| 0046007-11.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ITAÚ UNIBANCO S.A.                                                                                               | fls. 61100/61135         | Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando    |
| 0046479-12.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO BRASIL S.A. e BB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.                                    | fls. 61100/61135         | Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando    |
| 0047880-46.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | SEK SECURITY ECOSYSTEM KNOWLEDGE S.A.                                                                            | fls. 61100/61135         | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                                 |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                      | ID. da decisão recorrida            | Julgamento                                                                                            |
|---------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0048248-55.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                        | fls. 61100/61135                    | Efeito suspensivo deferido. Opostos Embargos de Declaração pelo Agravante e pelo Agravado. Tramitando |
| 0048413-05.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ODD-DAY INVESTMENTS LTDA                       | fls. 61100/61135                    | Tramitando                                                                                            |
| 0050900-45.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | CHINA DEVELOPMENT BANK CDB                     | fls. 61100/61135                    | Tramitando                                                                                            |
| 0051379-38.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A                | fls. 61100/61135                    | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                              |
| 0069530-52.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | NEOENERGIA PERNAMBUCO E NEOENERGIA COELBA      | fls. 71297/71305                    | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                              |
| 0069602-39.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A.          | fls. 71297/71305                    | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                              |
| 0069733-14.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | ELEKTRO REDES S.A.                             | fls.71.297/71.305                   | Efeito suspensivo indeferido. Tramitando                                                              |
| 0072455-21.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.                    | Fls. 61.100/61.135<br>71.297/71.305 | Recurso não conhecido. Embargos de Declaração opostos pelo Agravante. Tramitando                      |
| 0078244-98.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE LTDA | Fls. 79.014/79.026                  | Efeito suspensivo requerido. Tramitando                                                               |
| 0078276-06.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | BERNADETE SANTANA ALVES E OUTROS               | Fls. 61.100 e 79014                 | Tramitando                                                                                            |



| PROCESSO                  | CLASSE                | AGRAVANTE                                          | ID. da decisão recorrida            | Julgamento                                 |
|---------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------------|
| 0078735-08.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | UNIFY - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. | Fls. 61.100/61.135<br>79.014/79.026 | Efeito suspensivo requerido.<br>Tramitando |
| 0079524-07.2024.8.19.0000 | Agravo de Instrumento | V.TAL – REDE NEUTRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.       | Fls. 80.447/80.450                  | Efeito suspensivo requerido.<br>Tramitando |

121. Sendo o que cabia, a Administração Judicial submete o presente relatório à análise desse d. Juízo, do Ministério Público e de todos os credores/interessados.

Nestes termos, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2024.

  
**WALD ADMINISTRAÇÃO  
DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM  
RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL LTDA.**

  
**K2 CONSULTORIA  
ECONÔMICA**

  
**PRESERVA-AÇÃO  
ADMNISTRAÇÃO  
JUDICIAL**

